UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – PPGD

LINEU DA SILVA FACUNDES JÚNIOR

TRANS-PONDO FRONTEIRAS: A GRAMÁTICA SOCIAL E O RECONHECIMENTO DAS MULHERES TRANS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE NO AMAPÁ

MACAPÁ
2026

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – PPGD

LINEU DA SILVA FACUNDES JÚNIOR

TRANS-PONDO FRONTEIRAS: A GRAMÁTICA SOCIAL E O RECONHECIMENTO DAS MULHERES TRANS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE NO AMAPÁ

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Amapá como requisito para a obtenção do título de Mestre em Direito.
Área de Concentração: Justiça e Direitos Humanos.
Linha de Pesquisa: Justiça Social e Desenvolvimento
Orientador(a): Professor Doutor Nicolau Eládio Bassalo Crispino

MACAPÁ
2026

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Biblioteca Central/UNIFAP-Macapá-AP
Elaborado por Cristina Fernandes – CRB-2 / 1569

F151t Facundes Júnior, Lineu da Silva.
Trans-pondo fronteiras: a gramática social e o reconhecimento das mulheres trans nas políticas públicas de saúde no Amapá. / Lineu da Silva Facundes Júnior. - Macapá, 2026.
1 recurso eletrônico.
161 f.

Dissertação (Mestrado em Direito), Universidade Federal do Amapá, Macapá, 2026.
Orientador: Nicolau Eládio Bassalo Crispino.

Modo de acesso: World Wide Web.
Formato de arquivo: Portable Document Format (PDF).

1. Mulheres trans. 2. Identidades trans. 3. Políticas de saúde. I. Crispino, Nicolau Eládio Bassalo, orientador. II. Universidade Federal do Amapá. III. Título.

CDD 23. ed. – 361.10981

FACUNDES JÚNIOR, Lineu da Silva. **Trans-pondo fronteiras**: a gramática social e o reconhecimento das mulheres trans nas políticas públicas de saúde no Amapá. Orientador: Nicolau Eládio Bassalo Crispino. 161 f. Dissertação (Mestrado) - Direito. Universidade Federal do Amapá, Macapá, 2026.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – PPGD

LINEU DA SILVA FACUNDES JÚNIOR

TRANS-PONDO FRONTEIRAS: A GRAMÁTICA SOCIAL E O RECONHECIMENTO DAS MULHERES TRANS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE NO AMAPÁ

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Amapá como requisito para a obtenção do título de Mestre em Direito.
Área de Concentração: Justiça e Direitos Humanos.
Linha de Pesquisa: Justiça Social e Desenvolvimento
Orientador(a): Professor Doutor Nicolau Eládio Bassalo Crispino

Data da Defesa: 01/09/2026

Banca Examinadora:

gov.br Documento assinado digitalmente
NICOLAU ELADIO BASSALO CRISPINO
Data: 14/10/2026 12:34:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Presidente da Banca - Professor Doutor Nicolau Eládio Bassalo Crispino
PPGD - Universidade Federal do Amapá

gov.br Documento assinado digitalmente
LINARA OEIRAS ASSUNCAO
Data: 14/10/2026 12:41:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Professora Doutora Linara Oeiras Assunção
PPGD - Universidade Federal do Amapá

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREZA DO SOCORRO PANTOJA DE OLIVEIRA
Data: 15/10/2026 11:43:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Professora Doutora Andreza do Socorro Pantoja de Oliveira Smith
PPGD - Universidade Federal do Pará

AGRADECIMENTOS

Eu confio e acredito na fidelidade de Deus, sem Jesus eu não seria capaz, graças a Deus esse estudo foi possível e se consolidou tão bem, à ELE manifesto toda a minha gratidão.

Aos meus pais, Bena e Lineu, que investiram na minha educação e me ensinaram a ter cultura e consciência de classe, para vocês todo o meu amor.

Ao meu orientador Nicolau Crispino, que sempre foi tão gentil e disponível, obrigado por toda a sua generosidade, professor.

À professora Linara Oeiras, obrigado por trilhar parte dessa jornada comigo.

À professora Andreza Smith, da Universidade Federal do Pará, que moldou o meu caminho nos estudos transviados e me apresentou, de fato, as mulheres trans.

À minha grande amiga, professora Doutora Ana Beatriz Nunes, que possui uma generosidade que transpõe fronteiras e cujo o coração me alcançou e por mim foi alcançado.

À minha amiga Cássia Gouveia, que eu conheci na sala de espera da defesa oral durante a seleção do Mestrado e que desde então se tornou minha amiga e parceira de estudos, obrigado por me ouvir, acolher, pelas duplas de trabalho, pela lealdade e por aguentar tantas mensagens minhas às 06:00 da manhã.

Aos amigos que foram suporte nesses dias, em especial Ayenn Teixeira e Alex Vidal, que me mostraram o meu valor e minha capacidade quando eu mesmo não via e me impulsionaram adiante. Vocês sempre vão estar no meu coração e em minhas lembranças.

Aos meus grandes amigos Sinya Gurgel e Clarisse Dias, que estiveram ao meu lado em momentos muito importantes, sem soltar a minha mão e até tornando a jornada mais leve e divertida.

À minha grande amiga Malu Furlan, que me auxiliou desde a seleção para o programa do Mestrado e em tantos outros momentos essenciais dessa caminhada.

Aos colegas, professores, amigos e familiares que sempre acreditaram em minhas capacidades e sempre partilharam deste projeto, até este sonho se tornar uma realidade.

Aos servidores das Secretarias Estaduais de Direitos Humanos e da Saúde, respectivamente, Alessandro Brandão e Renato Nascimento, por sua valiosa colaboração, o que contribuiu muito com esta pesquisa.

O meu muito obrigado!

A bicha nasce do discurso.

Antes mesmo de adquirirmos consciência do potencial repressivo que esse termo tenta impor, ele é lançado como um torpedo que tenta um aniquilamento. Um grito que ecoa do outro lado da rua ou no pátio da escola, um desenho tosco na parede de um banheiro público, uma pregação religiosa: Bicha!

Megg Rayara

Feminilize o sujeito, por favor, quando se dirigir a mim; sou Ana Maria! Sou uma espécie diferente de mulher, apenas isso!

Cassandra Rios

RESUMO

O propósito desta pesquisa é compreender em que a medida política pública de saúde no Amapá tem se traduzido em reconhecimento da mulher trans amapaense, à luz da teoria de reconhecimento de Honneth, como medida de justiça e inclusão social, com base na compreensão dos documentos estaduais elaborados a partir de 2020. A título de hipótese se vislumbra que a insuficiência e fragmentação das informações institucionais relacionadas às mulheres trans não representam apenas limitações administrativas, mas refletem déficits de reconhecimento e fragilidades institucionais que dificultam a consolidação de direitos para as mulheres trans, deixando ainda de incorporar adequadamente as especificidades das trans identidades. Há reconhecimento normativo enunciado, mas reconhecimento institucional ainda frágil. A soma da descontinuidade de políticas públicas para as mulheres trans e dos indicadores amapaenses que negligenciam a existência das mulheres trans na Amazônia, são compreendidas como formas de negação institucional de reconhecimento, com impactos diretos na promoção da justiça social. A pesquisa possui por objetivos específicos: a) compreender a gramática social da mulher trans, situando sua subjetividade e suas vulnerabilidades partir dos estudos transviados e decoloniais; b) situar o debate entre direito e políticas públicas, com enfoque na política pública de saúde e no reconhecimento das sujeitas historicamente vulnerabilizadas à luz da teoria de justiça de Honneth; c) estabelecer um diálogo crítico entre os resultados da investigação empírica sobre a política pública de saúde para a mulher trans amapaense e a promoção de seu reconhecimento. Para tanto adotou abordagem qualitativa, interdisciplinar e jurídico-sociológica, inserida no campo de Direito e Políticas Públicas (DPP) e nos estudos críticos do Direito, articulando perspectivas do Direito, dos estudos de gênero e sexualidade e dos estudos transviados, problematizando os conceitos de normalidade e de universalidade das sexualidades hegemonicamente impostas e pensando a justiça social por uma perspectiva de gênero, ao apresentar o reconhecimento e o pensamento crítico decolonial como instrumentos possíveis de resistência, de existência e de problematização dos contextos sociais, transpondo fronteiras e construindo uma epistemologia própria da Amazônia. O estudo se justifica diante da crescente violência direcionada às mulheres trans no Brasil e seus impactos na saúde dessas mulheres, o que configura grave violação de direitos humanos e demanda a atenção de gestores públicos e de pesquisadores dos direitos humanos, numa concepção de inclusão e cidadania por meio de um paradigma participativo, que valoriza a democracia local amazônica.

Palavras-chave: mulheres trans; reconhecimento; epistemologia decolonial; identidade trans; políticas de saúde.

ABSTRACT

The purpose of this research is to understand how public health policy in Amapá has translated into recognition for trans women in the state, viewed through the lens of Honneth's theory of recognition as a measure of justice and social inclusion, based on an analysis of state documents drafted from 2020 onwards. The working hypothesis posits that the insufficiency and fragmentation of institutional data regarding trans women represent more than mere administrative limitations; rather, they reflect deficits in recognition and institutional weaknesses that hinder the consolidation of rights for trans women, while also failing to adequately incorporate the specificities of trans identities. While there is articulated normative recognition, institutional recognition remains fragile. The combination of discontinued public policies for transgender women and the indicators from Amapá that neglect the existence of transgender women in the Amazon are understood as forms of institutional denial of recognition, with direct impacts on the promotion of social justice. The research has the following specific objectives: a) to understand the social grammar of the trans woman, situating her subjectivity and vulnerabilities from the perspective of transgender and decolonial studies; b) to situate the debate between law and public policy, focusing on public health policy and the recognition of historically marginalized subjects in light of Honneth's theory of justice; and c) to establish a critical dialogue between the empirical findings regarding public health policy for trans women in Amapá and the promotion of their recognition. To this end, the study adopts a qualitative, interdisciplinary, and socio-legal approach, situated within the fields of Law and Public Policy (LPP) and critical legal studies, by articulating perspectives from law, gender and sexuality studies, and transgender studies. It problematizes concepts of normality and the universality of hegemonically imposed sexualities and considers social justice from a gender perspective, presenting recognition and decolonial critical thought as potential instruments for resistance, existence, and the critical examination of social contexts, thereby transcending boundaries and constructing an epistemology specific to the Amazon. This study is justified by the increasing violence directed at transgender women in Brazil and its impacts on their health, which constitutes a serious violation of human rights and demands the attention of public administrators and human rights researchers, within a conception of inclusion and citizenship through a participatory paradigm that values local Amazonian democracy.

Key-words.: trans women; recognition; epistemology decolonial; trans identity; health policies.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Assassinatos por região em porcentagem (%).....44
Figura 2: Assassinatos de travestis e mulheres trans (2017-2025).....45
Figura 3: Assassinatos Homens trans/Pessoas transmasculinas (2017-2025).....45
Figura 4: Brasil: Percentual de pessoas trans e travestis vítimas de violência por raça/cor (2023).....47
Figura 5: Indicador de raça das mulheres trans.....48
Figura 6: Indicador de renda das mulheres trans.....49
Figura 7: Percepção das mulheres trans sobre o machismo na sociedade brasileira.....49
Figura 8: Percepção das mulheres trans sobre a violência doméstica na sociedade brasileira.50
Figura 9: Tipos de violência sofridas pelas mulheres trans.....50
Figura 10: Percepção das mulheres trans sobre a segurança na sociedade brasileira..... 50
Figura 11: Indicadores de violência contra mulheres trans em espaços públicos.....51
Figura 12: Impacto da violência contra as mulheres trans e o acesso à políticas de proteção..51
Figura 13: Gráfico sobre as consequências da falta de acolhimento para a mulher trans.....52
Figura 14: Breve percurso histórico do direito à saúde das pessoas trans – parte 1.....78
Figura 15: Breve percurso histórico do direito à saúde das pessoas trans – parte 2.....79
Figura 16: Breve percurso histórico do direito à saúde das pessoas trans – parte 3.....80
Figura 17: Indicadores de políticas públicas LGBT no Amapá.....102
Figura 18: Indicadores de políticas públicas nos órgãos públicos de controle no Amapá.....102
Figura 19: Ranking das capitais no mapeamento de políticas públicas LGBT no Brasil.....103
Figura 20: Ranking das capitais e estados da Região Norte no mapeamento de políticas públicas LGBT.....104
Figura 21: Indicadores de políticas públicas LGBT em Macapá.....104
Figura 22: Panorama de execução do II Plano Estadual de Políticas Públicas para a População LGBTQIA+ do Estado do Amapá.....112
Figura 23: Imagem da resposta da SEPM ao pedido de informação.....117
Figura 24: Imagem da resposta da SESA ao pedido de informação.....120
Figura 25: Publicação do II Plano Estadual de Políticas Públicas para a população LGBT do Amapá.....125

LISTA DE SIGLAS

ACNUDH	Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos
ALAP	Assembleia Legislativa do Amapá
AMALBTI+	Centro de Acolhimento às Mulheres Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexo
ANTRA	Associação Nacional de Travestis e Transexuais
APA	Associação Americana de Psiquiatras
CELGBT/AP	Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT
CFM	Conselho Federal de Medicina
COMCID-LGBTQIA+	Comissão Especial de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBTQIA+ do Amapá
CNS	Conferência Nacional de Saúde
CORTE IDH	Corte Interamericana de Direitos Humanos
DPAP	Defensoria Pública do Estado do Amapá
DPP	Direito e Políticas Públicas
DSM	Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais
DSS-LGBT/AP	Diagnóstico Situacional: saúde da população LGBTQIA+ no Amapá
HU-UNIFAP	Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IST	Infecções Sexualmente Transmissíveis
LAI	Lei de Acesso à Informação
LGBT	Lésbicas, gays, bissexuais e transexuais (sigla genérica para uso político)
MPAP	Ministério Público do Estado do Amapá
MRSB	Movimento da Reforma Sanitária Brasileira
ONU	Organização das Nações Unidas
PCAP	Polícia Civil do Estado do Amapá
PIDESC	Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
PNDS	Pesquisa Nacional sobre Demografia e Saúde
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PTIs	Planos Terapêuticos Individualizados
RSB	Reforma Sanitária Brasileira
SEAS	Secretaria de Estado da Assistência Social

SEDIH	Secretaria de Estado dos Direitos Humanos
SEPLAN	Secretaria de Estado do Planejamento
SEPM	Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres
SESA	Secretaria de Estado da Saúde do Amapá
SUS	Sistema Único de Saúde
TFD	Tratamento Fora do Domicílio
TJAP	Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
UNICEF	Fundo Nações Unidas para a Infância
UNIFAP	Universidade Federal do Amapá

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: dimensões estratégicas no reconhecimento honnetiano.....89

Quadro 2: aplicabilidade para pessoas trans no Plano Operativo de Saúde Integral LGBT.....97

Quadro 3: eixos estratégicos do II Plano Estadual de Políticas Públicas para a População LGBT do Amapá.....109

Quadro 4: ações do II Plano Estadual de Políticas Públicas para a População LGBT executadas para pessoas trans.....112

Quadro 5: categorias de análise dos documentos apresentados pela SEDIH.....114

Quadro 6: disposições orçamentárias para políticas LGBT no Amapá no ano de 2025.....115

Quadro 7: disposições orçamentárias para políticas LGBT no Amapá no ano de 2026.....115

Quadro 8: categorias de análise dos documentos apresentados pela SEPLAN.....115

Quadro 9: categorias de análise dos documentos apresentados pela SEPM.....117

Quadro 10: categorias de análise dos documentos apresentados pela SEAS.....119

Quadro 11: serviços ofertados pelo HU-UNIFAP.....121

Quadro 12: categorias de análise dos documentos apresentados pela SESA.....123

SUMÁRIO

PREFÁCIO **14**

1 INTRODUÇÃO **19**

2 PRIMEIRA FRONTEIRA: A GRAMÁTICA SOCIAL DA MULHER TRANS **30**

2.1 TRANS, EU? A CONSTRUÇÃO SOCIAL DA IDENTIDADE E DA SUBJETIVIDADE TRANS 30
2.2 PORQUE A MULHER TRANS? UM DIAGNÓSTICO DE VIOLÊNCIA 40
2.3 EPISTEMOLOGIA DECOLONIAL E COLONIALIDADE DE GÊNERO: CONTRIBUIÇÕES DO DEBATE *TWO SPIRIT* 55

3 SEGUNDA FRONTEIRA: AS POLÍTICAS PÚBLICAS E O RECONHECIMENTO DAS MULHERES TRANS **64**

3.1 INTERSEÇÃO POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS SOCIAIS 64
3.2 POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE PARA AS MULHERES TRANS 75
3.3 O RECONHECIMENTO DA MULHER TRANS: UM DEBATE NA PERSPECTIVA DE AXEL HONNETH 88

4 TERCEIRA FRONTEIRA: POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE E O RECONHECIMENTO DAS MULHERES TRANS NO AMAPÁ - UM DIÁLOGO CRÍTICO **96**

4.1 ARCABOUÇO TÉCNICO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE PARA A MULHER TRANS NO AMAPÁ 96
4.2 UM OLHAR NORMATIVO SOBRE O AMAPÁ 98
4.3 PROGRAMA ATENA: UM DIAGNÓSTICO DA POLÍTICA PÚBLICA PARA A POPULAÇÃO LGBT NO BRASIL 100
4.4 CONSTRUÇÃO INSTITUCIONAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A POPULAÇÃO TRANS NO AMAPÁ 107
4.5 MOVENDO NOSSAS LENTES ENTRE SILÊNCIOS E INVISIBILIDADES 112
4.5.1 Secretaria de Estado dos Direitos Humanos - SEDIH *112*
4.5.2 Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN *115*
4.5.3 Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres - SEPM *117*
4.5.4 Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS *119*
4.5.5 Secretaria de Estado da Saúde - SESA *120*
4.5.6 Entre silêncios e invisibilidades, um diálogo crítico *124*

CONSIDERAÇÕES FINAIS - TRANSPONDO FRONTEIRAS AINDA PENDENTES **133**

REFERÊNCIAS **140**

ANEXOS **151**

ANEXO A – PLANFETO DO EVENTO DO GRUPO ATENA NO AMAPÁ 151
ANEXO B – RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÕES DA SEPLAN 152
ANEXO C – RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÕES DA SEPM 153
ANEXO D – RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÕES DA SEAS 154
ANEXO E – RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÕES DA SESA 158
ANEXO F – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO II PLANO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A POPULAÇÃO LGBTQIA+ DO ESTADO DO AMAPÁ (2025-2028) – FORNECIDO PELA SEDIH 159

PREFÁCIO
NOTAS SOBRE O LUGAR DO PESQUISADOR

Eu tenho uma história para contar...

Eu tenho uma história para contar e uma memória é muito fresca na minha mente. Lembro que durante o período da faculdade de direito eu saía para socializar com um grupinho de amigos heteronormativos e quando a noite terminava todos voltavam para casa com as suas respectivas namoradas, mas eu não. Eu voltava sozinho. Eu terminei a faculdade há catorze anos e eu continuo voltando sozinho.

Nenhum de vocês entende, mas essa é a nossa realidade, a "utilidade" do amigo gay. Acho que vocês nunca irão entender, mas ante à nossa utilidade, continuamos voltando sozinhos e continuam matando quem nós somos. Nós somos diferentes deles e talvez seja isso que "eles" nunca irão entender. Eu estou aqui para contar a história de todas nós, a história de como o sistema privilegiou o heteronormativo em detrimento de nossas identidades.

O faço em primeira pessoa pois um prefácio constitui um texto do próprio autor, que designa vivências e inquietudes pessoais, que levam ao estudo e continuação do texto que é escrito em terceira pessoa. E essa pesquisa foi construída em um processo de experiências pessoais, e entendi que jamais vai haver uma história em que eu não faça parte dessa história.

O meu sentir é pessoal e isso parte de como eu me insiro nesta pesquisa. Eu me perguntava qual o meu lugar nessa pesquisa e a própria pesquisa respondeu isso e delineou um tema, suas vertentes e seu percurso.

O primeiro deles é o processo de heteroterrorismo ao qual todos de comportamentos desviantes nos submetemos. Sim, Bento (2017) chama de heteroterrorismo.

Megg Rayara é a primeira mulher trans preta a concluir um doutorado em educação no Brasil. Se tornou uma inspiração pra mim e quando eu já havia começado a escrever esse, percebi que ela havia escrito um prólogo, tão visceral quanto possível. No meu caso, optei por um prefácio, que constitui texto próprio do autor, designando vivências e inquietudes pessoais, e que levam ao estudo e continuação do texto e da pesquisa empírica, que é escrita em terceira pessoa.

Referenciada cientificamente como Gomes de Oliveira (2017), ela diz que o trajeto de uma bicha não é feito em linha reta, e tão pouco por terrenos planos: "é um zigue zague constante por terrenos acidentados" (Gomes de Oliveira, 2017, p. 100). Megg conta que quando criança tinha que viver calada, escondendo quem era para poder sobreviver. Me lembro que

quando eu saía com minha irmã mais nova ela dizia, “você pode ir comigo, mas tem que ficar calado, não pode fazer nenhuma piadinha”. Eu não percebia, mas era o apagamento do meu eu, da minha subjetividade. O apagamento vem de dentro de casa, como um colonizador rigoroso, que oprime as nossas epistemes, e assim vamos construindo subjetividades de fachada para sermos aceitos. Na ânsia por ser aceito, eu ia assim mesmo fazer companhia para minha irmã. Lembrem-se: eu sempre voltava sozinho.

Eu fiz parte da igreja, por mais de uma vez, inclusive. Queria fazer parte de algo, mas hoje eu entendo que era um dos maiores sistemas de tortura já criados. Finja não ser você, mate você e você sobrevive. Certa vez recebi uma ligação às onze da noite, “Lineu, você precisa matar isso”. Eu não pedi aquele conselho; o “isso” era eu, e eu não tinha alternativa a não ser ser eu mesmo: é o único caminho ao qual a minha visão e as minhas vivências me levam.

Não case, viva sozinho, esconda quem você é. Outra vez o pastor me chamou em uma sala e disse “sua crença é diferente da nossa, você precisa sair”. Tudo isso é extermínio epistemológico, tudo isso vai nos matando aos poucos.

Megg Rayara descreve bem como parecia estar cheia do “diabo”. É engraçado como o afeminado vai direto para o inferno, sem discussão social. Aliás, é isso que está escrito na primeira carta aos Coríntios, capítulo 6, versículo 9: “vocês não sabem que os injustos não herdarão o reino de Deus? Não se deixem enganar: nem os sexualmente imorais, nem os idólatras, nem os adúlteros, nem os que se entregam a práticas homossexuais, nem os ladrões, nem os avarentos, nem os alcoólatras, nem os caluniadores, nem os trapaceiros herdarão o reino de Deus".

Tudo em um saco só, homossexuais, ladrões, caluniadores, adúlteros. É isso que a prática conservadora tem ensinado e só eu sei o quanto essas palavras já me atormentaram. Já não basta a discriminação em vida, ainda estamos destinadas ao inferno. Por outro lado, é socialmente aceitável uma serpente falante, que vai levar à mulher a uma condenação eterna. Ora, se já estamos todas condenadas ao inferno, então vamos subverter o caminho!

Katz (1996) fala sobre o horror de se chamar como homossexual pela primeira vez, o heteroterrosismo causa um medo profundo de ser reconhecido como aquilo que é rejeitado, com a impossibilidade de ser amado.

No início dessa pesquisa eu era um ignorante, no sentido de falta de cognição mesmo, admito isso, eu não conhecia nada sobre as mulheres trans. Como disse o professor José Geraldo naquela emblemática reunião perante o Congresso Nacional, a minha cosmovisão era limitada, eu não tinha cognição para ver, então eu simplesmente não via nada. Eu não fazia parte dessa

pesquisa, mas não pode haver uma pesquisa sobre a mulher trans sem o pesquisador. Essa fronteira da ignorância eu transpus.

Me faltava era coragem científica para escolher a mulher. Então eu conheci a Berenice Bento (Bento, 2006, 2017) e ela contava justamente a minha história, estava tudo ali, o apagamento, o silêncio, a solidão, a dificuldade de socialização, e até mesmo aquilo que antes eu chamava de "homofobia dobrada", mas hoje eu vejo como uma violência dobrada contra a performance feminina. Eu era aquela mulher e assim eu fui reconhecendo a mulher que habita em mim.

Ah Lineu, mas como assim mulher? Particularmente eu não tenho nenhuma pauta para discutir com um homem cis heteroafetivo. São círculos sociais que nunca me acolheram, me agradaram e muito menos em que eu fiz parte. Sempre brinquei de boneca, gostei de Britney Spears e das conversinhas com as meninas, até entender o quanto eu estava sendo hostilizado por isso e que eu deveria me "comportar adequadamente".

Só que eu não sou adequado e nem quero ser, e eu disse isso quando certa vez me apresentaram uma revista "Playboy" no colégio para de certa forma me testar. Essa é a subversão e o reconhecimento de quem de fato nós somos e a minha gramática social é completamente feminina.

Eu sou uma mulher no meu círculo social íntimo, mas eu sei quando alguém me chama de "viado" com "i" mesmo, de desviado, de transgressor, com o intuito de ofender, eu já fui chamado de mulher e não aceitei, por causa da visão da mulher na sociedade, mas Bento (2017) mesmo diz que isso é armadilha do determinismo biológico, porque eu considero as mulheres mais fortes do que os homens. É a isso que o heteroterrorismo leva e é sobre isso que eu falava em homofobia dobrada, um gay consegue disfarçar a sua subjetividade e ter uma performance masculina, mas uma mulher trans subverte os papéis sociais, não consegue disfarçar.

Eu hoje reconheço que sou uma mulher trans em processo de construção, mas muito da minha performance é reflexo do heteroterrorismo.

Não posso e jamais serei hipócrita. Eu estou aqui fazendo mestrado em direito em uma universidade pública, não é um percurso comum, mas também sou um gay-mulher, preto, mas não sou periférico. Sou um advogado que trabalha todos os dias de terno e gravata e a nossa sociedade ainda considera isso muito relevante. Em todo ambiente que adentro utilizando terno e gravata e passo a disfarçar a minha performance feminina, sou muito bem recebido. E estou narrando isso porque reconheço que sou parte de uma família de classe média e o preconceito que eu sofro é mínimo, mas não significa que a estratificação não exista, e justamente por isso devemos mover nossos olhares para o reconhecimento.

Minha performance pode até ser majoritariamente masculina, mas todo o meu repertório social, toda a minha gramática social é feminina e eu não sou menos mulher porque não desejo trocar de sexo, essa é a virada de chave da mulher trans, tanto que quando leio Megg Rayara, vejo não uma mulher trans, vejo UMA MULHER! Uma flor que brota em terra seca, e ela é flor que se cheire sim! Bento mesmo diz "ela é uma mulher, porque é assim que ela vive o seu gênero" (Bento, 2017, p. 241). De Jesus (2010) reforça que o que define uma mulher é o reconhecimento da sua subjetividade.

A crítica decolonial apresenta a teoria "*two spirit*", um movimento de origem indígena que acredita que em uma pessoa fora da heteronormatividade habitam dois espíritos, um homem e uma mulher. Lembro que desde que eu conheci esse estudo eu finalmente identifiquei como me sinto, sem resquícios de dúvidas essa é a minha subjetividade: posso performar como homem, mas com toda a certeza uma mulher poderosa habita dentro de mim, com toda a certeza eu não sou apenas um.

Eu costumo dizer que foi um processo engraçado porque eu "troquei as Berenices", por um tempo trilhei meu percurso como pesquisador ao lado de Maria Berenice Dias nos estudos homoafetivos, até conhecer Berenice Bento e trilhar o caminho dos "estudos transviados", e não há como estudar os estudos transviados sem contar um pouco da minha própria história, porque a essência da minha história impacta nessa pesquisa, mas sem me desfazer do método científico.

Por isso se soma a minha gramática social feminina para transpor fronteiras, e a crítica decolonial é a quebra de fronteiras por excelência, tanto que faço um trocadilho com "trans-por", e transpor significa essa mudança de local, de uma nova perspectiva, uma nova forma de perspectivar o mundo, como diz Amy Gutmann. E é assim que se justifica esse recorte e essa pesquisa, adiantando aqui a justificativa social, porque vai além de mim, não é uma justificativa minha, mas NOSSA, uma justificativa que grita por todas as mulheres negligenciadas, barbarizadas, marginalizadas e violentadas. É uma crítica social, que leva às fronteiras aqui transpostas, que levam ao nosso reconhecimento.

Reconhecimento que aliás se mostrou um processo igualmente curioso, porque nunca achei que estudar reconhecimento me levaria a reconhecer a mim mesmo, jamais almejei isso. Falar de reconhecimento é reconhecer a minha subjetividade, não mais pelo olhar do outro, e falar de subversão não é discutir teorias críticas de comportamento subversivo, mas do sentido etimológico da palavra mesmo, subversão esta que vai permear todo esse estudo.

Porque muito desse reconhecimento passa por mim, como o título de um texto que De Jesus (2010) nomeia de "reconstruindo corpos". Me aproprio dos saberes de Dulci e Malheiros

(2021), que argumentam que a partir da perspectiva das metodologias decoloniais, o que justifica as pesquisas não é a possibilidade de encontrar respostas, mas a possibilidade de "interculturalidade" na relação entre pesquisador e pesquisado.

E foi assim que essa pesquisa foi sendo construída, junto da nossa protagonista, a mulher trans da Amazônia. Uma pesquisa sobre a mulher trans é subversiva por si só e por isso mesmo eu subverti a própria prática científica para neste tópico falar em primeira pessoa. E eu poderia me desculpar por isso, mas que se dane, eu não vou mais me desculpar por ser quem eu sou, a sociedade está sempre tentando definir quem nós somos, mas ser mulher trans é justamente subverter o que esperam de nós e ocupar espaços que pertencem a todas nós.

Transposta essa relação pesquisa e pesquisador, daqui por diante afasto o meu olhar para alcançar os objetivos desta pesquisa. Ou pelo menos na medida em que é possível me afastar. Por fim, enfatizo que as experiências narradas não constituem evidência empírica da pesquisa, mas elemento de localização do pesquisador e de explicitação de sua posição epistemológica.

1 INTRODUÇÃO

Esta pesquisa é fruto de um trabalho de dois anos. Diz-se que até mais do que dois anos, afinal desde o projeto de pesquisa até a seleção no programa de pós-graduação já se começa a delinear uma pesquisa. E nesse processo de dois anos o Brasil passou de dezesseis para dezoito anos consecutivos como o país que mais mata pessoas trans no planeta (Benevides, 2024, 2025, 2026).

Atualmente é considerado o país do transfeminicídio (Bento, 2017; Benevides, 2026), porque a maioria dessas pessoas assassinadas são mulheres trans (Benevides, 2026) e mulheres pretas localizadas na Amazônia brasileira (Cerqueira e Bueno, 2025).

A pesquisa do Instituto DataSenado (2026) apresentou um recorte exploratório que confirma os processos de violência sofridos pelas mulheres trans no Brasil, correlacionando raça e gênero como formas de vulnerabilidade social e concluindo como a ausência de dados públicos consistentes contribuem para a invisibilidade social destas mulheres trans.

Essa crescente violência direcionada às mulheres trans configura grave violação aos direitos humanos, como se seus corpos não tivessem valor e suas subjetividades não merecessem consideração, o que se torna objeto de preocupação e um alerta para defensores dos direitos humanos no país, constituindo uma emergência da agenda de políticas públicas no Brasil.

Subjetivamente, se apresenta como protagonista desta pesquisa, como explicita De Jesus (2010), a mulher trans, uma mulher em processo de construção, cuja identidade é reflexo de uma singularidade que transpõe os discursos universalizantes e opressores.

Num sistema patriarcal, colonial e machista, os papéis sociais são designados ao homem hétero branco, como uma espécie de acordo heteropatriarcal (Vieira, Goldberg e Bermúdez, 2023), sendo renegado às demais o que sobra, mas nunca o comando de seus próprios discursos e verdades.

Para além disso, a sujeita que nasceu em um corpo masculino, mas possui subjetividade e performance feminina sofre de preconceitos e marginalização em doses maiores, o que desprivilegia sua performance social e as acomete de violência física, psicológica e social. Os corpos femininos valem menos, as performances femininas incomodam mais, e por isso mesmo se faz necessária uma política feminista que tome a construção variável da identidade como um pré-requisito metodológico e normativo, senão como um objetivo político (Butler, 2025).

O Instituto DataSenado (2026) destaca que a falta de acolhimento e as violências recorrentes sofridas pelas mulheres trans corroboram com o medo social e acabam levando ao

receio de agressões sociais e institucionais, o que contribui para o isolamento e a vulnerabilidade social da mulher trans, que deixa de buscar suporte do Estado por entender que aquele lugar não lhe pertence. É falta de reconhecimento na prática.

E isso é reflexo de um heteroterrorismo social, que impõe a heteronormatividade e o discurso cis normativo, submetendo sujeitas a padrões previamente estipulados, como se coubessem em "caixinhas da sexualidade" (Costa e Saliba, 2020).

A mulher trans não pode ser assimilada, não pode ser apagada em sua subjetividade, e por isso mesmo é vista como subversiva. Uma espécie de subversão que supostamente atenta contra a moral e os bons costumes, ao passo que a subversão que nossa protagonista realmente operacionaliza é o pensamento que subverte os discursos hegemônicos e hierarquizantes, discursos esses que apresentam a mulher trans como algo patológico, para ao final adoecê-la socialmente.

Megg Rayara (Gomes de Oliveira, 2017), a mulher, a bicha, a preta, a doutora, já diz que isso está posto quando alguém te chama de bicha! No desejo de ser amada, respeitada, incluída, essas sujeitas ditas "anormais" se submetem a uma violência subjetiva, essa violência é o heteroterrorismo social, onde o outro tenta me constituir como sujeita no mundo (Bento, 2017).

Talvez nunca entendam as verdades, essa solidão, essa submissão para se encaixar, e a possibilidade de inclusão é justamente por meio do reconhecimento das identidades trans. Nesse sentido que Piovesan (2014) apresenta uma concepção de igualdade material que corresponde justamente ao ideal de justiça como reconhecimento de identidades, e é a esse ideal de igualdade e de justiça social que se discutirá, a partir de um olhar sobre a política estadual de saúde amapaense como medida de reconhecimento da mulher trans na Amazônia.

Há uma ampliação do sentido de cidadania para a mulher trans, que se vê obrigada a lutar pelo exercício da cidadania e garantia de seus direitos, ao mesmo tempo em que constitui a sua cidadania por meio do reconhecimento à sua identidade de gênero. Dessa forma vão se delineando novos contornos e formando novas categorias, que operacionalizam verdadeira transposição de fronteiras sociais.

Bento (2006) ensina que o sufixo "ismo" denota condutas sexuais perversas, como é o caso da palavra "homossexualismo". O sufixo "ismo" também é utilizado para dar um significado patológico, por isso houve uma transição de homossexualidade para o termo "homoafetividade" e pelo mesmo motivo esta pesquisa utiliza as expressões "trans", "mulheres trans", "pessoa trans" ou até mesmo "mulher", que é quem elas são.

Na conjuntura da política pública amapaense, existem dois planos de políticas públicas para a população LGBT no Amapá (Amapá, 2021, 2024a) com suas especificidades, fragilidades institucionais e um certo olhar para as mulheres trans.

Na esfera da saúde, a Constituição da República de 1988 é o primeiro documento constitucional a estabelecer a saúde como um direito humano fundamental, como reflexo da luta do movimento sanitário, e a Política Nacional de Saúde Integral da População LGBT institui uma política inserida dentro do sistema público de saúde, com o objetivo de promover a saúde integral da população LGBT, erradicando a discriminação e contribuindo para a redução de desigualdades, em alinhamento direto com o artigo 3º da Constituição da República, que é paradigmático para essa pesquisa.

Essa política de saúde integral possui orientação prioritária para a pessoa trans e constitui a possibilidade de reconhecimento de sua identidade de gênero a partir do atendimento humanizado, orientador, qualificado e multiprofissional que visa garantir o acesso ao processo transexualizador no SUS, a terapia hormonal, o uso do nome social dentro do atendimento público de saúde, tratamento de saúde mental e acolhimento das pessoas trans.

Importante salientar que essa proteção integral, que já consta do título da política de saúde LGBT nacional, consiste em respeitar essas sujeitas na sua integralidade, sem fragmentações e de forma humanizada, atendendo às suas demandas específicas e compreendendo o direito à saúde como um direito humano transdimensional, afinal, só existe vida digna se houver saúde de qualidade (Vieira, 2025) e isso é realizado com a participação dos grupos vulnerabilizados e uma cadeia interseccional de direitos.

O Sistema Único de Saúde surgiu da atuação popular e só se sustenta, enquanto pacto social, a partir da expressão de uma democracia local, que situa as verdades e acolhe as especificidades locais e culturais como essência do próprio sistema. Esse cenário se traduz na "necessidade de uma nova gramática social e uma nova relação entre Estado e sociedade" (Vieira, p. 114, 2025).

Assim é possível constituir novas realidades, com a possibilidade permanente de uma recriação tanto de novos direitos e categorias, quanto dos espaços de participação democrática.

Dessa forma, parte-se do seguinte questionamento: em que medida a política pública estadual de saúde para a população trans no Amapá, observada a partir dos planos estaduais que se constituem inicialmente em 2020 e dos demais documentos normativos e institucionais, tem traduzido um processo de reconhecimento da mulher trans amapaense, à luz da teoria do reconhecimento de Axel Honneth, como medida de justiça e inclusão social?

Parte-se da hipótese de que a insuficiência e fragmentação das informações institucionais relacionadas às mulheres trans não representam apenas limitações administrativas, mas refletem déficits de reconhecimento e fragilidades institucionais que dificultam a consolidação de direitos para as mulheres trans, deixando ainda de incorporar adequadamente as especificidades da identidade trans.

Pelas lentes honnetianas as políticas públicas são mais do que apenas técnica administrativa, configuram verdadeiras possibilidades de reconhecimento. Reck (2023) acrescenta que as políticas públicas constituem a possibilidade de concretizar direitos fundamentais e de operacionalizar mudanças na sociedade. Mas as respostas fragmentadas, descontínuas e as ações desarticuladas indicam que o reconhecimento não se consolidou. Há reconhecimento normativo enunciado, mas reconhecimento institucional ainda é frágil.

Em complemento, a identidade de gênero não pode ser tratada como um detalhe semântico, reconhecida apenas no texto. É necessário transformar esse reconhecimento em acesso consistente e humanizado à saúde pública.

Dessa forma, a política pública de saúde para a população trans no Amapá se apresenta de forma recente, em documentos a partir do ano de 2020, que é quando essa política começa a ser delineada, e apresenta avanços normativos e institucionais relevantes, especialmente no plano formal, mas ainda revela limites de implementação, continuidade e institucionalização, o que restringe a sua capacidade de promover o reconhecimento pleno da mulher trans amapaense como sujeita de direitos e, consequentemente, de se afirmar como medida efetiva de justiça social.

Para além de responder a problemática acima, esta investigação buscou:

a) Compreender a gramática social da mulher trans, por meio de uma pesquisa bibliográfica e documental, situando suas vulnerabilidades, subjetividades, diagnósticos de violência e o processo de identidade de gênero a partir dos estudos transviados e decoloniais;

b) Situar o debate entre direito e políticas públicas com foco no reconhecimento e nas políticas públicas de saúde para a mulher trans, como instrumentos de inclusão, proteção e reconhecimento das sujeitas historicamente vulnerabilizadas, à luz da teoria de Axel Honneth e da abordagem de políticas públicas adotada por Janriê Reck e Maria Paula Bucci;

c) Estabelecer o diálogo crítico entre os documentos coletados sobre a política pública estadual de saúde para a mulher trans no Amapá, apresentando um panorama dos planos estaduais, atos normativos e documentos institucionais, e identificando de que forma esses planos incorporam as especificidades das mulheres trans, a fim de debater a promoção do reconhecimento da mulher trans amapaense.

É importante expor que o percurso desta investigação não ocorreu de maneira linear ou previamente encerrada em contornos rígidos. Em sua formulação inicial, a pesquisa buscava compreender, em sentido amplo, a construção e implementação das políticas públicas destinadas à população LGBT no estado do Amapá. O objetivo consistia em identificar arranjos institucionais, instrumentos normativos e respostas estatais relacionadas ao reconhecimento de direitos dessa população no contexto local.

Todavia, o próprio processo de incursão empírica produziu deslocamentos analíticos relevantes. À medida que a pesquisa avançou por meio do levantamento documental, da consulta a portais institucionais, da análise de instrumentos normativos, das respostas aos pedidos de acesso à informação e da participação em espaços institucionais de debate sobre políticas públicas, verificou-se um cenário marcado pela fragmentação das informações, ausência de registros específicos, dispersão documental e dificuldades de rastreamento das ações governamentais.

Paradoxalmente, foi justamente esse processo de opacidade institucional que passou a produzir maior nitidez analítica. Em meio à baixa disponibilidade de informações sobre políticas públicas LGBT em sentido amplo, observou-se que as políticas públicas relacionadas à saúde apresentavam maior densidade normativa e institucional quando comparadas a outras áreas. Isso pode ser compreendido, em parte, pela influência da Política Nacional de Saúde Integral da População LGBT, pela existência do Processo Transexualizador no âmbito do Sistema Único de Saúde e mesmo do Plano Operativo de Saúde Integral LGBT no Amapá e pela própria trajetória histórica de institucionalização das demandas relacionadas ao acesso à saúde da população trans.

Outro fator que acresce a esse percurso é que ainda no ano de 2024 em acesso ao IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, houve a informação de que se encontrava em curso a primeira pesquisa do instituto possuindo identidade de gênero como um indicador, e essa pesquisa se dava justamente sob um olhar da saúde da pessoa trans. O IBGE costuma realizar pesquisas na área da saúde, mas dessa vez está realizando uma PNDS - Pesquisa Nacional sobre Demografia e Saúde, ou seja, para além de indicadores de saúde, está agregando dados demográficos.

Embora houvesse a expectativa de que esses indicadores já tivessem sido publicados (Diadorim, 2023), há informações que a coleta de dados foi finalizada, mas sem previsão de publicação ou acesso aos dados. Dessa forma se evidencia mais uma carência de indicadores sobre a pessoa trans.

Nesse percurso, a figura das mulheres trans passou a emergir não apenas como grupo social específico, mas como categoria que revelava, de maneira mais evidente, as tensões entre reconhecimento jurídico, respostas institucionais e efetividade das políticas públicas. O deslocamento do olhar investigativo para as políticas públicas de saúde destinadas às mulheres trans não representou ruptura com a proposta inicial da pesquisa, mas constituiu um refinamento analítico decorrente das próprias evidências produzidas pelo campo empírico.

Assim, o recorte adotado ao final da investigação não decorreu de uma escolha arbitrária ou exclusivamente teórica, mas de um processo de construção gradual entre pesquisador, objeto e campo de pesquisa, no qual as ausências, os silêncios institucionais e as desigualdades na produção de informações também passaram a integrar o próprio fenômeno investigado.

Em seu percurso metodológico, a presente pesquisa adotou abordagem qualitativa, interdisciplinar e jurídico-sociológica, tendo sido iniciada no campo de Direito e Políticas Públicas (DPP), partindo da compreensão de que o fenômeno jurídico não se restringe à dimensão normativa, mas exige observação dos processos institucionais, políticos e sociais que participam da formulação, reconhecimento e concretização de direitos, levando em seu percurso ao campo dos estudos críticos do Direito, em face das especificidades da temática e do processo do reconhecimento identitário da mulher trans.

Trata-se de investigação que articula perspectivas do Direito, dos estudos de gênero e sexualidade e da literatura crítica sobre mulheres trans, especialmente dos chamados estudos transviados.

Esta pesquisa se propõe a ser predominantemente um estudo documental, que busca compreender o reconhecimento da mulher trans a partir da análise documental dos dois planos de políticas públicas para a população LGBT no Amapá (Amapá, 2021, 2024a), e do lapso temporal de confecção destes, ou seja, a partir do ano de 2020.

No plano teórico, realizou-se revisão bibliográfica nacional e internacional acerca das categorias de identidade, reconhecimento, gênero, justiça social e políticas públicas, mobilizando especialmente as contribuições de Berenice Bento (2006, 2017), Bruna Benevides (2024, 2025, 2026), Judith Butler (2021, 2022, 2025), Megg Rayara Gomes de Oliveira (2017), Jaqueline Gomes de Jesus (2010, 2012), Vieira (2025), Axel Honneth (2009a, 2009b), Janriê Reck (2023) e Maria Paula Bucci (2013, 2019, 2023).

No plano empírico, a pesquisa adotou levantamento documental e normativo com a finalidade de identificar instrumentos, estruturas e respostas institucionais relacionadas às políticas públicas estaduais de saúde destinadas às mulheres trans no estado do Amapá, sem desconsiderar o contexto mais amplo das políticas voltadas à população LGBT.

O *corpus* documental foi constituído por diferentes conjuntos de fontes:

a) Instrumentos normativos e programáticos, compreendendo planos estaduais relacionados à população LGBT, instrumentos de planejamento governamental, gestão orçamentária, atos administrativos e demais documentos correlatos;

b) Documentos institucionais produzidos por órgãos públicos estaduais;

c) Atas de reuniões do Conselho Estadual LGBT do Amapá[1];

d) Informações disponíveis em portais eletrônicos institucionais[2];

e) Notícias institucionais disponibilizadas no portal oficial do Governo do Estado do Amapá;

f) Respostas obtidas mediante pedidos formais de acesso à informação.

Com a finalidade de identificar ações governamentais, instrumentos de gestão, registros administrativos, fluxos institucionais e informações relacionadas às políticas públicas de saúde voltadas às mulheres trans, foram encaminhados pedidos de acesso à informação à Secretaria Estadual de Direitos Humanos, Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Estadual de Assistência Social, Secretaria Estadual de Políticas para Mulheres e Secretaria Estadual de Planejamento, bem como pedidos formais ao Conselho Estadual LGBT e diálogo com gestores.

A seleção dos órgãos consultados decorreu da potencial vinculação institucional com a formulação, execução, monitoramento e financiamento de políticas públicas relacionadas à saúde, proteção social e promoção de direitos da população trans no âmbito estadual. Como estratégia complementar de aproximação empírica, a pesquisa incorporou a participação do pesquisador em espaço institucional voltado ao debate e à construção de políticas públicas relacionadas à população LGBT no estado do Amapá.

Nesse contexto, o pesquisador participou do evento "Diálogos em Rede: construindo políticas públicas LGBT no Amapá", realizado nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2026, promovido pelo Programa Atena em parceria com a Secretaria Estadual de Direitos Humanos do Estado do Amapá. O evento teve como objetivo apresentar diagnóstico relacionado às políticas públicas LGBT no estado e promover articulação entre gestores públicos, representantes institucionais e demais atores envolvidos na temática, resultando posteriormente na elaboração de resumo executivo referente ao diagnóstico produzido para o estado do Amapá.

---

[1] Consultar: https://celgbt.portal.ap.gov.br
[2] Consultar: https://saude.portal.ap.gov.br
https://www.amapa.gov.br/orgao/sedih/noticias
https://seplan.portal.ap.gov.br

A participação nesse espaço não assumiu caráter de observação participante estruturada, constituindo-se como estratégia complementar de aproximação com o campo empírico e com os discursos institucionais produzidos acerca das políticas públicas analisadas.

No decorrer da investigação verificou-se significativa heterogeneidade nas respostas institucionais obtidas. Em diversos casos foram identificadas respostas genéricas, encaminhamento sucessivo de responsabilidades entre órgãos administrativos, ausência de registros específicos, inexistência de documentação sistematizada e indicação de que determinadas informações já estariam disponíveis em bases públicas, embora não tenham sido localizadas ou apresentadas de forma organizada.

Além disso, buscou-se aproximação institucional com representantes do Conselho Estadual LGBT para realização de diálogos complementares, não sendo possível concretizar encontros durante o período de realização da pesquisa.

Diante desse cenário, a pesquisa adotou como estratégia analítica compreender a ausência, fragmentação, falta de desagregação de dados sobre mulheres trans ou baixa disponibilidade das informações não como mera limitação externa da investigação, mas como dado empírico relevante da própria pesquisa. Parte-se da premissa de que a produção, organização, circulação e disponibilização de informações constituem capacidades estatais fundamentais à formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

Assim, as respostas institucionais, os vazios documentais, as dificuldades de acesso e a dispersão das informações passaram a integrar o próprio objeto de análise, permitindo examinar possíveis processos de invisibilidade institucional e déficits de reconhecimento das demandas específicas das mulheres trans no âmbito das políticas públicas estaduais de saúde.

Os materiais coletados foram analisados mediante técnica de análise de conteúdo, inspirada em Bardin (2016), organizada a partir das seguintes categorias analíticas: inexistência de dados, fragmentação das informações coletadas, baixa responsividade, ausência de indicadores e invisibilidade administrativa.

Como toda investigação empírica desenvolvida em contextos institucionais específicos, a presente pesquisa apresentou limitações relacionadas ao acesso, disponibilidade e sistematização das informações necessárias ao aprofundamento analítico do objeto investigado.

A principal limitação identificada refere-se à reduzida disponibilidade de informações institucionais específicas sobre mulheres trans no âmbito das políticas públicas estaduais de saúde no Amapá. Embora tenham sido realizados pedidos formais de acesso à informação junto aos órgãos estratégicos da administração pública estadual, verificou-se significativa heterogeneidade nas respostas obtidas, incluindo respostas genéricas, ausência de registros

específicos, encaminhamento sucessivo entre órgãos administrativos e inexistência de documentação sistematizada, além de um processo institucionalizado de invisibilidade da mulher trans na gestão estadual.

Também foram observadas limitações relacionadas à fragmentação das informações entre diferentes estruturas administrativas, dificultando a reconstrução de fluxos institucionais, ações desenvolvidas, mecanismos de monitoramento e indicadores relacionados às políticas públicas destinadas às mulheres trans.

Outra limitação refere-se à impossibilidade de realização de interlocuções mais aprofundadas com atores institucionais e representantes de espaços participativos vinculados à temática investigada. Apesar das tentativas de aproximação realizadas durante o percurso da pesquisa, não foi possível concretizar diálogos com representantes do Conselho Estadual LGBT durante o período de realização da investigação.

Como estratégia de superação dos problemas encontrados em campo, buscou-se informações disponíveis em notícias institucionais, materiais de divulgação governamental e documentos administrativos produzidos pelos próprios órgãos responsáveis pelas políticas analisadas. Embora relevantes para compreensão do campo institucional, tais fontes apresentam potencial limitação decorrente de sua natureza predominantemente descritiva e institucional.

Entretanto, tais limitações não inviabilizaram a investigação. Ao contrário, passaram a constituir elemento analítico relevante da própria pesquisa. A dificuldade de rastreamento das ações, a baixa disponibilidade de informações, a dispersão documental e os silêncios institucionais observados foram compreendidos como possíveis indícios de fragilidades institucionais e falta de interlocução intersecretarias, contribuindo para análise dos processos de reconhecimento e invisibilidade institucional das demandas específicas das mulheres trans no âmbito das políticas públicas estaduais de saúde.

Em adendo, uma informação relevante é de que não se pretendeu construir um percurso histórico pormenorizado dos planos e políticas públicas nacionais ou locais, até mesmo em face das limitações de tempo e espaço, e porque como pesquisa jurídica esta não se propõe a possuir especialidade histórica, não tendo sido essa a proposta da presente pesquisa.

Também não se pretendeu avaliar a implementação da política pública estadual para a população trans, pois esta política ainda se encontra em estágios iniciais de implementação, analisando assim apenas a regulamentação da política local. Segundo o II Plano Estadual de Políticas Públicas para a população LGBT amapaense, em 2026 o plano se encontra na implementação de suas primeiras ações estruturantes (Amapá, 2024a).

Assim sendo, a partir dessa investigação o texto final de dissertação foi elaborado por uma perspectiva de transpor fronteiras até o alcance do reconhecimento da identidade da mulher trans por meio de um debate crítico. Na primeira Seção realizou-se um debate conceitual para conhecer a riqueza da subjetividade e da identidade da protagonista e sua gramática social, situando suas vulnerabilidades e apresentando os estudos decoloniais como uma possibilidade de romper com a visão social binária e patologizante e reconhecer uma epistemologia decolonial da Amazônia.

Na segunda Seção situa-se o debate entre direito e políticas públicas, com enfoque na construção da política pública de saúde e no reconhecimento das sujeitas historicamente vulnerabilizadas à luz da teoria de justiça social de Axel Honneth.

E na última Seção se estabelece um diálogo crítico entre o resultado da investigação empírica sobre a política pública estadual de saúde para a mulher trans no Amapá e a promoção do reconhecimento da mulher trans amapaense.

Dessa forma essa pesquisa se propôs a construir uma crítica social, a partir de um pensamento crítico que não se esgota em si mesmo, oferecendo contribuições e acrescentando em reflexão dialógica. E não se esgota criticamente porque os regramentos legais não realizam transformação social por si só, não bastam. Por isso é importante olhar para a política como esse agente transformador e até mesmo como um instrumento de reconhecimento, no caso da política de saúde, construindo uma política transversal e interseccional, que atenda a marcadores de gênero, raça, classe e vulnerabilidades.

Atender as demandas e especificidades da identidade de gênero das mulheres trans como possibilidade de garantir reconhecimento de gênero, porque quando essas pessoas não se enquadram nos padrões e nos discursos são subalternizadas e na leitura social e heteronormativa de seus corpos, se tornam passíveis de serem violentadas.

Como traz De Carvalho (2019, p. 154) “trata-se de violação de direitos humanos, pois manifesta as relações simbólicas de poder e suas desigualdades, expondo a opressão, a regulação e a subordinação, é exercida frequentemente por quem detém a maior parcela de poder na relação, decorrente dos padrões legitimados socialmente”.

Por isso é tão importante manejar as pesquisas e os ativismos como construção crítica, pensando a justiça social por uma perspectiva de gênero, constituindo as sexualidades desviantes do padrão do heteroterrorismo como marcos do debate sobre justiça social.

Trata-se de projetar e problematizar gênero nesse âmbito, nas analises teórico-políticas e nos debates sociais, problematizando também os conceitos de normalidade e universalidade das sexualidades.

A transfobia e o transfeminicídio constituem fatores agravantes do contexto social brasileiro. Por isso se apresenta o reconhecimento e o pensamento crítico decolonial como instrumentos possíveis de resistência, de existência e de problematização dos contextos sociais. É um caminho, e como diálogo crítico, um caminho que não se esgota em si mesmo.

E como caminho, é muito importante para a mulher trans da Amazônia, a mulher preta, ribeirinha, indígena, que talvez nem compreenda sua identidade dissidente do padrão heteronormativo. É a possibilidade de existência dessa mulher em sua epistemologia amazônica, a possibilidade de transpor as fronteiras da Amazônia para se reconhecer e ser reconhecida mulher.

Dessa forma esta pesquisa se justifica: os diagnósticos de violência em contraponto à epistemologia decolonial amazônica, interpretada fora dos marcos patologizantes, binários e universalizantes, para reconhecer, incluir e conceber cidadania por meio de um paradigma participativo, que valoriza a democracia local amazônica. Acrescente-se a isso a justificativa pessoal e social apresentada no prefácio.

E esses diagnósticos de violência revelam sua pertinência com a política pública de saúde para as mulheres trans porque reproduzem inúmeras vulnerabilidades e os marcadores sexuais e de gênero se localizam nas raízes do conceito de vulnerabilidade (Ferreira e Nascimento, 2022). Benevides (2026) aborda isso de forma adequada, ressaltando que as dificuldades de acesso das mulheres trans ao direito à saúde constituem para além de problemas morais ou jurídicos, mas um fator de risco sanitário, que lhes causa intenso sofrimento psíquico e reduz sua qualidade de vida.

Assim se fundam possibilidades de existência trans no “país do transfeminicídio”, sob a premissa de que os direitos fundamentais devem ser vistos como referenciais teórico-legislativos de proteção da diversidade. Esses direitos não estão ganhos, são os movimentos sociais que precisam se levantar para garanti-los. É preciso subverter os padrões heteronormativos para garantir o reconhecimento como justiça social e transpor as fronteiras que fecham as caixinhas da sexualidade, e por isso esta pesquisa se constitui como subversiva por natureza.

2 PRIMEIRA FRONTEIRA: A GRAMÁTICA SOCIAL DA MULHER TRANS

2.1 TRANS, EU? A CONSTRUÇÃO SOCIAL DA IDENTIDADE E DA SUBJETIVIDADE TRANS

A primeira fronteira a ser transposta nesta pesquisa é conhecer e localizar dentro da pesquisa a protagonista, pois como diz De Jesus (2010), temos uma protagonista e não um objeto de pesquisa. E a protagonista é a mulher trans na Amazônia, inserindo a pesquisa no contexto amazônico, especificamente no Amapá. Por isso precisa-se conhecer quem é essa mulher trans e o ponto de partida se dá por meio de um debate conceitual, que se utilizará majoritariamente da literatura de mulheres especialistas na temática.

Bento (2006) afirma que a desconstrução do caráter patologizante atribuído à experiência transexual deve começar pela problematização da linguagem que cria e localiza os sujeitos que vivem essa experiência, de forma a interpretar a questão fora dos marcos patologizantes. Se trata do uso social da linguagem para segregar (Katz, 1996).

A perspectiva e as vivências de Gomes de Oliveira (2017, p. 98) são muito valiosas para essa compreensão. Ela afirma que a "bicha nasce do discurso". Antes mesmo de adquirir consciência do potencial repressivo deste termo, ele lhe é lançado tentando aniquilar a sua subjetividade. A autora expressa que a "bicha" evoca um "não lugar", promovendo a margem como o único espaço social possível.

E assim, em sua vivência, "a margem se cristalizava a cada dia" (Gomes de Oliveira, 2017, p. 23), ou seja, é um processo marginalizador, melhor compreendido por quem se encontra inserido nesse processo de exclusão.

Katz (1996) escreveu sua obra sobre "a invenção da heterossexualidade" para demonstrar que até 1869 a palavra homossexualidade sequer havia sido inventada e que penas em 1892 a palavra heterossexualidade foi utilizada pela primeira vez em uma revista nos Estados Unidos. Essa visão do homossexual é criada justamente para realizar o contraponto: representa o anormal, o monstruoso, pra trazer a "certeza" da normalidade benigna do heterossexual. Katz (1996) ressalta que quando o termo saiu do mundo do discurso médico para os meios de comunicação de massa americanos, a ideia heterossexual passou de anormal para normal, e de normal para normativa.

Em complemento, Costa e Saliba (2020) alegam que existem "caixinhas da sexualidade", criadas pela modernidade e com o objetivo de impor padrões universais. Inserida nessa lógica se encontra a heteronormatividade compulsória como regra social e que, segundo

os autores, é responsável por inserir a mulher em uma posição de desigualdade estrutural. Cardoso, Soares e Lima (2017) nomeiam de heteronormatividade a ordem sexual vigente no Ocidente, que legitima e tende a tomar todos como heterossexuais, marginalizando e violentando quem não se encaixa nessa regra.

Dessa forma, a relação heterossexual foi o padrão de sexualidade adotado universalmente, onde o papel do homem é o de reproduzir os ideais patriarcais, realizando a manutenção da mulher na posição de absoluta subserviência e desigualdade. Esse processo repressivo é o que Foucault (2025) traz que condena ao desaparecimento e ao silêncio, uma afirmação de inexistência, e por consequência uma constatação de que não há nada para dizer e nem para ver.

A abordagem de Costa e Saliba (2020) é interessante, pois denota que as condutas que destoam desses padrões binário-heteronormativos impostos pela modernidade são consideradas como doença pela ciência e como crime pelo Direito. Complementam que os estudos de gênero e sexualidade rompem com esse dogmatismo analítico e passam a compreender a sexualidade como um "estar", não mais como um "ser". Vislumbra-se isso como subversão, a quebra do dito paradigma da normalidade já aqui reside. E a subversão é a possibilidade de um deslocamento no interior da própria norma. O processo de subversão é importante pois é a partir dele que os sujeitos que se encaixam em sexualidades minoritárias, e com isso excluídos e abominados, podem, segundo Cardoso, Soares e Lima (2017), tornar suas existências "vivíveis", ou seja, tornar seus corpos "habitáveis".

Desconfiar das identidades naturalizadas é possibilitar e criar condições para que outras formas de existência sejam não apenas toleradas, mas respeitadas e valorizadas, ou como diz Butler (2022), subverter o contexto em que essas sujeitas estão excluídas de qualquer possibilidade. Butler (2021) afirma que o que é verdadeiramente intolerável é perder vidas, como se não possuíssem valor ou expressão de suas verdades.

Ainda se utiliza muito a palavra "perversão" para referenciar a pessoa LGBT, expressão esta que significa posto às avessas ou que tomou o caminho errado, que é inclinado ao mal (Dias, 2016). Conforme o Dicionário Michaelis, perversão é o ato ou efeito de perverter, uma situação de devassidão ou desvio de comportamento sexual (Dicionário Michaelis, 2026).

Dias (2016) cita Jurandir Freire Costa para afirmar que a verdadeira perversão reside no comportamento preconceituoso e não na expressão de sexualidades minoritárias[3]: "perversa é

[3] As minorias sexuais são formadas por pessoas que são discriminadas por conta de sua orientação sexual, ou por exercerem práticas sexuais não aceitas pela moralidade majoritária sem que haja motivação lógico-racional que justifique tal discriminação. As minorias de gênero são aquelas discriminadas por conta de sua identidade de

a imposição pela violência do modo e satisfação de um indivíduo sobre o outro" (Dias, 2016, p. 71).

Seria, portanto, um equívoco supor que a discussão sobre identidade anteceda a discussão acerca da identidade de gênero, isso porque as pessoas só passam a existir, e por consequência possuir uma identidade, quando apresentam um gênero de acordo com os padrões socialmente estabelecidos (Cardoso, Soares e Lima, 2017).

Por conseguinte, a heterossexualidade não surge de forma espontânea, ela é imposta por códigos sociais investidos como naturais e por consequência, somente a partir da invenção do homossexual a pergunta sobre a normalidade passa a adquirir algum sentido. Antes disso não havia um ambiente social dividido entre héteros e homossexuais. Gomes de Oliveira (2017) fala que a busca por uma suposta normalidade no cisgênero seria a ligação química esperada, uma ligação química "normal", mas as moléculas da química orgânica são imprevisíveis, assim como as subjetividades também o são.

Mas porque abordar homossexualidade e homofobia se a protagonista é a mulher trans? Trilha-se esse caminho para contextualizar a suposta visão de normalidade e por isso acresce o discurso de Gomes de Oliveira (2017), uma travesti preta que destaca que, embora funcionem de maneiras diferentes, o racismo e a transfobia operam de maneiras parecidas, de maneira a tornar essas pessoas "normalizadas". Racismo e homofobia continuam sendo instrumentos para reduzir as sujeitas a uma performance defeituosa e, dessa forma, as sujeitas são desumanizadas e desacreditadas.

A autora relembra que é sobre o louco e o doente mental que se debruçam aqueles que querem estabelecer os parâmetros de normalidade. Vieira (2025) denota que a concepção de saúde como pecado foi utilizada pela igreja católica como instrumento de seu poder, ao mesmo tempo que a disforia de gênero foi tratada como uma patologia que subalternizava as mulheres trans.

O que esses termos querem expressar é que o relacionamento sexual e afetivo fora dessas limitantes "caixinhas da sexualidade" não é algo humano, não é honesto, e por isso mesmo seus sujeitos são deslocados para a margem social, constituindo o lado de fora o seu lugar. Como

---

gênero (por se identificar com um gênero distinto daquele que lhe foi atribuído, ao nascer, em razão de seu genital, pelas normas de gênero socialmente hegemônicas) ou por sua intersexualidade. Embora a intersexualidade decorra de uma questão biológica, sua situação é equivalente à das pessoas transexuais e travestis, quando se identifica com o gênero oposto daquele que lhe foi atribuído ao nascer, em razão de seu genital, com o agravante da cirurgia genital mutiladora quando bebês - que não é mutiladora em pessoas trans adultas por estas a realizarem por ato de autonomia de vontade, o que obviamente não se aplica a bebês, que não têm como consentir; por isso, entende-se aqui que pessoas intersexo se enquadram no conceito guarda-chuva do termo transgênero, enquanto pessoa que se identifica com o gênero oposto àquele que lhe foi atribuído ao nascer, juntamente às travestis, às mulheres transexuais e aos homens trans. (Vecchiatti, 2020, p. 11)

afirma Gomes de Oliveira (2017), o lugar para quem expressa pecado, perigo, anormalidade, fragilidade física e emocional, inadequação até para certas atividades profissionais, propensão ao crime e dificuldades de conviver em sociedade.

A produção da heterossexualidade é um projeto diário e violento, ao que Bento (2017) chama de “heteroterrosismo”, defendendo inclusive que a transexualidade não tem nada a ver com a sexualidade, mas é um percurso trilhado em uma luta por reconhecimento.

Dessa forma, Gomes de Oliveira (2017, p. 60) acentua que foi estabelecido um estatuto sexual a cada sexo e que:

> Ao estabelecer diferenças físicas e biológicas entres homens e mulheres e definir os papéis sociais e sexuais que deveriam desempenhar, aumenta-se também o policiamento sobre a conduta sexual da população a fim de assegurar o equilíbrio “entre o biológico e o econômico”.

Dessa invenção surgiu a inversão, o papel do perverso, porque seu corpo de homem será portador da sexualidade feminina, sendo assim seus interesses serão contrários ao da reprodução biológica. Butler (2025, p. 21) argumenta que essa sujeita possui uma subjetividade mais complexa do que se imagina:

> Se alguém "é" uma mulher, isso certamente não é tudo o que esse alguém é; o termo não logra ser exaustivo, não porque os traços predefinidos de gênero da "pessoa" transcendam a parafernália específica de seu gênero, mas porque o gênero nem sempre se constituiu de maneira coerente ou consistente nos diferentes contextos históricos, e porque o gênero estabelece interseções com modalidades raciais, classistas, étnicas, sexuais e regionais de identidades discursivamente constituídas. Resulta que se tornou impossível separar a noção de "gênero" das interseções políticas e culturais em que invariavelmente ela é produzida e mantida.

O conceito de gênero passou a existir no meio científico em meados do século XX, a partir do discurso sobre os papéis sociais de homens e mulheres, ou seja, gênero consistia no conjunto de características que definiam as diferenças sociais entre homem e mulher. Essas compreensões acerca de gênero ainda não foram apropriadamente absorvidas pela sociedade, em seus instrumentos legais e burocráticos (De Jesus, 2010).

O conceito de gênero é relacional e político, e independe de bases biológicas como o sexo, vindo a determinar os papéis que os indivíduos exercem na sociedade, papéis esses que não se restringem de forma alguma à sexualidade (De Jesus e Alves, 2012). Esse será um conceito mais útil do que o sexo para a compreensão das identidades, papéis e performances de homes e mulheres na sociedade.

Dessa forma, transexualidade é a nomenclatura oficial para definir as pessoas que vivem uma contradição entre corpo e subjetividade e esse corpo é um texto socialmente construído (Bento, 2006). A expressão "pessoa trans" é o termo mais bem aceito hoje, por englobar travestis e transexuais e:

> Por ocasião do Congresso Internacional sobre Identidade de Gênero e Direitos Humanos, realizado em Barcelona, no ano de 2010, foi aprovada a utilização apenas da sigla trans* ou da letra T*, ambas com asteriscos, para abranger todas as manifestações da transgeneridade: qualquer pessoa cuja identidade de gênero não coincide de modo exclusivo e permanente com o sexo designado quando do nascimento (Dias, 2016, p. 227)

Complementando quanto às suas especificidades:

> As travestis, ainda que tenham uma identidade com o sexo oposto - do masculino para o feminino - e adquiram todas as características femininas, mantêm a funcionalidade dos órgãos sexuais.
> Os intersexuais, que eram chamados de hermafroditas, nascem com características genitais morfológicas indefinidas, sem que se consiga identificar a que sexo pertence. O transexual se considera pertencente ao sexo oposto. Sente desconexão psíquico-emocional com o seu sexo biológico. Enquanto o homossexual aceita seu sexo biológico, o transexual rejeita seu próprio sexo anatômico (Dias, 2016, p. 227).

Destaque-se que a questão central da pessoa trans é a sua subjetividade. Partir das subjetividades das mulheres e de suas narrativas não leva em conta o fato de terem se submetido a cirurgia ou mesmo o desejo de fazê-lo, como um critério para lhes definir como mulheres trans. Bento (2006) denota essa desnecessidade. "O que faz um sujeito afirmar que pertence a outro gênero é um sentimento" (Bento, 2006, p. 44).

A subjetividade possui uma abordagem importante até no regramento internacional. A Corte Interamericana de Direitos Humanos - CORTE IDH, responsável por emitir opiniões consultivas que constituem a interpretação dos dispositivos da Convenção Americana de Direitos Humanos, ao emitir a Opinião Consultiva OC-24/17 de 24 de novembro de 2017 destacou que todo ser humano pode se autodeterminar e escolher as circunstâncias que dão sentido à sua existência, ou seja, escolher e reconhecer as suas existências no que tange à sua identidade de gênero (Corte IDH, 2017):

> Em relação à identidade de gênero e sexual, esta Corte reitera que também está vinculado ao conceito de liberdade e à possibilidade de todo ser humano se autodeterminar e escolher livremente as opções e circunstâncias que dão sentido à sua existência, de acordo com suas próprias convicções, bem como o direito à proteção da vida privada.

A identidade de gênero de uma pessoa trans constitui um aspecto estruturante de suas vidas privadas e de sua intimidade em que nem o Estado pode intervir. Ao elaborar a Opinião Consultiva nº 24/2017 a Corte IDH enfatizou que as diferenças biológicas e os papeis sociais atribuídos de acordo com o sexo biológico não são elementos objetivos e imutáveis que definem cada indivíduo, mas características que dependem da apreciação subjetiva da pessoa a quem diz respeito e a construção de sua autopercepção de sua identidade e de sua vida privada (Monteiro Ferreira, 2019).

A este fato o autor desta pesquisa chama de verdades autossustentadas, porque o reconhecimento da sua subjetividade vai levar à construção de sua identidade, cujo processo individual e singular vai ser sustentar a sua verdade como expressão do seu eu. É a mulher trans que vai pagar o preço e sustentar a sua identidade. Esta é a sua verdade e precisa ser respeitada e reconhecida como expressão de sua cidadania.

E falando em reconhecimento, que será detalhado na seção seguinte, Monteiro Ferreira (2019) complementa a partir da Opinião Consultiva nº 24/2017 sobre a importância do reconhecimento estatal da identidade de gênero como pilar fundamental para garantir que as pessoas trans possam desfrutar em plenitude de todos os direitos humanos, "incluindo a proteção contra violência, tortura, maus-tratos, assim como os direitos à saúde, educação, emprego, moradia, acesso a seguridade social, e liberdade de expressão e associação" (Monteiro Ferreira, 2019, p. 123).

Aliás, na seara das subjetividades, Bento (2017) define a identidade de gênero a partir de duas óticas ou dimensões: a dimensão invisível, que é a subjetividade, e a dimensão visível, que é a forma de se apresentar ao mundo como membro de um determinado gênero.

Subjetividade é como a pessoa se sente e organiza as suas emoções e Bento (2017) traz que não há como definir uma subjetividade polarizada. Por exemplo, mulheres são frágeis e sensíveis e homens são biologicamente mais fortes. O exemplo social não sustenta isso, não há como afirmar que há uma subjetividade específica para cada gênero.

Pode-se analisar gênero como uma sofisticada tecnologia social heteronormativa (Butler, 2022), que Bento (2006, p. 87) afirma ser "operacionalizada pelas instituições médicas, linguísticas, domésticas, escolares e que produzem constantemente corpos-homens e corpos-mulheres". A heterossexualidade configura assim uma matriz que irá conferir sentido às diferenças entre os sexos, ao que Butler (2022) chama de performatividade de gênero. O corpo já nasce inscrito em um campo discursivo determinado, criando um conjunto de expectativas.

O entendimento de gênero se relaciona a questões normativas, que vão determinar papéis sociais e diferenciar o normal do patológico, de uma forma excludente para

performances que destoam do padrão oficial, que não correspondem ao que supostamente foi normalizado como regra social. Nessa esfera predomina o binarimo, que tenta normalizar as sexualidades por meio de um olhar simplista, onde existiriam apenas homem e mulher, pênis e vagina, uma constituição sexual padronizada, que categoriza as constituições distoantes.

O binarismo existe socialmente, pois se reproduz um conceito enquanto senso comum que correlaciona homem/pênis e mulher/vagina como a única normalidade possível, "o que foi definido como uma forma de heterorrorismo acompanhado de estigmatizações, criando, assim, sistemas motivacionais aversivos à dissidência sexual" (Gomes *et al*, 2022).

Bento (2006, p. 88) exemplifica:

> Quando o médico diz: "é um menino/uma menina", produz-se uma invocação performativa e, nesse momento, instala-se um conjunto de expectativas e suposições em torno desse corpo. É em torno dessas suposições e expectativas que se estruturam as performances de gênero. As suposições tentam antecipar o que seria o mais natural, o mais apropriado para o corpo que se tem. Enquanto o aparelho da ecografia passeia pela barriga da mãe, ela espera ansiosa pelas palavras mágicas que irão desencadear essas expectativas; mágicas no sentido de criarem realidades. Logo depois, o médico dirá o sexo da criança e as expectativas serão materializadas em brinquedos, cores, modelos de roupas e projetos para o futuro filho ou filha antes mesmo de esse corpo vir ao mundo.

A experiência trans é justamente o processo de reconstrução desse corpo, processo esse que é marcado por conflitos que cristalizam as ideologias de gênero e colocam as pessoas trans em "posição de permanente negociação com as normas de gênero" (Bento, 2006, p. 89). Esse processo da construção da identidade de gênero é longo e ininterrupto, dura para a vida inteira, um eterno construir e reconstruir-se. São vivências identitárias de gênero, acerca do gênero com o qual se identificam, sendo a sua experiência caracterizada pelos deslocamentos.

A controvérsia sobre a construção desses corpos ainda se baseia em uma polaridade convencional entre livre arbítrio e determinismo, mas que o corpo constitui um meio passivo sobre o qual se inscrevem significados culturais, um mero instrumento ou meio com o qual um conjunto de significados culturais é externamente relacionado, sendo o corpo, em si mesmo, uma construção (Butler, 2025).

Em meio a esse processo de construção identitária, De Jesus (2010) acresce com a famosa frase de Simone de Beauvoir "ninguém nasce mulher, torna-se mulher", para caracterizar a questão de gênero e o debate sobre as pessoas trans, que vivem cotidianamente a construção de suas identidades. Não se pode presumir quem é a sujeita mulher, pois essa mulher é uma construção cultural e plural. Não é a biologia o seu destino, a cultura é o destino inevitável (Butler, 2025).

Essa concepção desnaturaliza a posição feminina na sociedade e "instaura a discussão sobre a tese de que os papéis da mulher e do homem não são naturais, mas socialmente construídos e, assim, suscetíveis a transformações" (Ferreira e Smith, 2019, p. 19).

Essa afirmação reiterada das supostas verdades para os gêneros clarifica que a consolidação desses ideais não vem se dando conforme desejado pela posição hegemônica.

> A sociedade tenta materializar nos corpos as verdades para os gêneros por meio das reiterações nas instituições sociais (a família, a igreja, a escola, as ciências). A necessidade permanente do sistema de afirmar e reafirmar, por exemplo, que mulheres e homens são diferentes por sua natureza indica que o sucesso e a concretização desses ideais não ocorrem como se deseja (Bento, 2006, p. 91).

Uma mulher trans não nasceu homem ou mulher. "Ora, todos os seres humanos nascem com um sexo e se tornam alguém de um gênero ou de outro, não apenas as pessoas trans" (De Jesus, 2010, p.). Então, ser mulher trans é adequar externamente quem já se é internamente.

Esse campo identitário rompe com todo o paradigma referente à corporalidade e à identidade do ser homem/mulher e coloca em questionamento o intercruzamento social feito entre o gênero e o sexo biológico, mostrando que é possível desfrutar de múltiplas possibilidades de existência na temática da identidade. Especialmente quando traz a necessidade de rompermos com as lentes dicotômicas do gênero (Vieira, Goldberg e Bermúdez, 2023).

Sendo assim, as identidades pessoais e sociais de mulheres trans, diferente das mulheres biológicas, não estão de acordo com o que socialmente se espera de seus sexos, ou de seus órgãos genitais.

> No paradigma de que se está tratando, pode-se aceitar a existência, por exemplo, de um elenco de seres humanos outrora inimagináveis ou inaceitáveis: 1) mulheres com pênis; 2) homens com vagina; 3) homens femininos; 4) mulheres masculinas; 5) pessoas assexuadas; 6) pessoas intersexuais não cirurgiadas; 7) etc... E compreende-se que eles, na sua diversidade, podem ser felizes como são, porque a fisiologia não os restringe, apenas os particulariza (De Jesus, 2010).

Gênero é um fator social, e um fator que constitui elemento central no contexto da transexualidade. O que importa para uma mulher trans é a autopercepção e a forma como a pessoa se expressa socialmente. Assim, a vivência de um gênero (social ou cultural) de forma discordante com o que se espera de seu sexo biológico é uma questão de identidade e não um transtorno (De Jesus, 2012).

Costa e Saliba (2020) dissertam: “o transexual é o sujeito que transgride e rompe com o binarismo, propõe uma nova forma de viver sua identidade de gênero, não mais naturalizado pela genitália”. Contemporaneamente esse binarismo nem logra êxito

> A hipótese de um sistema binário dos gêneros encerra implicitamente a crença numa relação mimética entre gênero e sexo, na qual o gênero reflete o sexo ou é por ele restrito. Quando o status construído do gênero é teorizado como radicalmente independente do sexo, o próprio gênero se torna um artifício flutuante, com a consequência de que homem e masculino podem, com igual facilidade, significar tanto um corpo feminino como um masculino, e mulher e feminino, tanto um corpo masculino como um feminino (Butler, 2025, p. 26).

Ao que Costa e Saliba (2020) complementam:

> Desse modo, a construção da identidade de gênero e da orientação sexual deixa de ser vista como algo natural, imposto cosmologicamente por premissas universais que independem da liberdade e da autonomia dos sujeitos. O “ser homem” e o “ser mulher” deixa de ser algo naturalizado pela genitália dos sujeitos e passa a ser visto como uma construção social, reflexo das experiências intersubjetivas.

Ainda nessa seara de um paradigma universalizante, De Jesus (2010) aborda o fato de que a sociedade costuma generalizar as concepções de mundo a partir de uma crença de que sexo seja algo universal e binário, macho e fêmea. Dessa forma vão se globalizando as identidades e os papéis sociais.

Bento (2017) realiza uma análise instigante acerca desse aspecto, utilizando como exemplo a confecção do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais, o DSM. O DSM é fruto de cinco anos de debates entre especialistas, ativistas de direitos humanos e profissionais da área de saúde mental, consolidados por uma reunião da Associação Americana de Psiquiatras, a APA. Dessa forma, o DSM é o manual da Associação Americana de Psiquiatras.

Nesse contexto, por seu caráter científico, ele possui um alcance global e que essa busca por uma verdade universal pode ser interpretada como parte de um projeto de colonização epistemológica, já que não é possível universalizar concepções locais de gênero para as mais variadas expressões de gênero globais. A autora reforça o fato de que as concepções de gênero nos Estados Unidos estão baseadas em uma visão medicalizante e psiquiatrizante da vida (Bento, 2017).

> O DSM é um texto que universaliza contextos locais, portanto, seu *modus operandi* é colonizador. Mas o pensamento colonizador só faz sentido se puder ser internalizado como verdade. A aceitação e reprodução das verdades do DSM é um efeito do pensamento colonizado. O DSM é um texto que fala de um contexto econômico, social, político e específico (Bento, 2017, p.42).

O debate que antecede a confecção de um documento como o DSM é composto de homens brancos do Norte Global, em que medida isso alcança uma mulher latina? Ou até mesmo uma mulher trans na Amazônia? Não há uma composição plural e nem diálogo com a pluralidade do mundo.

Questiona-se, portanto, se no aporte desse debate há cientistas sociais, mulheres trans ou pessoas de outras nacionalidades. Mas há apenas representantes de quatro países: Estados Unidos, Canadá, Holanda e Inglaterra, supondo que assim se esgotem as possibilidades de explicações para disforia de gênero. Temos um grupo de pesquisadores, distribuídos em quatro países, debatendo apenas em inglês, que supõem que conseguem realizar uma descrição do que é diversidade e dos significados para múltiplas expressões de gênero.

Para explicar o processo de transição social, Guimarães (2022) esclarece se tratar de uma intervenção reversível no qual a pessoa começa a viver com traços de sua identidade de gênero, adaptando seu aspecto físico e a forma que é vista pelo outro. Esse processo vai possibilitar o psicodesenvolvimento da pessoa trans dentro de um aspecto de normalidade, permitindo uma livre expressão de gênero e favorecendo a despatologização da diversidade.

A transição social se entende também como um capítulo significativo na jornada de afirmação de gênero de muitas pessoas trans, como algo que advém de uma profunda afirmação de sua identidade, para viver como quem as pessoas trans realmente são, auxiliando na redução da disforia de gênero, que consiste na disparidade entre como a pessoa trans se identifica e suas características físicas (Wandermurem, 2024).

Esse discurso universalista não cabe, principalmente em contextos sociais tão plurais e tão ricos em suas subjetividades. Porque a mulher trans é construída a partir de sua própria subjetividade e esse tipo de discurso universalista produz um outro pelo “esvaziamento das singularidades” (Bento, 2017). Quando se definem as características das mulheres trans a partir de uma perspectiva universalista, que determina padrões para a avaliação da verdade e gera hierarquias que se estruturam a partir de exclusões, a consequência é segregar ainda mais essas mulheres (Bento, 2006).

Corrobora-se, assim, com a crítica de Bento (2017) quando esta questiona a falta de pluralidade de línguas, de identidades e de costumes do DSM e que, embora possam alegar que se trata de um manual de uma associação profissional nacional, como o seu conteúdo será válido além do contexto norte-global?

> Construir conceitos referenciados na binaridade e universalidade produz uma violência epistemológica sutil, porque contribui para reproduzir invisibilidades. O que sobrava desse esquema analítico e político? Os seres abjetos Bento (2017, p. 48).

Katz (1996, p. 192) usa a expressão de "economia política do prazer" para inferir esse sistema que quer definir papéis sociais de gênero, e que "a ideia de que a biologia determinou a nossa sexualidade é infundada e nega as diferenças, a biologia não determina nossos destinos eróticos". Então, segundo o próprio autor, quando nos esforçarmos para criar uma sociedade com menos sofrimento e mais prazer, estaremos criando a sexualidade do futuro.

Afinal, mulher trans não está buscando normalidade, está buscando o reconhecimento de sua subjetividade, o reconhecimento de sua humanidade e, por consequência, de sua cidadania em uma sociedade democrática. Um ambiente em que seja seguro construir essa subjetividade e viver conforme quem ela se define ser. O contrário disso é uma negação de direitos fundamentais, principalmente do direito à identidade, em que De Jesus (2010) reafirma que na prática isso incorre em sofrimento e negação de direitos para mulheres trans.

Interessante pontuar que mesmo os profissionais que lidam com as pessoas trans para a construção de seu processo de transição, não conhecem as suas subjetividades e ainda se apegam a padrões de gênero, o que reforça o heteroterrosismo em que se constrói as nossas subjetividades.

Por fim e de muita relevância, Bento (2017) apresenta esse estudo como "estudos transviados", e isso é importante porque difere dos estudos LGBT ou homoafetivos, pois as demandas LGBT reclamam por políticas públicas baseadas nas diferenças naturais, o que reforça o poder de controle do Estado sobre as suas vidas.

"Eu estou aqui e não vou mais viver uma vida miserável e precária. Quero uma vida em que eu possa dar pinta..." (Bento, 2017, p. 248). Essa oração apresenta a riqueza de reconhecer a si mesmo em sua subjetividade, e na riqueza dessa construção podemos e seguiremos nos perguntando "quem posso ser eu?".

2.2 PORQUE A MULHER TRANS? UM DIAGNÓSTICO DE VIOLÊNCIA

De início esclarecemos que o objetivo dessa subseção é explicar a mulher trans como a protagonista desta pesquisa. Parte disso já pode ser encontrado na justificativa social, que se consubstancia no prefácio desta e que conecta pesquisador e protagonista, mas foram apresentados inicialmente aportes conceituais, para agora apresentar esta justificativa e um mapeamento de dados de violência.

Uma pessoa gay pode construir estratégias de aceitação, principalmente eliminando qualquer performance feminina. E aceitação é diferente de reconhecimento. Mas com a pessoa trans isso não é possível, “seus corpos apresentam diferenças insuportáveis para um contexto marcado pela hegemonia dos discursos que definem os sujeitos por suas genitálias. Os corpos trans seriam a própria materialidade da impossibilidade de assimilação” (Bento, 2017, p. 59).

Se o gay pode tentar não “dar pinta”, por meio de uma limpeza de sua performance feminina, o mesmo não se aplica a lésbica que se veste de forma masculina, pois esta será protegida por um contexto social.

Se a pessoa é gay, rico, branco e, principalmente, se a sua performance não é feminina, você será assimilado como heterossexual. Mas se você é gay, feminino e preto, a possibilidade de violência será consideravelmente maior (Bento, 2017), tanto que a vida das mulheres trans vale muito pouco, ao que se demonstra isso com dados ainda nesse tópico 2.2.

Essa violência deve ser caracterizada como violência de gênero e é reflexo da ideia de superioridade masculina e hierarquização social. Os próprios conceitos de gênero surgem como forma de submeter a mulher a uma determinada posição dentro da arquitetura social, muitas vezes correlacionando gênero como sinônimo de mulher, o que invisibiliza o caráter abrangente de uma diversidade de identidades existentes e oprimidas (De Carvalho, 2019).

Sobre o sistema de poder que subordina mulheres, Ferreira e Smith (2019) esclarecessem se tratar do “patriarcado”, um sistema de dominação social onde as principais posições de poder são dos homens, subdividindo-se em “patriarcado de coerção - rígidas regras legais e/ou religiosas sobre os papeis de subordinação da mulher e de dominação do homem na sociedade - e do consentimento - reprodução midiática não explicitamente opressora de imagens da feminilidade normativa contemporânea, como a juventude obrigatória e os padrões de beleza” (Ferreira e Smith, 2019, p. 20).

Araújo (2019) cita Twig Lopes para reforçar que o papel do feminismo não é apenas lutar pelos direitos das mulheres, mas também questionar as estruturas de poder da sociedade, essas estruturas que mantém o homem como sujeito central da experiência humana, até porque a noção de um gênero estável nem serve mais como premissa básica da política feminista.

Um novo tipo de política feminista é agora desejável, para contestar as próprias definições de gênero e identidade: “isto é, uma política feminista que tome a construção variável da identidade como um pré-requisito metodológico e normativo, senão como um objetivo político” (Butler, 2025, p. 25).

Para além da identificação deste pesquisador como mulher, é nesse ponto que se define como protagonista a mulher trans. Se as mulheres são identificadas como o gênero vulnerável

e inferiorizado, quando um sujeito nega seu gênero de origem e passa a demandar o reconhecimento social como membro do gênero desqualificado e desvalorizado, que é o gênero feminino, ou seja, quando alguém do sexo masculino reivindica seu reconhecimento como mulher trans, o resultado será a repulsa total às suas existências (Bento, 2017).

Butler (2025) ressalta um viés posto que aparentamos ser a sociedade do "não", uma sociedade constituída em termos negativos, por meio de limitações, proibições, controle e regulamentações, sempre tolhendo subjetividades.

O que incomoda, na prática, é a performance feminina, o ser feminino, e isso fica claro nos indicadores de violência. Megg Rayara realça que em poucos lugares pôde revelar "a menina que habitava em mim" (Gomes de Oliveira, 2017, p. 23).

Logo, a mulher trans é subversiva por excelência, de forma a fazer frente ao heteroterrorismo que tenta apagar sua subjetividade. É de certa forma agradável entender a descrição de uma mulher trans, porque é assim que esta pesquisa a enxerga também: "ela é uma mulher, porque é assim que ela vive o seu gênero" (Bento, 2017, p. 241).

Mas ser mulher trans também gera abjeção, Cardoso, Soares e Lima (2017, p. 141) esclarecem:

> A abjeção é "importante" para a manutenção dos regimes, por isso, deve-se propor sua desarticulação. Já a subversão, ao expor os mecanismos sociais, culturais, econômicos etc. que produzem a abjeção, pode positivar identidades, quer dizer, como anteriormente afirmamos, tornar certos corpos habitáveis, certas experiências existenciais vivíveis.

Um homem que nega a sua origem de gênero e se identifica como mulher estará quebrando a "coluna dorsal das normas de gênero", pois nega a determinação biológica das identidades de gênero e ainda se identifica com o ser desvalorizado socialmente. "O feminino que seus corpos encarnam é uma impossibilidade existencial e a relação que se estabelece com eles é de abjeção" (Bento, 2017, p. 60).

Butler (2025, p. 244) complementa:

> O fato de a realidade do gênero ser criada mediante performances sociais contínuas significa que as próprias noções de sexo essencial e de masculinidade ou feminilidade verdadeiras ou permanentes também são constituídas, como parte da estratégia que oculta o caráter performativo do gênero e as possibilidades performativas de proliferação das configurações de gênero fora das estruturas restritivas da dominação masculinista e da heterossexualidade compulsória.

Essa ambiguidade da performance feminina em um corpo masculino provoca uma ansiedade masculina de que aquele ser feminino possa habitar nele próprio e assim subverter

todos os padrões sociais. Se existem muitas formas de performatizar o feminino e o masculino, a verdade é que a violência contra o feminino se dá de forma desigual, justamente por causa dessa visão patriarcal de posse e inferioridade. O que leva a um duplo processo de preconceito e de violência contra as mulheres trans, uma maximização dessa transfobia e dessas violências.

Seguindo nesse contexto, nomeia-se essa violência de "transfeminicídio", reforçando que a motivação da violência advém do gênero, pois são as mulheres trans que são diariamente dizimadas no Brasil. "O transfeminicídio caracteriza-se como uma política disseminada, intencional e sistemática de eliminação da população trans no Brasil, motivada pela negação de humanidade às suas existências" (Bento, 2017, p. 233).

Há um processo de violência e de apagamento inserido dentro desses assassinatos, pois é comum escutar "um travesti morreu", assim, toda a biografia de resistência da mulher trans assassinada é apagada quando se devolve o corpo para o determinismo biológico. Esse transfeminicídio pode ser caracterizado de forma pormenorizada.

> 1. O assassinato é motivado pelo gênero, e não pela sexualidade da vítima. Conforme sabemos, as práticas sexuais estão invisibilizadas, ocorrem na intimidade, na alcova. O gênero, contudo, não existe sem o reconhecimento social. Não basta eu dizer "eu sou mulher", é necessário que o outro reconheça esse meu de sejo como legítimo. O transfeminicídio seria a expressão mais potente e trágica do caráter político das identidades de gênero. A pessoa é assassinada porque, além de romper com os destinos naturais do seu corpo generificado, o faz publicamente e demanda esse reconhecimento das instituições sociais.
> 2. A morte ritualizada. Não basta um tiro fatal, uma facada precisa ou um atropelamento definitivo. Os corpos das mulheres trans são mutilados por dezenas de facadas, por inúmeros tiros.
> 3. Ausência de processos criminais. Considerando que se trata de uma absoluta impunidade, pode-se inferir que há um desejo social de eliminação da existência trans com a conivência do Estado brasileiro.
> 4. As famílias das pessoas trans raramente reclamam os corpos. Não existe luto nem melancolia.
> 5. Suas identidades de gênero não são respeitadas no noticiário da morte, na preparação do corpo e no registro da morte. A pessoa assassinada retorna ao gênero imposto, reiterando, assim, o poder do gênero enquanto lei que organiza e distribui os corpos (vivos ou mortos) nas estruturas sociais.
> 6. As mortes acontecem em espaços públicos, principalmente nas ruas desertas e à noite (Bento, 2017, p. 234).

No caso específico das cenas de morte da população trans há cenas de extermínio de um grupo, com imagens baseadas em uma espetacularização da violência, banalização das mortes e até mesmo políticas de Estado, no que se vislumbra uma "necropolítica" (Lopes, 2023).

Geolocalizando esta discussão, estamos falando sobre a mulher trans no Amapá, estado que se encontra inserido na Amazônia brasileira. O espaço de produção social é amazônico e em face do isolamento social, é muito importante fazer da Amazônia uma protagonista na pesquisa brasileira e mover as lentes para a cosmovisão dessa mulher trans amazônica.

Compreender a violência das normas de gênero é algo que deve ser realizado levando em conta os aspectos territoriais do local a ser investigado. Usando Rondônia de exemplo, Lopes (2023, p. 13) questiona:

> Não podemos afirmar quantas histórias de vida e de morte das pessoas trans nossos rios e florestas ainda escondem, tampouco compreender a transexualidade apenas por uma matriz, uma vez que onde habitam diferentes etnias indígenas, habitam diversos modos de compreender a sexualidade.

O Amapá possui a maior área de floresta preservada no país e uma das maiores do planeta, tendo mais de 95% de sua área de floresta preservada (Projeto Mapbiomas, 2024). Então, não se compreende a quantidade de mulheres ribeirinhas, de culturas e subjetividades existentes em meio à imensidão florestal do Amapá.

A necropolítica constitui um conceito importante, porque posiciona o corpo no centro das políticas de violência do Estado, mas não são todos os corpos que são alvos desse regime de violência. Pelo contrário, a necropolítica possui critérios complexos para escolher os corpos matáveis. A violência contra corpos trans na Amazônia revela os ruídos entre Estado e território, revelando uma gramática necropolítica na medida em que as cidades se construíram, especialmente na Amazônia, com mão de obra negra e operária trazida do nordeste do país como parte de um experimento populacional (Lopes, 2023).

Para acrescentar vamos apresentar um pequeno diagnóstico dessa violência. Bento (2017) enfatiza que no Brasil não há dados oficiais, o que existe é um acompanhamento por meio de entidades compostas por ativistas LGBT, mas se enfatiza que o Instituto DataSenado (2026) acaba de mudar isso.

O Dossiê sobre assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2025 (Benevides, 2026), principal documento de diagnóstico de violência contra pessoas trans no país, e que é confeccionado pela ANTRA - Associação Nacional de Travestis e Transexuais, coloca o Brasil como o país mais transfóbico do planeta, pelo décimo oitavo ano consecutivo.

Mas esse dossiê tem mais a nos dizer do que esse dado de assassinatos. O Dossiê de 2025, documento mais recente confeccionado pela ANTRA, apresentou um aumento de casos nas regiões norte, nordeste, centro-oeste e sul do país, conforme Figura 1 a seguir:

Figura 1: Assassinatos por região em porcentagem (%).

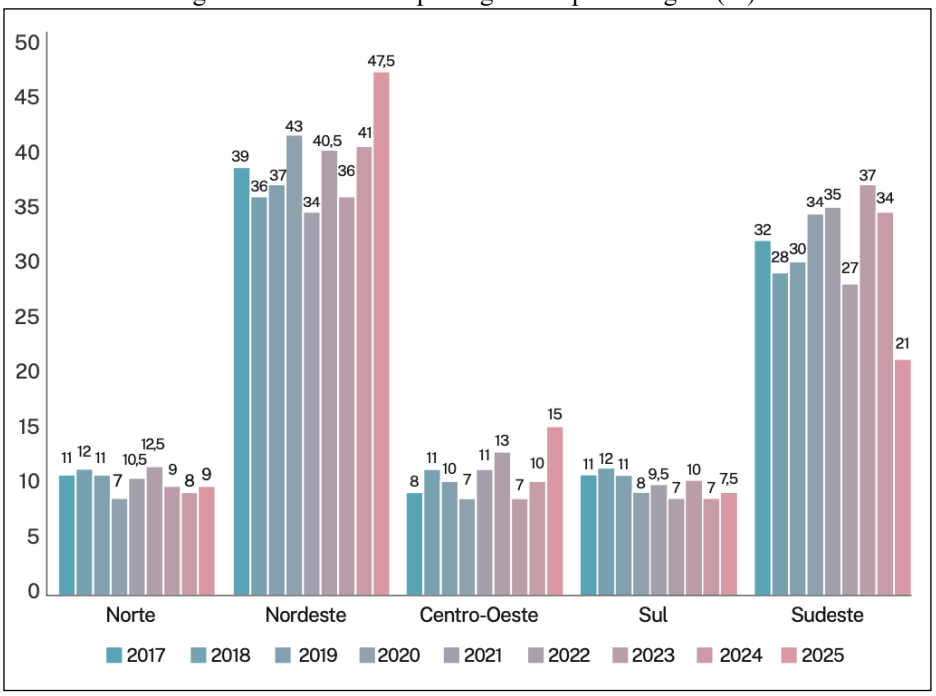

Fonte: Benevides, 2026.

O Dossiê nomeia o Brasil como “o país do transfeminicídio”, pois os dados evidenciam um padrão de letalidade de maior incidência sobre travestis e mulheres trans, colocando o Brasil não somente na posição de líder global em assassinatos trans, mas concentrando essa violência generificada (Benevides, 2026). Antes mesmo de morrer, uma mulher trans já passou por diferentes formas de morrer (Lopes, 2023), o que acaba nos levando a uma “democracia de fachada”, quando essa população é excluída (Bento, 2017).

Isso reforça que o processo de criminalização das identidades trans possui foco prioritário em corpos femininos, traduzindo um cenário em que a vivência identitária feminina não apenas é a mais ameaçada, como também configura uma dinâmica de extermínio, confirmando o gênero como elemento estruturante dessas mortes.

Travestis e mulheres trans representam 97% dos casos, explicitando que a motivação e a escolha das vítimas possuem relação direta com a identidade de gênero feminina expressa pelas vítimas.

Benevides (2026, pg. 68) aborda esse processo de violência contra mulheres trans:

> A misoginia dirigida às travestis e às mulheres trans, associada à negação de sua condição feminina, tem operado como fator central de sua seleção enquanto alvos preferenciais desses crimes. Há registros de corpos esquartejados e de recorrentes agressões direcionadas a partes centrais e íntimas dos seus corpos, como genitais, seios e a região da cabeça e do rosto, características típicas de crimes de ódio motivados pelo gênero. Soma-se a esse quadro um número significativo de desaparecimentos, sobre os quais recai a forte suspeita de que se tratam, igualmente, de homicídios não registrados.

Quando se comparam índices de assassinatos de mulheres trans com o quadro de homens trans, entre 2017 e 2025, têm-se o seguinte cenário exposto por Benevides (2026) nas Figura 2 e 3:

Figura 2: Assassinatos de travestis e mulheres trans (2017-2025).

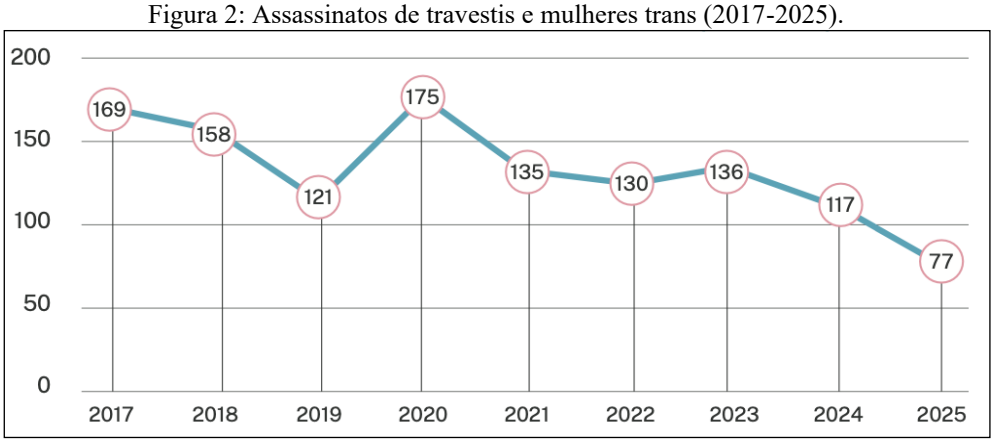

Fonte: Benevides, 2026.

Figura 3: Assassinatos Homens trans/Pessoas transmasculinas (2017-2025).

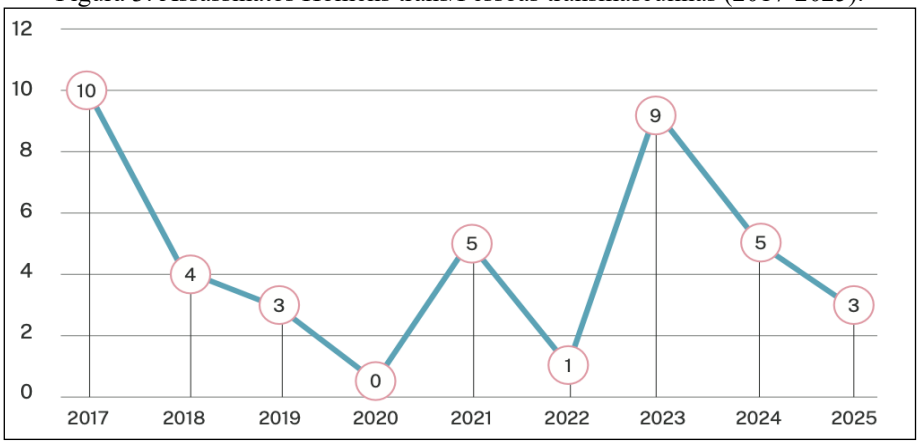

Fonte: Benevides, 2026

No ano de 2025 foram 77 mulheres trans assassinadas para 3 homens trans; em 2024 foram 117 mulheres assassinadas para 5 homens trans. A diferença é alarmante. Por complemento, o Atlas da Violência de 2025 (Cerqueira e Bueno, 2025) destaca que a persistência da violência contra mulheres no Brasil continua sendo uma significativa expressão de desigualdade de gênero no país, constituindo um problema público grave.

> Reforça a necessidade de compreender a violência, e em especial os homicídios femininos, não como eventos isolados, mas como resultado de trajetórias de violência de gênero que frequentemente incluem agressões físicas, psicológicas e sexuais ao longo do tempo. As violências mudam durante o ciclo de vida, mas seguem sendo violências (Cerqueira e Bueno, 2025, p. 49).

Não é possível debater violência de gênero sem pensar em seus recortes, ainda que seja um fenômeno que atinja todas as mulheres, atinge de forma desproporcional as mulheres negras. Cada grupo apresenta especificidades, e, sem os recortes interseccionais, não há como propor alternativas de enfrentamento da violência contra mulheres no Brasil, principalmente deixando de considerar as diferenças entre regiões (Cerqueira e Bueno, 2025).

E a mulher preta segue exercendo esse triste protagonismo, em 2023 o risco de uma mulher negra ser assassinada era 1,7 vezes maior do que o risco de uma mulher branca, isso significa que para cada feminicídio de uma mulher branca, ocorreram proporcionalmente 70% mais feminicídios de mulheres negras. É como Cardoso, Soares e Lima (2017) argumentam, as pessoas que não se enquadram nos padrões pré-estabelecidos ou que possuem condutas desviantes desses padrões se tornam, numa leitura social, heteronormativa e racial de seus corpos, passíveis de serem violentadas.

O Atlas da Violência de 2025 (Cerqueira e Bueno, 2025) contabiliza que, em 2023, as maiores taxas de feminicídio se deram na região amazônica, com destaque para Roraima, Amazonas e Rondônia. Ressalte-se o perfil étnico-racial dessas mulheres, com ampla representatividade preta e indígena na região, o que revela o contexto da mulher amazônica.

O estudo denota ainda que embora o Pará possua poucos casos registrados, esses números são considerados alarmantes, pois existe o fator de que a região enfrenta maiores barreiras de subnotificação e interiorização da violência, enfatizando o que já abordamos acerca do tamanho e dificuldades de acesso na região amazônica.

Cambi (2024) argumenta que os papéis sociais das mulheres foram instituídos como um sistema de condenação, onde os espaços e funções sociais já vieram pré-definidos, como se as mulheres estivessem condenadas e cumprir o mesmo papel para sempre, e complementa que as mulheres pretas, indígenas e trans são as mais atingidas por essas discriminações estruturais.

> As opressões atingem as mulheres de formas diferentes, devendo-se levar em consideração diversos marcadores sociais (como raça, idade e classe, por exemplo) para compreender as vulnerabilidades pelo viés interseccional. Por exemplo, as mulheres negras, indígenas e transexuais são atingidas de modo mais prejudicial pelas discriminações estruturais: são vítimas de múltiplas opressões e revitimizações potencializadas pelo racismo e preconceitos em relações às classes sociais (Cambi, 2024, p. 97).

Especificamente sobre as pessoas trans, o Atlas da Violência de 2025 (Cerqueira e Bueno, 2025) indica um aumento de 43% nos casos de violência, com um aumento da violência contra homens trans, porém, o mesmo estudo destaca que, embora tenha havido esse aumento,

a quantidade de casos de violência contra mulheres trans ainda é significativamente maior. O Atlas evidencia que a produção do diagnóstico da população trans é limitada, tanto em face da subnotificação, da confusão de casos tratados como violência comum ou homofóbica e ainda das dificuldades de acesso na Amazônia.

O estudo enfatiza a conotação racial desses processos de violência, pois a maior parte das vítimas era negra, demonstrando uma "concentração racial da vulnerabilidade à violência na população geral" (Cerqueira e Bueno, 2025, p. 89), conforme Figura 4.

Figura 4: Brasil: Percentual de pessoas trans e travestis vítimas de violência por raça/cor (2023).

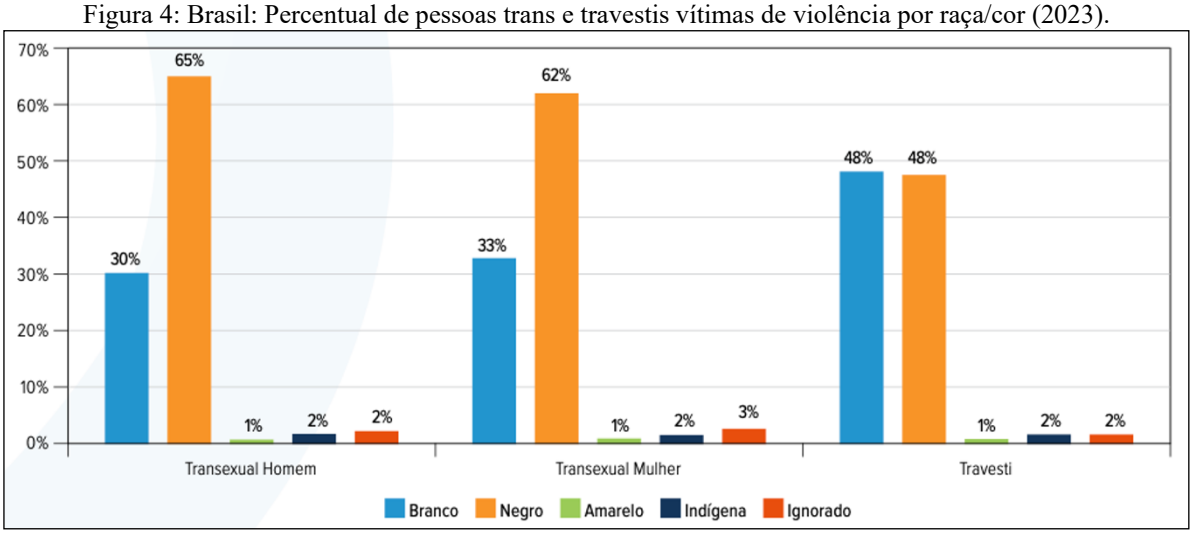

Fonte: Cerqueira e Bueno, 2025.

O contexto da mulher trans da Amazônia é, portanto, político, geográfico e social. Envolve apagamento, isolamento e violência em diversas esferas. E há evidências dessa violência e do exercício do poder colonizador como violação de sua epistemologia local.

No final de junho de 2026 foi publicada a 11ª edição da Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, realizada pelo DataSenado com coleta da Nexus Pesquisa e Inteligência de Dados, pesquisa essa que apresentou um recorte exploratório de mulheres trans e travestis no Brasil. Essa pesquisa integra o Mapa Nacional da Violência de Gênero[4], uma plataforma interativa do Observatório da Mulher contra a Violência, que possui o objetivo de compilar dados sobre violência contra a mulher no Brasil e apresentou um recorte inédito, inserido na violência de gênero, especificamente com relação à mulher trans.

É importante lembrar que em visitas ao IBGE da capital amapaense se descobriu que ainda não existe pesquisa que especifique as pessoas trans no país, se encontrando em fase final

[4] Consultar: https://www.senado.leg.br/institucional/datasenado/mapadaviolencia/#/inicio

de elaboração os dados da primeira pesquisa do instituto que possui identidade de gênero como um indicador, a Pesquisa Nacional sobre Demografia e Saúde. Ou seja, ainda não existem indicadores de mulheres trans nos quadros do IBGE.

Essa falta de dados populacionais oficiais sobre as mulheres trans no Brasil acaba por restringir análises com maior precisão estatística, é o que pontua Rolf Regehr (Agência Senado, 2026), psicólogo e chefe do serviço de pesquisa e análise do DataSenado, destacando que os dados desse recorte da pesquisa sobre mulheres trans do DataSenado são achados exploratórios sobre as mulheres trans, que ajudam a compreender aspectos como a naturalização das violências sofridas e particularidades de suas vivências.

Esse cenário denota os desafios de pesquisar violência contra mulheres trans no Brasil.

Como achado exploratório a pesquisa do DataSenado ouviu quarenta e três mulheres trans e ainda que não possua bases de representatividade estatística, denota-se as lacunas sobre a violência trans e travestis correlacionadas, visto que não há o devido reconhecimento nas estatísticas oficiais e nas políticas públicas. A pesquisa conclui que essas falhas de registro e ausências de dados públicos consistentes contribuem para a invisibilidade social das mulheres trans, que enfrentam situações de violência que atravessam relações afetivas, espaços públicos e instituições do Estado (Instituto DataSenado, 2026).

Antes de debater a pesquisa do Instituto DataSenado é importante pontuar que esse diagnóstico é apresentado em figuras e é a partir da leitura destas que será realizada esta análise.

Quanto ao perfil racial das mulheres trans entrevistadas, 70% se identificam como pretas, pardas ou indígenas (Figura 5), reforçando a relação entre raça e gênero abordada por Gomes de Oliveira (2017):

Figura 5: Indicador de raça das mulheres trans.

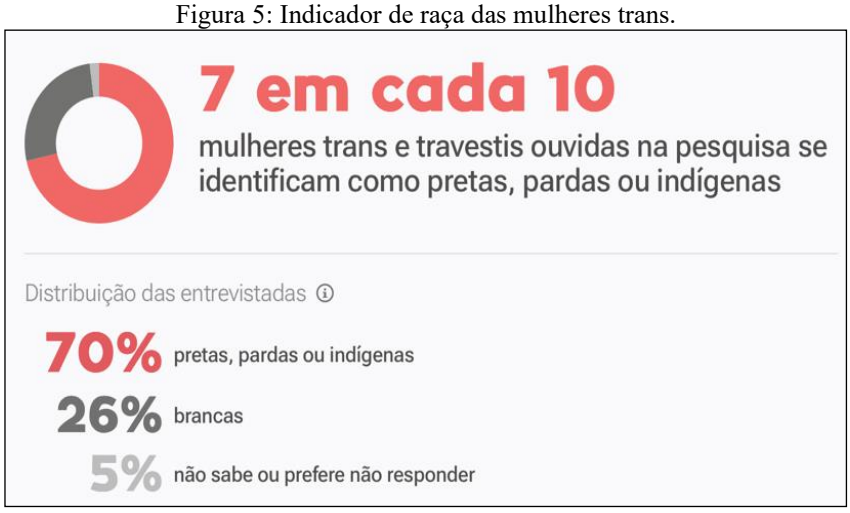

Fonte: Instituto DataSenado, 2026.

Denote-se que o Atlas da Violência (Cerqueira e Bueno, 2025) conclui que a região norte possui alta concentração preta e indígena, ao passo que o recorte do Instituto DataSenado apresenta o dado de que 70% das mulheres trans se identificam como pretas, pardas ou indígenas, enfatizando a relação entre gênero, raça e violência na Amazônia e a relevância de mover os olhares para a mulher trans na região.

A pesquisa do Instituto DataSenado também demonstrou que a baixa renda constitui uma dimensão de vulnerabilidade social dessas mulheres, conforme Figura 6:

Figura 6: Indicador de renda das mulheres trans.

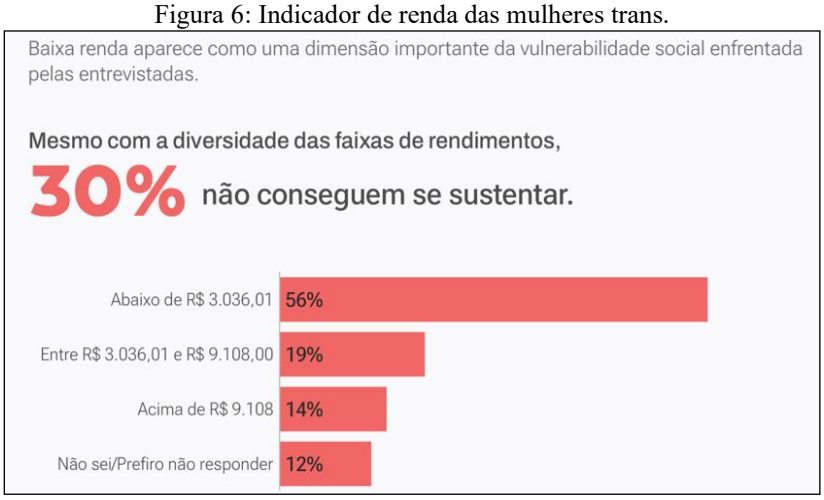

Fonte: Instituto DataSenado, 2026.

Tais vulnerabilidades somam-se aos processos de violência e marginalização das mulheres trans brasileiras.

As entrevistadas apresentaram uma percepção de como o patriarcado se encontra arraigado na sociedade brasileira, afetando a manutenção de suas identidades e ocasionando uma cultura machista e transfóbica, conforme Figuras 7 e 8:

Figura 7: Percepção das mulheres trans sobre o machismo na sociedade brasileira.

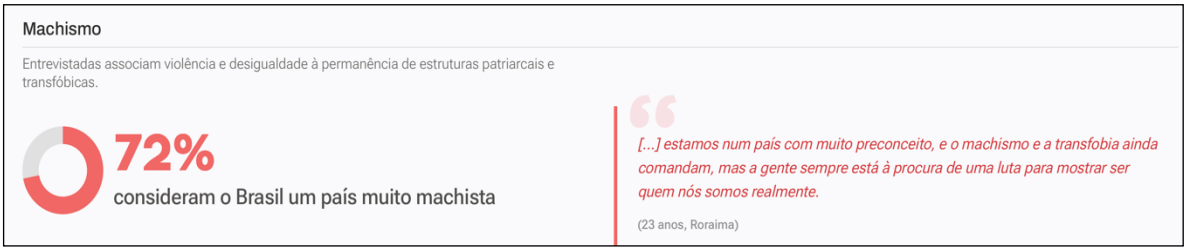

Fonte: Instituto DataSenado, 2026.

Figura 8: Percepção das mulheres trans sobre a violência doméstica na sociedade brasileira.

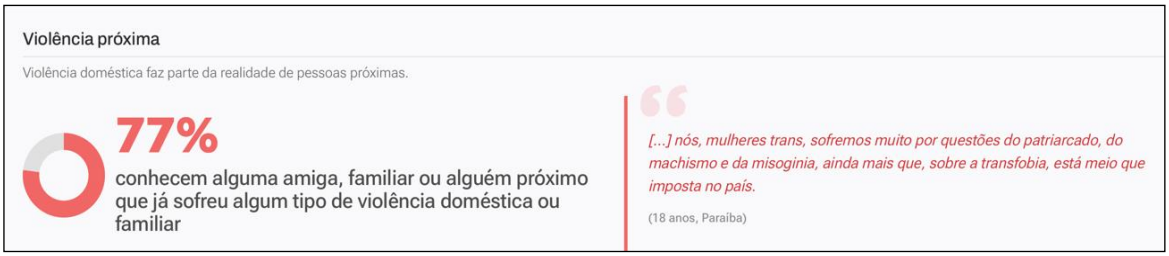

Fonte: Instituto DataSenado, 2026.

Essa pesquisa do DataSenado pontua que as situações de violência fazem parte do cotidiano das mulheres trans e que a principal forma de violência sofrida é psicológica, o que reforça a importância dos cuidados de saúde mental da mulher trans e seu impacto na vulnerabilidade social dessas mulheres, especialmente em espaços públicos (Figuras 9, 10 e 11).

Figura 9: Tipos de violência sofridas pelas mulheres trans.

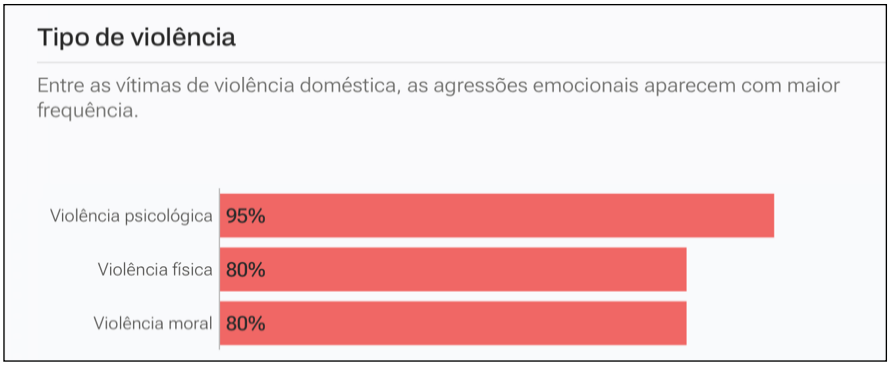

Fonte: Instituto DataSenado, 2026.

Figura 10: Percepção das mulheres trans sobre a segurança na sociedade brasileira.

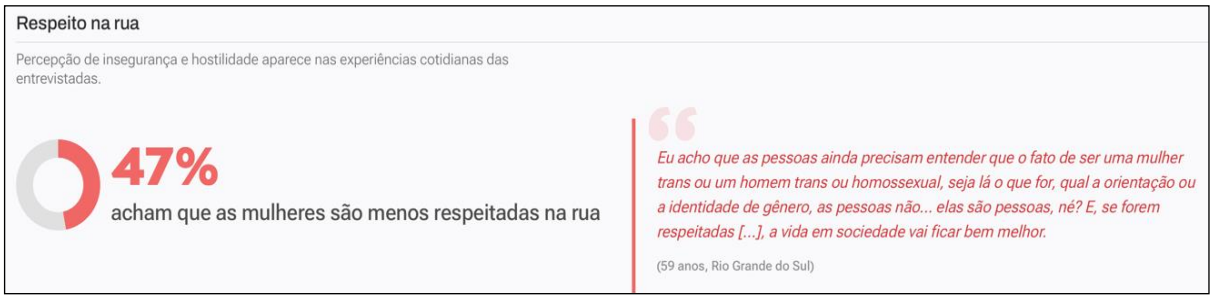

Fonte: Instituto DataSenado, 2026.

Figura 11: Indicadores de violência contra mulheres trans em espaços públicos.



Fonte: Instituto DataSenado, 2026

Como consequência das violências sofridas pelas mulheres trans revela-se um caráter de violência institucional, o que denota um aspecto relevante desta pesquisa na correlação entre vulnerabilidades e a importância de garantir o direito à saúde como expressão de cidadania.

Isso reflete a soma de desinformação, históricos de violência institucional e sensação de não pertencimento, onde cerca de 90% das mulheres trans entrevistadas não buscam serviços de proteção à mulher justamente em face das práticas de transfobia institucional e receio da falta de acolhimento, conforme Figura 12:

Figura 12: Impacto da violência contra as mulheres trans e o acesso à políticas de proteção.

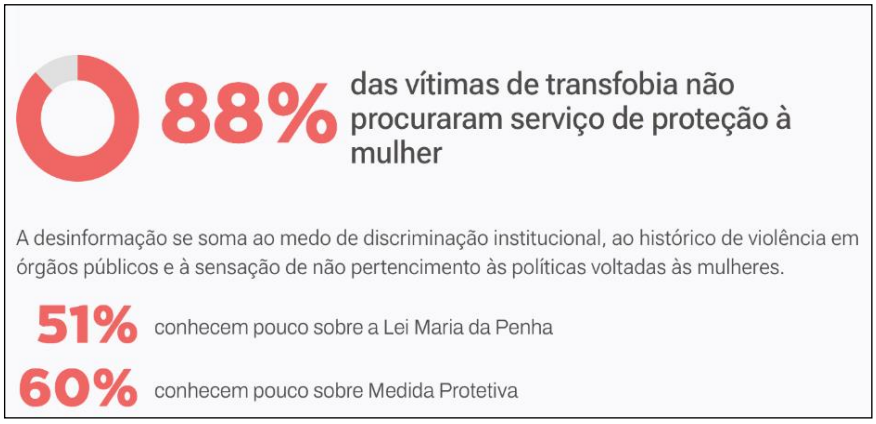

Fonte: Instituto DataSenado, 2026.

A pesquisa do DataSenado apresenta uma abordagem relevante e atual a partir da qual os processos de violência recorrentes contribuem para o processo de isolamento e

vulnerabilidade das mulheres trans. Esta é uma evidência de que quando não há acolhimento, a violência evolui para o isolamento (Figura 13):

Figura 13: Gráfico sobre as consequências da falta de acolhimento para a mulher trans.

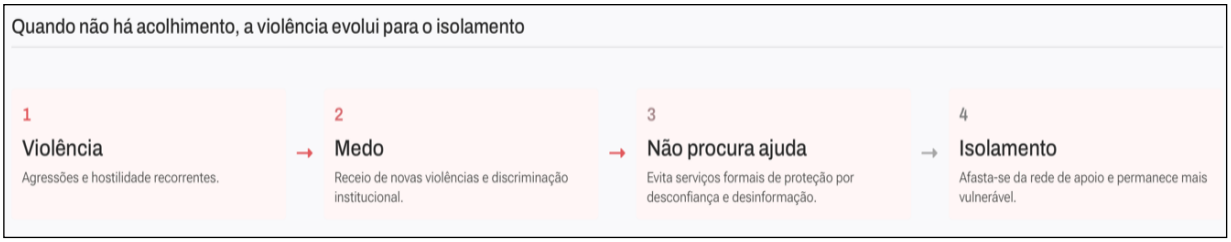

Fonte: Instituto DataSenado, 2026.

A violência social, tanto física quanto psicológica, afeta o emocional da mulher trans na sociedade brasileira, aumentando o medo de possíveis agressões, advindas inclusive de órgãos gestores do Estado, o que isola e aumenta a vulnerabilidade social dessa mulher. O perfil das pesquisas aqui apresentadas, embora não consigam mensurar todo o panorama da mulher trans brasileira e nem revelar um diagnóstico completo de violência transfóbica, nos permitem obter um recorte do contexto que vulnerabiliza a mulher trans e revela a importância de mover nossas lentes para a nossa protagonista, porque a sujeita marginalizada acaba aderindo a uma subjetividade forjada na vergonha, para sobreviver num contexto que não lhe reconhece.

A patologização da mulher trans é uma das fontes primárias de todas as outras violências que a população trans sofre e para abordar essa violência apresenta uma analogia entre texto e contexto, salientando que as práticas hegemonicamente legitimadas retiram do sujeito qualquer inteligibilidade humana. Para entrar no rol de ser humano a pessoa precisa de um aparato conceitual do qual a mulher trans não dispõe, assim a linguagem entra em colapso, há uma falta de texto e nessa falta de texto o nojo e a violência se instauram (Bento, 2017).

As categorizações e hierarquizações entre humanos constituem uma das marcas mais evidentes da violência colonial, violência essa que a modernidade segue reproduzindo. “Tais processos, contudo, só são possíveis a partir da invenção de determinados referenciais que acabam por justificar essas violências” (Lopes, 2023, p. 61).

Nesse contexto de violência, há uma relevante teoria, denominando de “a pessoa enlutável” ou “a vida enlutável”. Viver uma vida enlutável significaria saber que nossa morte seria lamentada, mas principalmente que nossa vida seria salvaguardada, pois teria valor. Diante da necropolítica vivenciada pelas mulheres trans no Brasil, isso se mostra relevante, porque não existe um direito apriorístico à vida, o direito à vida precisa primeiro ser estabelecido para ser exercido e isso só existe para aqueles que foram constituídos como sujeitos com direitos, e não

subcidadãs sem direito à existência. “Não podemos perder as pessoas que não podem ser reconhecidas como dignas de luto. Elas são tratadas como além da perda, já perdidas, nunca vivas, nunca com direito à vida” (Butler, 2021, p. 101).

Mas toda vida precisa ser enlutável, porque se não o for há uma moralização do assassinato, onde a condição de vida daquela pessoa, no campo de percepção do enlutável, já foi excluída, pois desde o princípio aquela vida não merecia ser resguardada. É o que se abrange na correlação entre os aspectos raciais e as desigualdades sociais de zelo para mulheres trans.

> Um dos motivos pelos quais argumento que a não violência tem de ser associada a um compromisso com a igualdade radical é precisamente porque a violência age como uma intensificação da desigualdade social. Essas desigualdades são diferentemente produzidas por formas biopolíticas de racismo e lógicas de guerra, mas ambas fazem uma distinção constante entre vidas enlutáveis e não enlutáveis, vidas valiosas e vidas descartáveis (Butler, 2021, p. 115).

> A pessoa que ameaça com violência procede a partir da crença rígida e angustiante de que um sentido de mundo e um sentido do eu [self] estará radicalmente comprometido se tal ser não categorizável puder viver dentro do mundo social. A negação desse corpo, através da violência, é um esforço vão e violento para restaurar a ordem, para renovar o mundo social, com base em um gênero inteligível e recusar o desafio de repensar esse mundo como algo diferente de um mundo natural ou necessário (Butler, 2022, p. 64).

Esse ato de universalizar as subjetividades e os contextos é uma retórica do poder colonial, chamada de colonização epistemológica; esse universalismo onde o modo de universalizar contextos locais é o modo operacional do colonizador. O universalismo e o pensamento colonial possuem um profundo parentesco, o que começa a apontar para uma solução a partir de um debate crítico (Bento, 2017).

Esse é o percurso ao qual os estudos transviados, a partir da literatura de Bento (2017), nos leva, porque a construção de conceitos universais produz violência epistemológica e contribui para a reprodução de invisibilidades e é preciso transpor essa fronteira epistemológica, mais do que com um olhar para a epistemologia do Sul Global, mas com uma epistemologia da Amazônia, nos reapropriando da riqueza inerente à nossa região. Como solução têm-se o seguinte pensamento: “estou me referindo aqui aos estudos pós coloniais, culturais, multiculturais, decoloniais, aos estudos transviados” (Bento, 2017, p. 49).

E assim nos apossamos dos estudos transviados e caminhamos para o reconhecimento honnetiano e para a epistemologia decolonial, transpondo, primeiramente, o caminho do estudo decolonial.

2.3 EPISTEMOLOGIA DECOLONIAL E COLONIALIDADE DE GÊNERO: CONTRIBUIÇÕES DO DEBATE *TWO SPIRIT*

A crítica decolonial oferece uma perspectiva relevante para a compreensão de como determinadas categorizações de gênero e sexualidades foram historicamente universalizadas e naturalizadas a partir de matrizes coloniais de conhecimento, tanto que Bento (2017), Gomes de Oliveira (2017) e Lopes (2023) ressaltam o apagamento das subjetividades como uma retórica colonial, reproduzindo uma violência epistemológica que apaga existências e negligencia a mulher trans da Amazônia.

Essa abordagem é particularmente relevante para a presente investigação porque políticas públicas também operam por meio de categorias administrativas e critérios de reconhecimento. Se essas categorias reproduzem concepções universalizantes de gênero, podem tornar invisíveis experiências que não se ajustam aos padrões institucionais previamente estabelecidos.

Para isso precisamos de aporte conceitual, antes de debater a correlação entre decolonialidade e reconhecimento trans. Aliás, o debate crítico é o centro desse aspecto, porque os estudos decoloniais acrescentam enquanto debate crítico, e isso se inicia no ambiente acadêmico, como Bento (2017) mesmo diz, para oxigenar o pensamento, movendo as lentes para a Amazônia trans.

O projeto "Modernidade e Colonialidade" surgiu nos anos 1990 com uma cosmovisão que uniu geopolítica e direitos humanos, reconhecendo a riqueza de saberes da América Latina como um espaço epistemológico. Posteriormente chamado de "M&C", o projeto buscava compreender o a articulação da modernização e da colonização eurocêntrica e seus efeitos nos povos da América Latina, de forma a desvendar aquilo que Bello (2015) chama de "a face oculta da dominação promovida pelas vias da política, da economia e, sobretudo, do conhecimento". Ou seja, uma colonização epistemológica, é a colonização das nossas perspectivas cognitivas (Dulci e Malheiros, 2021).

Bello (2015) acrescenta acerca dos objetivos do M&C:

> Em suma, seus objetivos fundamentais consistem em compreender o modo eurocêntrico de pensar o mundo e o conhecimento, para então pensar e promover, de um ponto de vista externo, críticas à modernidade hegemônica e debater contribuições teóricas acerca das peculiaridades da vida cultural e política na América Latina, visando à inclusão do conhecimento subalternizado dos grupos explorados e oprimidos.

Dessa forma, a colonialidade se constitui em um fenômeno exploratório das culturas do Sul Global e que perdura até a atualidade, mantendo a lógica de dominação dos saberes e modos de vida dos povos e dos corpos colonizados. Colonização é diferente de colonialismo. Aquela configura a invasão, o domínio geográfico; e o colonialismo é o estabelecimento das relações de poder. O colonialismo acabou com a independência dos territórios invadidos, mas a colonialidade perdura em um plano intersubjetivo.

Segundo Oliveira e Salgado (2020), Dussel chamava isso de "encobrimento do outro", que se dá por meio do apagamento das tradições e identidades a partir da assimilação violenta dos costumes e modos de viver do colonizador.

Quijano (2011) explica que a América seria a primeira identidade da modernidade e que tudo partiu de uma conotação racial, que não existia antes da América. O processo histórico convergiu na produção desse espaço/tempo que configurou a América e estabeleceu os eixos do novo padrão de poder. Utilizando-se a didática de Dulci e Malheiros (2021) para diferenciar as espécies de colonialidade têm-se a do poder, do saber e do ser.

A colonialidade do poder é a expressão das dimensões de poder do colonialismo, exemplificado por Quijano (2011) que salienta que o mundo colonizado será centralizado na colonialidade do poder, no capitalismo e no eurocentrismo. O autor também elucida que foi com a colonização da América que surgiu o conceito de raça. Aliás, conceito esse que só serve ao homem não branco. A própria ideia de raça não existia e foi inventada no processo colonizatório como parte da hierarquização social, consolidando conceitos que antes indicavam apenas um aspecto geográfico.

A colonialidade do saber é a colonização de nossas perspectividades cognitivas e de nossas subjetividades, e implica diretamente na subjetividade da mulher trans, controlando até mesmo os nossos imaginários. É resultado de "um legado epistemológico do eurocentrismo que nos impede de compreender o mundo a partir do próprio mundo em que vivemos e das epistemes que lhes são próprias" (Dulci e Malheiros, 2021).

A colonialidade do ser é fruto das outras duas e aborda os efeitos da colonialidade vivenciada pelos sujeitos subalternos. É a experiência vivida pelos seres que, dentro do processo de hierarquização social, são tomados como inferiores, hierarquização essa que naturaliza violências físicas e simbólicas. A modernidade pode ser vista como sinônimo de progresso e de sofisticação, mas Mignolo (2021) traz que ela apenas criou uma sobreposição hierárquica entre os que se julgam avançados e os tidos como atrasados, onde quem não atende ao padrão europeu é considerado irracional.

A colonialidade, portanto, é a face oculta da modernidade, que subalterniza certos grupos e ignora suas experiências e conhecimentos. Mas os saberes tradicionais da Amazônia se autoproclamam geográfica e corporalmente, ou seja, são corporificados (Peralta, 2023). O caminho para o reconhecimento da mulher trans é epistemológico, a partir da teoria de Mignolo (2021) e sua proposição de uma desobediência epistêmica. Este enxerga o conhecimento como algo geolocalizado e que a epistemologia eurocêntrica costuma ocultar a geopolítica do conhecimento, mas o discurso possui um lugar geopolítico e o corpo político do sujeito que fala.

Então, conhecimento geopolítico eurocentrado foi fabricado e imposto pela modernidade e tem sido combatido pela desobediência epistêmica, no que aqui se propõe como uma epistemologia da Amazônia, que olha para a riqueza cultural e epistemológica da região e constrói a identidade da mulher trans na Amazônia, para decolonizar esses corpos e suas realidades, que não são pretensamente universais, mas reais, e estão dentro da Amazônia brasileira. Engajar-se na desobediência epistêmica significa reverter as ideias de universalidade do conhecimento e situá-lo geopoliticamente (Peralta, 2023).

As “caixinhas da sexualidade” e esses padrões binário-heteronormativos foram impostos pela modernidade, com o objetivo de impor padrões universais, é o caráter colonizatório de outras formas de existência (Costa e Saliba, 2020). O discurso sobre a heterossexualidade como norma é uma invenção da modernidade, uma forma de dominação epistemológica de sexos e seus prazeres, que Gomes de Oliveira (2017) diz que é um “produto do vocabulário moral da modernidade”, uma verdade advinda do colonizador, que não cabe para a mulher preta da Amazônia.

Lopes (2023) sustenta por meio dos estudos de Oyèrónké Oyewùmì que gênero e raça são categorias que surgiram no período do colonialismo e consubstanciam categorias a partir das quais pessoas foram exploradas e sociedades inteiras foram estratificadas, defendendo que não é possível separar esses dois aspectos no que tange à compreensão da violência sobre os corpos que são tidos como dissidentes das normas hegemônicas. Foi a partir dessas categorias que se cumpriu um papel regulatório não apenas sobre corpos, mas sobre toda uma dinâmica social.

No mesmo contexto, o papel social de mulheres, pretos, e posteriormente de sexualidades dissidentes, foram estipulados por parte do colonizador, a fim de subjugar, dominar e impor suas epistemologias. Dessa forma, o racismo e a homofobia passaram a ocupar um papel estratégico nesse processo, definindo atributos negativos e servindo de aviso para os

ditos normais se manterem distantes “manter-se afastados da pessoa ‘estragada’, ‘impura’, ‘indigna’ e ‘merecidamente’ excluída do convívio dos ‘normais’” (Menezes, 2011).

O próprio processo educacional no Brasil negligencia a riqueza cultural brasileira, realizando a manutenção de uma visão monocultural e eurocêntrica e que nas sociedades patriarcais sexuais a possibilidade é o ajustamento e o diferente é castigado com obstáculos (Gomes de Oliveira, 2017).

Esse processo de hierarquização social e das sexualidades é exatamente o processo que acomete a mulher trans na Amazônia. E da mesma forma que a colonialidade do saber se apropriou das perspectivas cognitivas do colonizado, a mulher trans teve suas perspectivas cognitivas e sua subjetividade usurpada por uma sociedade em que ainda predomina a visão cisnormativa e eurocêntrica. Por consequência, nossa protagonista é categorizada, marginalizada e violentamente apagada, em prol de uma hegemonia transfóbica.

As regras sociais foram construídas a partir do pensamento eurocêntrico, racista e machista, que exige ajustamento das pessoas consideradas diferentes. Há uma institucionalização do preconceito com a supervalorização das contribuições europeias (Gomes de Oliveira, 2017). Acerca dessa visão universalista, Bello (2015) fala que, do ponto de vista decolonial, essas narrativas construídas para justificar a modernidade como algo natural ou universal são tratadas como a “epistemologia do ponto zero”. Este termo identifica um disfarce linguístico proposital que apresenta o conhecimento como algo universal e neutro, como se valesse para todos os contextos de maneira oficial. É exatamente a crítica que Bento (2017) faz dos estudos patologizantes do DSM.

Bello (2015) utiliza como exemplo a Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789, que posteriormente serviu de base para a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Analisando seu contexto de elaboração, o primeiro documento foi elaborado durante a Revolução Francesa, capitaneado por uma visão da burguesia, sem considerar as perspectivas de setores econômicos e culturais, padecendo de elementos materiais que justificassem a suposta universalidade dos direitos previstos neste documento. Portanto, o nome correto para o documento deveria ser “Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão, na perspectiva particular da burguesia francesa”.

Não fora de contexto, Bento (2017) ressalta que a patologização é uma das fontes primeiras de todas as outras violências sofridas pelas pessoas trans, e o nosso objetivo é justamente interpretar as demandas da mulher trans fora dos marcos patologizantes. A autora acrescenta que essa busca por uma verdade universal pode ser interpretada como parte de um

projeto de colonização epistemológica, acrescentando como esse processo contribui para o controle de corpos e desejos.

> Em última análise, é uma visão única, psiquiatrizante e patologizante que continuou hegemonizando o Manual. Deduzo que o capítulo referente à cultura é o desejo de ser "politicamente correto", um exercício de retórica que visa produzir miragens sobre o caráter de controle dos corpos e desejos em contexto norte-americano e colonizar a outras culturas (Bento, 2017, p. 44).

Desumanizando o outro posso lhe retirar os direitos, inclusive o direito à vida. Butler (2022) chama de linguagem vazia quando a pessoa parece humana, mas sem a sensação de ser, pois seu reconhecimento lhe foi negado, seu ser lhe foi retirado, seu ser foi colonizado por uma cultura que esse sujeito nem conhece. É colonialidade do ser na prática.

No contexto de isolamento geográfico da Amazônia a crítica decolonial se torna uma esperança, um oxigênio e uma possibilidade antes as impossibilidades de existência da mulher trans. Descolonizar o saber dessa mulher e transpor o pensamento eurocentrado pode valorizar de verdade o pensamento latino-amazônico. Um pensamento decolonial não meramente latino, mas o pensamento decolonial amazônico como verdadeira transposição de fronteiras para a inclusão da mulher trans ribeirinha e reconhecimento da pluralidade regional amazônica, sob uma cosmovisão de diversidade.

Peralta (2023) dá ênfase ao impacto da episteme colonizadora na Amazônia que, situada "na periferia do sistema mundial capitalista":

> (...) teve o processo de colonialidade imposto aos seus povos e suas culturas. Suas instituições de pesquisa e ensino ainda estão distantes de decolonizar o conhecimento que foi responsável pela colonialidade do ser, e o pensamento eurocêntrico/colonial ainda perdura em práticas científicas na região.

A violência contra a pessoa trans não é reconhecida como violência, muitas vezes cometida pelo próprio Estado, é um apagamento de suas vivências, o que tem colocado o Brasil no infeliz pódio transfóbico mundial (Butler, 2022). Oliveira e Salgado (2020) destacam que "os processos de humanização podem caminhar de mãos dadas com processos de desumanização, para então agir diante de uma realidade que muitas vezes se mostra cruel e injusta".

A solução pode estar no que Mignolo (2021) propõe como desobediência epistêmica. Aqui não se nomeia essa proposição nem como uma teoria, mas como um caminho a ser trilhado. Se propõe superar essa hierarquização e os processos de opressão dos sujeitos colonizados e seus saberes negligenciados a partir do seu local específico de fala, sem

abandonar as conquistas obtidas e nem eliminar as categorias universalizadas, mas as ressignificando.

Chamando a isso de “pensamentos de fronteira”, Bello (2015) corrobora com esta pesquisa, que se propôs transpor fronteiras de reconhecimento. A teoria crítica decolonial é a quebra da fronteira por excelência, por isso se encaixa de forma tão adequada com os estudos transviados. Enquanto Mignolo (2021) constrói a epistemologia da subversão, que se soma ao comportamento subversivo em busca do reconhecimento trans, Peralta (2023) salienta que trilhar o percurso da desobediência epistêmica significa situar o conhecimento geopoliticamente, pressupondo que todo conhecimento é situado e possui raízes políticas nos corpos e nos territórios.

O debate sobre gênero, nessa perspectiva da colonialidade, permite mover o diálogo para outros eixos, pois se torna claro que que a existência de gêneros inconformes às normativas hegemônicas estão sujeitos aos modos próprios de sua regulação, como é o caso das experiências de gênero que escapam do enquadre normativo da cisgeneridade (Lopes, 2023).

Vergueiro (2015) analisa a normatividade de gênero como algo constituído pela colonialidade. Lopes (2023) afirma que assim é possível “compreender que a construção idealizada e naturalizada da categoria de cisgênero opera por vias normativas e interseccionalmente situadas, gerando efeitos sobre os corpos e as existências que se afastam dos ideais que pretende normatizar”. Dessa forma, a imposição da heteronormatividade deve ser feita a partir de uma percepção crítica dos projetos coloniais como limitadores e desumanizadores de corpos, identificações e identidades de gênero não normativas, para muito além de conceitos estabelecidos pelo colonizador (Vergueiro, 2015).

Afinal, a violência imposta contra a mulher trans da Amazônia é uma violência epistemológica, e o apagamento dessa mulher trans é uma violência contra as suas verdades e subjetividades. Há uma teoria importante inserida na crítica decolonial, que muito se aplica à mulher trans e que, se pode dizer que foi a teoria que se mostrou adequada acerca da relevância da crítica decolonial para o universo trans. Trata-se da teoria “*two spirit*”.

O movimento *two spirit* é uma crítica transgressora ao colonialismo, movimento este fundado pelos povos indígenas norteamericanos e que considera a pessoa fora do espectro heteronormativo como um sujeito onde habitam dois espíritos, construindo “homens-mulheres” e “mulheres-homens”, que coexistem muito bem com as suas subjetividades plurais (Fernandes, 2017).

É importante debater essa perspectiva de direitos indígenas, porque dialogar com a mulher trans da Amazônia é também pensar na mulher trans indígena.

O movimento *two spirit* surge como um marcador de autodeterminação e estratégia de combate ao discurso colonizador e agrega na construção das identidades trans. O autor apresenta Qwo-Li Driskill, ativista *two spirit* e indígena Cherokee, que conceitua o movimento como uma "palavra que resiste às definições coloniais de quem nós somos. É uma expressão de nossas identidades sexuais e de gênero como independentes" (Fernandes, 2017, p. 206).

Driskill diz que essa é uma forma de recuperar as suas sexualidades a partir de um processo de descolonização em andamento.

> Eu menciono minhas experiências com trauma neste ensaio porque agressão sexual, sexismo, homofobia, e transfobia estão enredadas com a história da colonização. Agressão sexual é um ato explícito da colonização que teve enormes impactos tanto nas identidades nacionais quanto pessoais e devido às suas conexões com a mentalidade colonial, pode ser compreendida como uma forma colonial de violência e opressão. […] O processo de traduzir o que é ser two-spirit com termos das comunidades brancas se torna muito complexo. Não sou necessariamente *queer*, em contextos Cherokee, porque diferenças não são vistas da mesma maneira como se estivessem em contextos Euroamericanos. Não sou necessariamente *transgênero* em contextos Cherokee, porque sou simplesmente o gênero que sou. Não sou necessariamente *gay*, porque essa palavra apoia-se no conceito de homens-amando-homens, e ignora a complexidade da minha identidade de gênero. É somente dentro dos rígidos regimes de gênero da América branca que eu me torno *Trans* ou *Queer*. Enquanto homofobia, transfobia e sexismo são problemas em comunidades nativas, em muitas de nossas realidades tribais essas formas de opressão são o resultado da colonização e genocídio que não aceitam mulheres como líderes, ou pessoas com gêneros ou sexualidades extra-ordinários. Como nativos, nossas vidas e identidades eróticas tem sido colonizadas juntamente com nossas terras natais (Fernandes, 2017, p. 206).

No contexto desta pesquisa, a contribuição decolonial permite deslocar o olhar das categorias abstratas para experiências trans situadas em territorialidades amazônicas. Esse deslocamento não pressupõe a existência de uma identidade trans amazônica homogênea. Ao contrário, exige reconhecer que gênero se articula com raça, classe, pertencimento étnico, territorialidade, condições de mobilidade, acesso a serviços públicos e diferentes formas de inserção comunitária.

Falar em uma perspectiva amazônica, portanto, não significa construir uma nova categoria universal, agora regional. Significa produzir conhecimento atento às condições concretas em que o reconhecimento ou o desrespeito se manifestam no território.

Por conseguinte, a colonização da sexualidade se dá pela internalização dos valores sexuais da cultura dominante, sendo as sexualidades fora do modelo dicotômico vistas como algo ilícito e pecaminoso, esvaziado de seu conteúdo espiritual.

Estudos antropológicos demonstram a existência de pessoas trans em diversas culturas e lugares: "nas sociedades fundacionais as travestis eram altamente respeitadas e consideradas

detentoras de poderes especiais, foram encontradas nas tribos indígenas da América do Norte, travestis feiticeiras em tribos africanas" (De Carvalho, 2019, p. 154). A pessoa trans *two spirit* é considerada uma potência e uma liderança espiritual em suas comunidades, é o respeito pela diversidade de sexualidades reconhecida como uma potência de sua comunidade.

Facundes Júnior, Assunção e Crispino (2025) complementam que a identidade *two spirit* é mais do que uma expressão, mas expressa uma cosmovisão alternativa, que vislumbra na diversidade de gênero um traço ancestral e sagrado. Trata-se de uma demanda decolonial. Essa categoria permitiu aos indígenas LGBT norte-americanos contestar a homofobia colonial, traduzindo um "deslocamento epistemológico ao nomear identidades não binárias e espirituais reprimidas pela colonização" (Facundes Júnior, Assunção e Crispino, 2025, p. 208).

Há uma visão complementar que fala em não apenas descolonizar, mas também desimperializar. Por vezes o processo de penetração sobre sociedades imperializadas é visto como sinônimo de progresso, uma visão de modernização das epistemes do Sul, porém, na prática, as nações imperialistas almejam somente a manutenção de seu poder e imposição de sua cultura, sem real acréscimo aos povos colonizados. Esse é o elo perdido do giro decolonial e que devemos não apenas descolonizar nossos saberes, mas também desimperializar as nossas influências (Ballestrin, 2017). A autora se vale do exemplo dos Estados Unidos, e nossa crítica corrobora com esse pensamento pela desnecessidade da cultura norteamericana para a mulher trans da Amazônia.

Basta olharmos para os atos do presidente Donald Trump em desfavor dos direitos trans, sendo que uma das primeiras medidas de seu governo foi vetar a identidade de gênero nos passaportes, determinando a imposição do sexo biológico (G1, 2025)., em clara violação da identidade de gênero.

> Donald Trump mantém uma agenda sistemática de perseguição e criminalização da existência de pessoas trans, articulada a políticas de repressão contra migrantes, populações latinas e negras, ao ataque direto ao pensamento acadêmico, à imprensa e a organismos multilaterais, bem como à promoção de ações hostis ao Sul Global. Trata-se de um projeto político autoritário de caráter transnacional, que já demonstrou disposição explícita para tensionar e desestabilizar processos democráticos, inclusive no Brasil (Benevides, 2026, p. 10).

Uma concepção anti-imperialista ou, no mínimo, não imperialista dos direitos humanos internacionais deve questionar o que se entende por humano e aprender com as várias formas e meios pelos quais este é definido através dos diversos espaços culturais (Butler, 2022). A proposta é operacionalizar um verdadeiro giro decolonial em prol da identidade da mulher trans amazônica e isso não se encerra aqui, mas prossegue como diálogo crítico, se afastando da

identidade inventada pelo colonizador/opressor. É importante observar quem tem o discurso de autoridade para afirmar essas supostas verdades, partindo de uma subversão dos nossos olhares e práticas epistêmicas, e problematizando os conceitos de normalidade e universalidade. A partir do momento em que o colonizado adquire a percepção de que possui o mesmo valor que o colonizador, se abre a perspectiva de uma reinvenção do mundo, por isso é epistemologia pura.

Não foi Bento (2017) quem nos apresentou aos estudos decoloniais, mas é a literatura da autora que ilumina uma solução por meio dos estudos transviados, propondo uma prática epistemológica que pensa em novas concepções de humanidade. “Os estudos transviados nascem com o ativismo, tensiona os limites do considerado normal e abre espaço para uma práxis epistemológica que pensa novas concepções de humanidade” (Bento, 2017, p. 249).

Esse processo deve ser realizado sem colocar os países do Eixo Sul em um contexto de sofrimento e precariedade, mas propondo reinvenções importantes do ponto de vista teórico e complementando com epistemologias especificamente latinas no debate de gênero (Lopes, 2023).

No universo da subjetividade da mulher trans da Amazônia brasileira há uma riqueza de saberes e de riquezas culturais que não podem simplesmente ser homogeneizadas e nem controladas. Questiona-se ainda mais: será que essa mulher trans, preta, ribeirinha, indígena, precisa da cultura americana ou a cultura amazônica lhe é libertadora e muito mais edificante?

É essa a rebelião epistêmica na construção de uma episteme amazônica para o reconhecimento da subjetividade da mulher trans amapaense. Dessa forma, foi transposto o percurso conceitual e o debate crítico decolonial, para prosseguir com o foco na política pública de saúde para as mulheres trans.

3 SEGUNDA FRONTEIRA: AS POLÍTICAS PÚBLICAS E O RECONHECIMENTO DAS MULHERES TRANS

3.1 INTERSEÇÃO POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS SOCIAIS

Iniciando a trajetória pelo mundo das políticas públicas, para adiante trabalhar seu enfoque na mulher trans amapaense, é interessante notar que o estudo sobre as políticas públicas, como uma disciplina acadêmica, surgiu nos Estados Unidos, rompendo com a tradição europeia que mantinha o foco na análise do Estado e passando direto para uma ênfase em estudar as ações dos governos. Souza (2006) explica que o pressuposto analítico que regeu a construção e consolidação dos estudos sobre políticas públicas foi o de que em democracias estáveis o que o governo faz ou deixa de fazer pode ser formulado cientificamente e analisado por pesquisadores independentes. O surgimento do estudo das políticas públicas como uma área de estudo da ciência política abriu um grande caminho para entender como e por que os governos optam por determinadas ações.

Conceitualmente, Souza (2006, p. 24) pontua que não há uma única ou a melhor definição para política pública e cita a definição de Laswell: “decisões e análises sobre política pública implicam responder às seguintes questões: quem ganha o quê, por quê e que diferença faz”. Dentro da demanda de interseccionalidade também se conceitua de forma abrangente:

> Uma teoria geral da política pública implica a busca de sintetizar teorias construídas no campo da sociologia, da ciência política e da economia. As políticas públicas repercutem na economia e nas sociedades, daí por que qualquer teoria da política pública precisa também explicar as inter-relações entre Estado, política, economia e sociedade. Tal é também a razão pela qual pesquisadores de tantas disciplinas – economia, ciência política, sociologia, antropologia, geografia, planejamento, gestão e ciências sociais aplicadas – partilham um interesse comum na área e têm contribuído para avanços teóricos e empíricos (Souza, 2006, p. 25).

A política pública é um objeto intrinsecamente interdisciplinar, sendo possível enxergá-la por meio de lentes teóricas advindas de diversas áreas de conhecimento (Souza e Bucci, 2019). Parte disso pode ser exemplificado nessa pesquisa, enquanto movem-se as lentes para as políticas públicas que garantam o direito à saúde da mulher trans, construindo o reconhecimento enquanto teoria de justiça social. Então, estudar política pública é compreender as ações do governo e, quando necessário, propor mudanças no curso dessas ações que beneficiem reconhecimento ao público que se almeja tutelar. É a tradução dos propósitos dos governos democráticos em prol da inclusão social.

Essa compreensão, a partir do entendimento de que a política pública engloba vários campos de estudo, permite enxergar que não se trata de um ramo apenas da ciência política,

mas que se submete a vários olhares analíticos de diversas áreas de conhecimento, sendo enriquecida desta forma. Algumas áreas do conhecimento se conectam de muitas formas, dando margem ao surgimento de novas abordagens. Nesse caso, especialmente do Direito e das Políticas Públicas (DPP). Reck (2023) se diz ousado quando afirma que já existe uma grande esfera do Direito regulamentando a categoria jurídica que são as políticas públicas.

William Clune é um conhecido estudioso sobre políticas públicas em educação que passou a se dedicar ao tema direito e políticas públicas. Souza e Bucci (2019) citam Clune, que considera o direito também uma política pública como vontade coletiva expressa em normas vinculantes. Do mesmo modo, toda política pública é direito, pois dependerá do direito ou das suas instituições jurídicas em algum momento de sua consecução. Embora predomine o vínculo entre as áreas, é possível estabelecer distinções. Ao passo que o direito tradicionalmente busca tutelar interesses particulares, com enfoque na justiça individual, a política pública possui um interesse mais coletivo, preocupando-se com o bem-estar de um grupo. A política pública nunca é construída para uma única pessoa.

O DPP vincula-se como parte de a ação governamental coordenada e em escala ampla que atua sobre problemas complexos a serviço de uma estratégia informada por elementos jurídicos e não jurídicos, destacando que o sentido adotado pela abordagem é que:

> As políticas públicas são necessárias como expedientes de coordenação estratégica da ação governamental, em seus vários focos de competência e decisão (União, Estados, Municípios, entes privados), sem os quais seria impossível materializar os direitos fundamentais (que (Bucci, 2019, p. 812).

Há a defesa de um movimento da função administrativa e do próprio Direito, movendo-se da especificidade dos serviços públicos à consecução das políticas públicas, com argumento de que a centralidade da função pública e do serviço público no Direito Administrativo, deve ser substituída pelas políticas públicas como objeto de suas prioridades. Ou seja, a centralidade da atuação pública seriam as políticas públicas como forma de efetivo alcance social (Reck, 2023).

A manifestação da vontade estatal se dá por meio das políticas públicas, ou seja, a política pública é a atuação da administração pública por excelência, e precisa ser pensada sob uma ótica jurídica, em especial no caminho que é trilhado por esta pesquisa. Desse modo, se faz notável a interseção entre política pública e direitos humanos, tendo por consequência a correlação ente direito e política pública.

Apontamos para um norte, que é a política pública como consecução de direitos sociais da mulher trans no Amapá, e nessa compreensão corroboramos com Reck (2023): se o

fundamento do Estado democrático de Direito é a realização de direitos fundamentais, e a Constituição disciplina expressamente esses direitos e a política pública é o que leva a realização desses direitos, logo, as políticas públicas são a forma de realização dos direitos sociais no Brasil, mais especificamente do direito à saúde no Amapá.

A relação entre os direitos sociais e as políticas públicas é de extrema importância, pois é nas políticas públicas que vai residir a efetiva valorização estatal desses direitos, que muitas vezes são negligenciados (Carvalho, 2019). Nessa conjuntura, a abordagem direito e políticas públicas colabora com a construção institucional do Estado, tanto na perspectiva democrática, quanto na realização dos direitos fundamentais. Bucci (2023) ressalta que essa é uma maneira de contribuir para a valorização dos direitos sociais como um caminho para reduzir desigualdades e fomentar inclusão social, o que vai requisitar uma conceituação jurídica de políticas públicas.

Assim, a abordagem DPP possui uma vocação aplicada, que Bucci (2019) denota estar inserida na perspectiva democrática e na realização dos direitos fundamentais:

> A abordagem DPP tem uma vocação aplicada, voltada à tradução do instrumentalismo em proposições juridicamente bem formuladas e adequadamente fundamentadas, com aptidão para a análise de problemas de concretos e contribuição para as soluções. Seu propósito é colaborar com a construção institucional do Estado brasileiro, na perspectiva democrática e da realização dos direitos fundamentais.
> Seu objetivo é examinar os pontos de contato entre os aspectos políticos e jurídicos que cercam a ação governamental e como se promovem transformações jurídico-institucionais, ora por meio de uma aproximação realista e analítica, ora idealista e prescritiva" (Bucci, 2019, p. 816).

Dessa forma a abordagem DPP caminha para concretizar a constituição dirigente das políticas públicas e dos direitos sociais (Bucci, 2023). Esse aspecto social vai nos guiar para um direito social contemporâneo, no que Streck e Morais (2014, p. 54) apresentam um conceito importante.

> Assim, ao Estado Contemporâneo é atribuída uma função social, a qual pode ser caracterizada, com Pasold, como "(...) ações que – por dever para com a sociedade – o Estado execute, respeitando, valorizando e envolvendo o seu SUJEITO, atendendo ao seu OBJETO e realizando os seus OBJETIVOS, sempre com a prevalência do social e privilegiando os valores fundamentais do ser humano".

Destacam-se os elementos desse conceito:

a) Execução por parte do poder público (Estado);

b) Valorizando o sujeito (cidadão);

c) Atendendo ao seu objeto (social);

d) Realizando os seus objetivos (art. 3º, CFRB/88);

e) Com prevalência do aspecto social e dos valores fundamentais do ser humano (direitos humanos).

Essa função social compactua com uma condição instrumental do Estado, compromissado com o bem comum e com a dignidade humana, tendo por finalidade a justiça social (Streck e Morais, 2014). Portanto, ao falar da concretização de direitos sociais, estamos tratando de uma questão de justiça social.

A Constituição de 1988 acolheu os valores do Estado Social, o que a torna não apenas uma constituição do Estado, mas também da sociedade, disciplinando temas sociais variados que envolvem prestações materiais do Estado.

> O Estado Constitucional, designação sintética do Estado Democrático e Social de Direito que se reconhece consagrado pela Constituição brasileira de 1988 (sem dúvida, com suas peculiaridades), afigura–se nitidamente comprometido com os direitos fundamentais e com a mudança social, conforme se observa na simples leitura do artigo 3º ao traçar os objetivos da República Federativa do Brasil, busca erigir os direitos sociais não como interesses ou aspirações éticas (Carvalho, 2019, p. 783).

O tema das políticas públicas surge num cenário de profunda alteração da relação entre o Estado e a sociedade e que a efetivação da Constituição Social é percebida de uma forma diferente para a área jurídica: "para o mundo do Direito, as disposições constitucionais são mandatórias; trata-se de uma ordem deontológica, de *dever ser*, que obriga o Estado a atuar" (Bucci, 2023, p. 99). Nesse contexto de Estado Social as próprias leis precisam coadunar com os preceitos sociais estabelecidos na Constituição.

> Para Manuel Garcia-Pelayo, o Estado Social de Direito significa um Estado sujeito à lei legitimamente estabelecida com respeito ao texto e às práticas constitucionais, indiferentemente de seu caráter formal ou material, abstrato ou concreto, constitutivo ou ativo. Ou seja, de qualquer maneira, as leis não podem colidir com os preceitos sociais estabelecidos pela Constituição e reconhecidos pela práxis constitucional como normatização de princípios por e para os quais se constitui o Estado Social e que, portanto, fundamentam a legalidade (Streck e Morais, 2014, p. 62).

A partir da declaração de direitos sociais nas constituições, sua implementação vai ocorrer mediante políticas públicas concretizadoras de prerrogativas individuais ou coletivas, e que terão por destinação reduzir as desigualdades sociais e garantir uma existência humana digna, correlacionando-se assim com a abordagem aqui apresentada (Novelino, 2016).

Ainda sobre os direitos sociais, Souza Neto e Sarmento (2012) destacam que seria inaceitável, no contexto de países em desenvolvimento, que são caracterizados por grande injustiça social, subtrair o conteúdo social do constitucionalismo, conteúdo esse que vai impor, para além das deliberações políticas, o dever estatal de reduzir desigualdades e possibilitar a

fruição de direitos fundamentais por parte da população socialmente vulnerável ou hipossuficiente. Ainda, complementam com a visão republicana dos direitos sociais:

> O republicanismo contemporâneo dá grande ênfase à igualdade. Perante a *res publica*, todos devem ser tratados com igual respeito. Nesse sentido, uma das maiores bandeiras republicanas é o combate aos privilégios conferidos aos governantes ou à elite. A igualdade é afirmada também como exigência no campo socioeconômico, para que a democracia possa prosperar. Uma das tônicas do pensamento republicano é enfatizar que o surgimento na sociedade de um "nós", de uma "vontade geral", depende de certo nível de igualdade econômica, na ausência da qual se formam grupos que possuem interesses antagônicos. O argumento já estava presente, por exemplo, em Rousseau, que é um dos principais precursores do republicanismo moderno. Para ele, uma condição fundamental do contrato social é a igualdade, inclusive em sua dimensão material: "Precisamente por sempre tender a força das coisas a destruir a igualdade, a força da legislação deve sempre tender a mantê-la". Por essas razões, os republicanos de hoje costumam defender os direitos sociais e o Estado do Bem-Estar Social (Souza Neto e Sarmento, 2012, p. 176).

A Constituição da República orienta para a realização de um fim, os direitos sociais, e o Estado assume um dever duplo na consecução desses direitos fundamentais, por meio da realização de políticas públicas de direitos sociais. Carvalho (2019) enfatiza que, os direitos fundamentais, ao abranger os direitos sociais, a partir de sua consagração jurídico-constitucional, constituem assim fundamentos das políticas públicas de desenvolvimento, configurando marco de ação das políticas públicas.

> Além disso, as políticas públicas constituem a base de um conjunto de atividades a ser realizadas pela Administração Pública, para que os fins consagrados no texto constitucional sejam cumpridos, sobretudo no que se refere aos direitos fundamentais que dependem de ações para sua promoção (Carvalho, 2019, p. 781).

O autor constrói essa ideia dos direitos sociais como fundamentos para as políticas públicas de direitos sociais, trata-se de uma corrente de interpretação das políticas públicas a partir dos direitos fundamentais, que Carvalho salienta ter sido desenvolvida por organismos internacionais de cooperação para o desenvolvimento e realização dos direitos humanos. Exemplo do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH), do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), que "impulsionaram o trabalho de extrair o conteúdo dos direitos humanos e das obrigações dos Estados como guia para o desenho e implementação de política de desenvolvimento e luta contra a pobreza" (Carvalho, 2019, p. 781).

Assim, diante da natureza constitucional dos direitos sociais, e sendo as políticas públicas a forma de atuação estatal por excelência, estas se consagram como o mais importante instrumento de concretização dos direitos fundamentais, é o meio pelo qual Estado concretiza esses direitos. Mesmo a teoria decolonial coaduna com essa visão. Médici (2012), ao

fundamentar sua teoria de um neoconstitucionalismo na América Latina, salienta que os direitos sociais são a condição ou o limiar para o alcance da cidadania e que esse reconhecimento deve ser baseado em práticas constitucionais que acolham a natureza multicultural de nossas sociedades.

Iniciamos esta seção com um passeio pelos estudos das políticas públicas e o surgimento da abordagem direito e políticas públicas, em seguida optamos por discorrer acerca dos direitos sociais, para agora começar a tratar acerca da nossa visão de direito e políticas públicas.

Estamos vislumbrando um papel social do Estado, visando objetivos sociais constitucionalmente estipulados, com enfoque na garantia da dignidade humana inerente a todo cidadão. É nesse contexto que esta pesquisa se apoia nos seguintes conceitos de políticas públicas:

> Conceituando-se, assim, a política pública, pode-se dizer que é um conjunto de decisões coordenadas, em forma de rede, que visa a determinados objetivos (geralmente direitos fundamentais) conscientemente estabelecidos de mudança da sociedade e atingíveis via um planejamento que envolve instrumentos administrativos, modelos de decisão e de organização, e com isso demandando, além do Direito, recursos de tempo, poder e dinheiro (Reck, 2023, p. 29).

> Política pública é o programa de ação governamental que resulta de um processo ou conjunto de processos juridicamente regulados – processo eleitoral, processo de planejamento, processo de governo, processo orçamentário, processo legislativo, processo administrativo, processo judicial - visando coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas, para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados.
> Como tipo ideal, a política pública deve visar a realização de objetivos definidos, expressando a seleção de prioridades, a reserva de meios necessários à sua consecução e o intervalo de tempo em que se espera o atingimento dos resultados (Bucci, 2023, p. 104).

Duas expressões chamam a atenção nesse conceito de Bucci (2023): objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados. Esse destaque quando se trata especificamente em relação às mulheres trans, o que pode configurar uma relevância social? Para além disso, qual a carência de motivações sociais e políticas para determinar políticas públicas nesse sentido? Ao que Bucci (2013, p. 21) complementa:

> Os modos de exercício do poder se transformaram, em nome da proteção aos direitos e aos valores da cidadania, da democracia e da sustentabilidade ambiental, o que passou a reclamar a integração das dimensões política e jurídica no interior do aparelho de Estado, combinando as esferas da Administração Pública e do governo; a política imbricada com a técnica, a gestão pública institucionalizada e regrada pelo direito. A face política do governo vai se revestindo cada vez mais de uma tecitura jurídica.

Dessa maneira, o autor enfatiza que a política vai deixando de ser exclusivamente política, para ser cada vez mais Direito, até mesmo porque o direito já condiciona que o agendamento da política pública se dê de forma jurídica, o que redunda em uma formulação jurídica do problema, expressando decisões vinculantes para toda a coletividade, mas que necessariamente se traduzem de forma jurídica.

Bucci e Coutinho (2017) denotam que os desafios metodológicos e práticos de realizar as análises institucionais, se torna ainda mais desafiador no direito, onde é incluído a análise dos arranjos jurídico-institucionais. Esses são os arranjos institucionais das políticas públicas, acrescidos de sua institucionalidade jurídica particular, seu conjunto ou estrutura normativa.

Para realizar essa análise é possível utilizar uma análise institucional, sem deixar de compreender o seu objeto jurídico. Assim, é possível mover um olhar por um ângulo jurídico acerca das dimensões técnica (efetividade) e política (legitimidade democrática) das políticas públicas. Isso agrega ao debate crítico e aprofunda a legitimidade constitucional das políticas públicas implementadas. Nesse sentido Bucci e Coutinho (2017) são assertivos ao afirmar que, em se tratando do aparelho estatal, que é regido pela legalidade, cada medida de apoio ou incentivo possui necessariamente uma expressão jurídica, que emerge da lei.

Reck (2023) complementa que há três pontos importantes no entendimento do que é política pública:

a) seu perfil político, que leva à formulação de decisões vinculantes para toda a coletividade, decisões essas que "serão formalizadas e implementadas na forma de políticas públicas" (Reck, 2023, p. 31);
b) seu caráter jurídico, pois "a política pública trabalha com pressupostos jurídicos, tais como direitos fundamentais, organizações da Administração Pública e instrumentos jurídicos postos à disposição do administrador – o direito é a forma linguística de expressão da política pública" (Reck, 2023, p. 31);
c) e sua orientação à mudança social, há um pressuposto de que é possível uma mudança na sociedade, e essa mudança implica em progresso.

A justificativa da escolha de Reck (2023) conecta-se a visão única sobre a consecução de direitos sociais por meio de políticas públicas e como motor de transformação social se adequa ao objeto de pesquisa em contraste com os estudos transviados. Isso porque conceber reconhecimento à mulher trans diante dos diagnósticos de violência e da vulnerabilidade social é a verdadeira forma de evolução da sociedade para a nossa protagonista.

Inclusive, acerca desse conceito de progresso, Reck (2023) pontua que por mais que possa parecer um conceito polêmico, somente por meio das políticas públicas o conteúdo do artigo 3º da Constituição da República poderá ser realizado, em especial em sua pretensão de transformação da sociedade brasileira em livre, justa e solidária. “De fato, a política pública pressupõe e serve à mudança da sociedade” (Reck, 2023, p. 31). A demanda gerada a partir dos diagnósticos de violência contra as mulheres trans acabam criando uma emergência na agenda de propostas e agendar uma política pública significa eleger os problemas e sua mobilização para que tenham a atenção da esfera pública.

> Um problema estará na agenda, portanto, se ele for um candidato sério a ser resolvido via políticas públicas. Pode-se conceituar o agendamento como uma unidade, isto é, uma reunião, dos seguintes elementos: emergência de um problema como público, o estabelecimento desse problema como relevante e passível de resolução via políticas públicas e a delimitação das linhas gerais da política pública (Reck, 2023, p. 78).

É importante manter a reflexão: quando se fala em política pública para a mulher trans, esta se alinha a que direitos fundamentais? Quais direitos fundamentais estamos buscando realizar? No caso específico dessa pesquisa, na saúde da mulher trans.

A literatura de Reck (2023) segue apontando para os direitos fundamentais, ao centralizar o papel da Constituição da República na consecução da política pública, destacando que muitas vezes o objetivo principal de uma política pública é a realização de um ou mais direitos fundamentais. O autor também pontua que as decisões que compõem uma política pública pressupõem um livre fluxo de opiniões, o que é garantido pelos direitos fundamentais presentes na Constituição.

Afinal, o objetivo de toda política pública é a consagração do Estado de direito, a realização da democracia e o pleno gozo dos direitos humanos civis, culturais, econômicos, políticos e sociais (Mello, Avelar e Maroja, 2016). Na abordagem das políticas públicas para as mulheres trans isso é expresso com relevância, pois é para a realização dos direitos fundamentais que o poder público existe (Reck, 2023), e a satisfação de alguns direitos fundamentais sociais vai constituir condição material básica para se ter uma vida digna e para desenvolver livremente a personalidade dessa mulher em seu complexo processo identitário.

Bucci (2013) aponta que o problema não consiste apenas em saber qual o papel do Estado, em contextos como esse de garantia de direitos a pessoas trans, mas indicar os modos de sua atuação para a realização dos objetivos democraticamente escolhidos. A autora vai além, e ressalta que não há como ter um Estado desenvolvido sem democracia plena e não há como

ter democracia plena sem uma cultura política e social entrelaçada com práticas jurídicas efetivas.

Dessa forma, é de extrema importância implementar políticas públicas que promovam a cidadania e os direitos humanos das mulheres trans, pessoas estas que ainda são vistos como portadores de uma subcidadania.

> Ainda são vistas por muitos como sujeitos não legítimos para reivindicar direitos na arena política ou até mesmo como não humanos o suficiente para terem sua integridade física, autonomia moral e liberdade existencial protegidas pelo Estado (Mello, Brito e Maroja, 2012, p. 410).

Tais políticas públicas são relevantes também na garantia de uma sexualidade legítima e de quais pessoas estão socialmente autorizadas a exercê-la, pois até mesmo os Estados de longa tradição democrática costumam ter sua laicidade questionada, o que se torna preocupante em democracias de frágil tradição, como é o caso da América Latina (Mello, Brito e Maroja, 2016). O objetivo das políticas públicas deve ser realizar os direitos fundamentais.

> É impossível, desse modo, isolar e desconectar o direito fundamental das políticas públicas.
> (...)
> O conteúdo do direito fundamental pressupõe e, na verdade, configura uma política pública. Ousa-se dizer, assim, que direito fundamental e política pública são dois lados de uma mesma moeda (Reck, 2023, p. 68).

Mas de que direito fundamental estamos falando ao abordar as políticas públicas para as mulheres trans no Amapá?

A abordagem de Reck (2023) coaduna com Bucci (2013) na operacionalização dos direitos fundamentais por meio das políticas públicas, no que esta pesquisa exemplifica como o direito à saúde das mulheres trans e a realização de seu reconhecimento. Mais do que isso, direito fundamental ao reconhecimento e à identidade de gênero, garantidos por meio do alcance do direito constitucional à saúde.

Um direito fundamental, como o direito à saúde, é complexo, e sua implementação envolve um conjunto de ações planejadas e intencionadas. O próprio conteúdo do direito fundamental é uma política pública, sendo “lados da mesma moeda” (Reck, 2023). Adequando-se ao contexto de nossa protagonista, o autor utiliza como exemplo as políticas de proteção à mulher como uma política de extrema dificuldade de ser considerada efetiva, pois implica em processos de reeducação, mas que poderia ser considerada um sucesso já na redução de pequenos índices de violência.

O artigo 3º da Constituição da República de 1988 elenca a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, com a erradicação de toda espécie de marginalização e promoção do bem de todos sem nenhum tipo de discriminação, em especial no inciso III do artigo 3º da CF/88, onde o constituinte optou pela expressão "erradicar", que significa "arrancar pela raiz", ou seja, no que tange à marginalização, esta precisa ser expurgada do ordenamento constitucional pátrio (Brasil, 1988).

Moreira (2024) complementa que a CF/88 ao elencar em seu artigo 3º os objetivos fundamentais da República, ou seja, os objetivos a serem priorizados pelo Estado Democrático de Direito do Brasil, passou a não permitir que cidadãos permaneçam em uma condição de exclusão social permanente. Não se trata de uma utopia, essa é a substância do aparato constitucional do país, que reconhece a pluralidade social e direciona à erradicação da marginalização.

Um conceito adequado de marginalização é encontrado em Dimoulis (2021, p. 245): "em termos gerais, são marginalizadas as pessoas de *facto* excluídas dos processos de comunicação social, enfrentando privações reais e simbólicas. A impossibilidade prática de exercício de muitos direitos fundamentais dos quais se tem a titularidade formal é o critério jurídico da marginalização".

Uma mulher trans marginalizada pode permanecer invisível para o direito, ficando impossibilitada de exercer direitos básicos. Ao que se esclarece que estar "na margem" da sociedade pode significar, numa abordagem sociológica, não participar dos processos de interação social, o que leva justamente à exclusão do reconhecimento, questão de justiça social abordada em nossa pesquisa.

> Trata-se da exclusão de processos de reconhecimento e participação social, manifestada na limitada possibilidade de atuar na vida laboral, comunitária e política e na impossibilidade de influenciar decisões de interesse comum (Dimoulis, 2021, p. 245).

Pondere-se que à medida que os direitos fundamentais não são concedidos a uma parcela da coletividade, ocorre a manutenção do processo de marginalização desses grupos, e negar um direito fundamental a uma parcela da população importa em negá-lo à toda a coletividade, o que ofende diretamente a estabilidade do Estado Democrático de Direito. Moreira (2020) evidencia essa dimensão do Estado Democrático de Direito na perspectiva de uma sociedade plural e na concretização de direitos.

> Um conceito de dignidade humana adequado à presente discussão precisa levar em consideração as diferentes formulações sobre o desenvolvimento da personalidade nas

> diferentes sociedades democráticas ao longo da história. Esses fatores não são estáticos, uma vez que novas dimensões da vida e novos grupos elaboram demandas reconhecidas como legítimas. Dentro do horizonte das sociedades organizadas de forma democrática, esse conceito deve ser entendido como algo que engloba as condições para que os cidadãos sejam sujeitos de sua ação em diferentes esferas da vida. Assim, podemos entender o preceito como algo que estabelece as condições para que os indivíduos possam construir uma biografia pessoal que seja produto das suas escolhas**.** Isso significa que a noção de dignidade está diretamente relacionada com o regime democrático na medida em que o último cria as condições para o exercício da determinação pessoal (Moreira, 2020, p. 77).

No país que mais mata pessoas trans e ante a escassez de políticas públicas para essa população, a marginalização é uma evidência fática, o que, por si só, constitui um contrassenso com a norma constitucional e uma emergência de agenda, nos levando ao papel do direito nas políticas públicas para pessoas trans.

O Relatório de 1990 do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) (PNUD, 1990) ressalta que a verdadeira riqueza de uma nação são as pessoas e que por isso o objetivo básico do desenvolvimento é criar um ambiente adequado para que os seres humanos desfrutem de uma vida longa, saudável e criativa. O relatório de 97 (PNUD, 1997) afirma que a visão da pobreza humana deve ter um viés multidimensional, centrado na pessoa e na dignidade humana. A máxima pobreza humana seria a falta de dignidade.

É necessário edificar justiça social à mulher trans de uma maneira que concretize inclusão e identidade social, e debater os direitos das mulheres trans por uma perspectiva de direitos humanos constitui componente fundamental à realização de justiça social. O processo de construção da política pública de saúde para a mulher trans se configura em um processo de construção social, de reconhecimento, de cognição social e de mudança de parâmetros sociais, que incluem essa mulher a partir do zelo pelas suas demandas de saúde.

Coutinho (2014) apresenta um quadro de análise em que o direito pode atuar como o objetivo da política pública, funcionando como uma diretriz normativa que delimita os fins a serem perseguidos pela ação governamental por meio de suas políticas públicas, e essa diretriz se encontra exatamente no referenciado artigo 3º da CF/88. Dessa forma, o Direito, ao formalizar uma decisão política sob a forma de um programa de ação governamental, agrega traços cogentes. Dito de outra forma, o direito confere à política pública o seu caráter oficial e a sua finalidade. Conforme os direitos evoluem, as políticas públicas também precisam evoluir.

Mas uma política pública possui recortes, não muda a sociedade como um todo e não consagra reconhecimento integral, por isso a política possui recortes e por isso escolhemos o recorte da saúde. Rememora-se o que Bucci (2023) argumenta sobre a política pública visar objetivos socialmente relevantes. Então que diferença faz garantir reconhecimento e direito à

saúde à mulher trans da Amazônia em um país predominantemente transfóbico? É com base nesse diálogo crítico que partimos para a política pública de saúde, para mais adiante mover nossas lentes sobre a política de saúde amapaense.

3.2 POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE PARA AS MULHERES TRANS

Tratar das questões de saúde da mulher trans e ter como objeto de estudo esse direito social e sua consecução enquanto política pública, perpassa pela importância do direito à saúde na construção da identidade da mulher trans. Evidência disso é que quando a comunidade médica passou a despatologizar a identidade de gênero em contraste com o sexo biológico, esta identidade flutuante passou a ser considerada uma condição de saúde sexual.

De forma a complementar a justificativa de discussão relacionada ao direito à saúde, é importante enfatizar que a saúde da mulher trans engloba uma quantidade variada de serviços de grande relevância para a identidade trans, tais como o acesso à terapia hormonal e a orientação técnica adequada para a sua realização e eventuais efeitos colaterais, o atendimento humanizado perante o sistema público de saúde, o acompanhamento de saúde mental e multidisciplinar por equipe multiprofissional e a formação de um aparelhamento técnico, constituído por profissionais que compreendam e tenham empatia com as demandas específicas da mulher trans, constituem requisitos primordiais para o desenho de uma política pública inclusiva e de saúde coletiva.

Quando a Constituição da República de 1988 prescreveu no parágrafo único de seu artigo 1º o exercício direto e participativo da democracia, como uma expressão fundadora da República, foi estabelecida uma nova concepção de cidadania, para além do mero formalismo representativo, mas sustentada na cidadania participativa e no reconhecimento dos direitos humanos, em sua qualidade de necessidade social. Isso constituiu a adoção de um novo paradigma participativo, como necessidade de superação do paradigma representativo liberal e reconhecimento do pluralismo jurídico.

Em um breve passeio pelo percurso temporal do direito à saúde, a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 (ONU, 1948) estabeleceu fundamentos que, embora não tratem especificamente do direito à saúde, criam alicerces ao aspecto conceitual de saúde, tais como as disposições em seu preâmbulo que preceituam a fé nos direitos fundamentais, na dignidade e no valor da pessoa humana como forma de promoção de melhores condições de vida.

> Portanto, a Declaração Universal dos Direitos Humanos não dissocia a saúde dos outros condicionantes necessários para que se possa ter uma vida digna. Isto é, não se pode avaliar a existência ou não de uma saúde que responda as necessidades dos(as) usuários(as) desses sistemas sem considerar os elementos sociais, culturais e econômicos, os quais influem nos meios sociais em que as ações serão desenvolvidas (Vieira, 2025, p. 38).

Outro documento importante foi elaborado em 1966 quando a Assembleia Geral da ONU aprovou a Resolução nº 2.220a, que consubstanciou no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), ratificado no Brasil apenas em 1991 e promulgado pelo Decreto nº 591 de 1992, que estipula em seu artigo 12, item 1, que "os Estados Partes do presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa de desfrutar o mais elevado nível possível de saúde física e mental" (Brasil, 1992).

Observa-se um zelo das normativas internacionais pela saúde física e mental de toda pessoa humana. Aspecto importante nesses documentos é que representam uma superação das concepções de saúde vinculadas aos modelos biomédicos, adotando um modelo de saúde mais inclusivo, que respeita as pluralidades regionais e culturais e constitui fator importante para a mulher trans da Amazônia.

Em setembro de 1978 e como fruto da Conferência Internacional sobre cuidados primários de saúde, foi aprovada a Declaração de Alma-Ata (Conferência Internacional Sobre Cuidados Primários De Saúde, 1978), que prescreveu a urgência de promover a saúde de todos os povos, estabelecendo metas a nível mundial para uma saúde de qualidade para todos os povos do mundo.

Em 1986 foi aprovada a Carta de Ottawa (Conferência Internacional Sobre Promoção da Saúde, 1986), fruto da 1ª Conferência Internacional sobre Promoção da Saúde e que definiu que não seria possível promover a saúde sem a efetiva participação da sociedade.

No Brasil a saúde não era abordada como um direito humano fundamental, mas como uma mercadoria a ser adquirida dentro da estrutura capitalista, de modo que, no país, a existência de um sistema público de saúde fundamentado na participação democrática se mistura com o próprio processo de redemocratização vivenciado pela sociedade brasileira.

Foi o Movimento da Reforma Sanitária Brasileira (MRSB) e a Reforma Sanitária Brasileira (RSB), na luta contra a ditadura militar que, na qualidade de manifestações sociais, constituíram juridicamente a saúde como um direito humano fundamental, criando assim o Sistema Único de Saúde a partir dos resultados da 8ª Conferência Nacional de Saúde, conferência esta cujo texto serviu de base para a Constituinte de 88. "Portanto, para além do monismo jurídico, foi a Sociedade, no contexto de um processo de pluralidade jurídica, que construiu o SUS" (Vieira, 2025, p. 82).

> No que concerne especificamente à saúde pública, todo o processo de (re)democratização do país, após 20 anos de ditadura militar, culminou com a realização da 8ª Conferência Nacional de Saúde (CNS), de 17 a 21 de março de 1986, em Brasília, que, pela primeira vez na história das Conferências Nacionais de Saúde, contou com a presença da sociedade civil organizada, inclusive representantes de usuários(as), na condição de delegados(as) com direito a voz e voto. (Vieira, 2025, p. 89)

Dessa forma, a Constituição da República de 1988 é o primeiro documento constitucional a trazer a saúde como um direito humano fundamental, sendo isso um reflexo da luta do movimento sanitário.

Nesse contexto, o direito à saúde é um direito fundamental no ordenamento jurídico brasileiro, incluído constitucionalmente no rol de direitos humanos sociais do *caput* do artigo 6º da CF/88. Além do mais, o artigo 23 do texto constitucional prevê uma competência de atuação administrativa comum da União, Estados e Distrito Federal para "cuidar da saúde e assistência pública" (Brasil, 1988), enquanto o artigo 24 do mesmo documento estipula competência legislativa concorrente para União, Estados e Distrito Federal legislarem sobre o direito à saúde.

Dispositivos importantes também se encontram a partir do artigo 196 da CF/88, que prevê a saúde como direito de todos, dever do Estado, sendo garantido por meio de políticas públicas, com acesso universal e igualitário. Os serviços e ações de saúde são considerados de relevância pública, instituindo o artigo 198 da CF/88 o sistema único de saúde, que integra uma rede hierarquizada e regionalizada, com atendimento integral das demandas de saúde da população.

Após a elaboração da Convenção Americana de Direitos Humanos, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 678 de 1992, em novembro de 1988 foi elaborado o Protocolo de São Salvador, que consiste no Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3.321 de 1999 e que preceitua em seu artigo 10, itens 1 e 2, alínea "f" (Brasil, 1999):

> 1. Toda pessoa tem direito à saúde, compreendendo-se como saúde o gozo do mais alto nível de bem-estar físico, mental e social.
> 2. A fim de tomar efetivo o direito à saúde, os Estados-Partes comprometem-se a reconhecer a saúde como bem público e, especialmente, a adotar as seguintes medidas para garantir esse direito:
> (...)

> f) satisfação das necessidades de saúde dos grupos de mais alto risco e que, por sua situação de pobreza, sejam mais vulneráveis.

O regramento internacional estipula a satisfação prioritária das demandas de saúde dos grupos vulnerabilizados, englobando assim as especificidades da saúde das mulheres trans.

Como reflexo das disposições constitucionais brasileiras, em 1990 a Lei nº 8.080/1990 instituiu o Sistema de saúde brasileiro, criando o SUS - Sistema Único de Saúde, estabelecido como um serviço público de saúde fundado na universalidade de acesso, garantia integral do direito à saúde, com atendimento igualitário e humanizado, além de um serviço descentralizado, com zelo pela regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde. Essa estruturação do SUS em redes regionalizadas e hierarquizadas está respaldada no Decreto nº 7.508/2011.

Apenas sete anos após a criação do SUS foi publicado o primeiro documento a tratar especificamente do processo transexualizador no Brasil, a Resolução nº 1.482/1997 do Conselho Federal de Medicina (CFM), mas ainda com a institucionalização muito restrita e com dificuldades de acesso para a maioria da população trans.

Posteriormente, o Conselho Federal de Medicina publicou a Resolução nº 1.652 de 2002, revogando a resolução anterior. Atualmente a Resolução vigente é a Resolução nº 2.427, de 8 de abril de 2025, que "revisa os critérios éticos e técnicos para o atendimento a pessoas com incongruência e/ou disforia de gênero e dá outras providências" (Brasil, 2025).

Até então a cirurgia de redesignação sexual era considerada prática criminosa pelo Código de Ética Médica brasileiro, passível de cassação do exercício profissional, mas com o aumento da demanda e a necessidade social de garantir a identidade de gênero, surgiu a política do processo transexualizador no SUS, por meio da Portaria nº 1.707/2008-MS.

Especificamente com relação à saúde da população LGBT, o principal instrumento legal é a Portaria nº 2.836/2011-MS, também publicada apenas em 2011 e que institui a Política Nacional de Saúde Integral da População LGBT, com amplo arcabouço técnico para instrumentalizar inclusão para a pessoa LGBT.

Essa política institui uma normativa inserida dentro do sistema público de saúde, com o objetivo de promover a saúde integral da população LGBT, erradicando a discriminação e contribuindo para a redução de desigualdades, em alinhamento direto com o artigo 3º da Constituição da República.

Essa promoção à saúde integral direciona, com foco especial para a pessoa trans, a garantia do acesso ao processo transexualizador no SUS, iniciativas de acompanhamento nos casos de uso prolongado de hormônios, garantia do nome social dentro do atendimento público

de saúde e no acolhimento das pessoas trans, cuidados com saúde mental, além de ações educativas voltadas à promoção da autoestima das pessoas trans.

Em 2013 foi publicada a Portaria nº 2.083/2013-MS, que ampliou e redefiniu o processo transexualizador no Brasil, marcando no âmbito institucional a existência de mulheres e homens trans para a sociedade e para os gestores.

Em 2018 foi publicada a Resolução nº 01/2018 do Conselho Federal de Psicologia (CFP), vedando a patologização das identidades trans e eventuais terapias de conversão transexual.

Aqui não se pretende transpor uma linha do tempo ou um percurso histórico pormenorizado da gestão política, até mesmo porque essa não se trata de uma pesquisa dotada de especialidade histórica, enfatizando que em nenhum momento é essa a nossa proposta. Mas se apresenta a seguir essa linha do tempo, pormenorizando o contexto de saúde da esfera internacional e no Brasil, para denotar a relevância e o acesso ao direito à saúde pelas mulheres trans, ainda negligenciado no país, embora constituído como base constitucional.

Figura 14: Breve percurso histórico do direito à saúde das pessoas trans – parte 1.

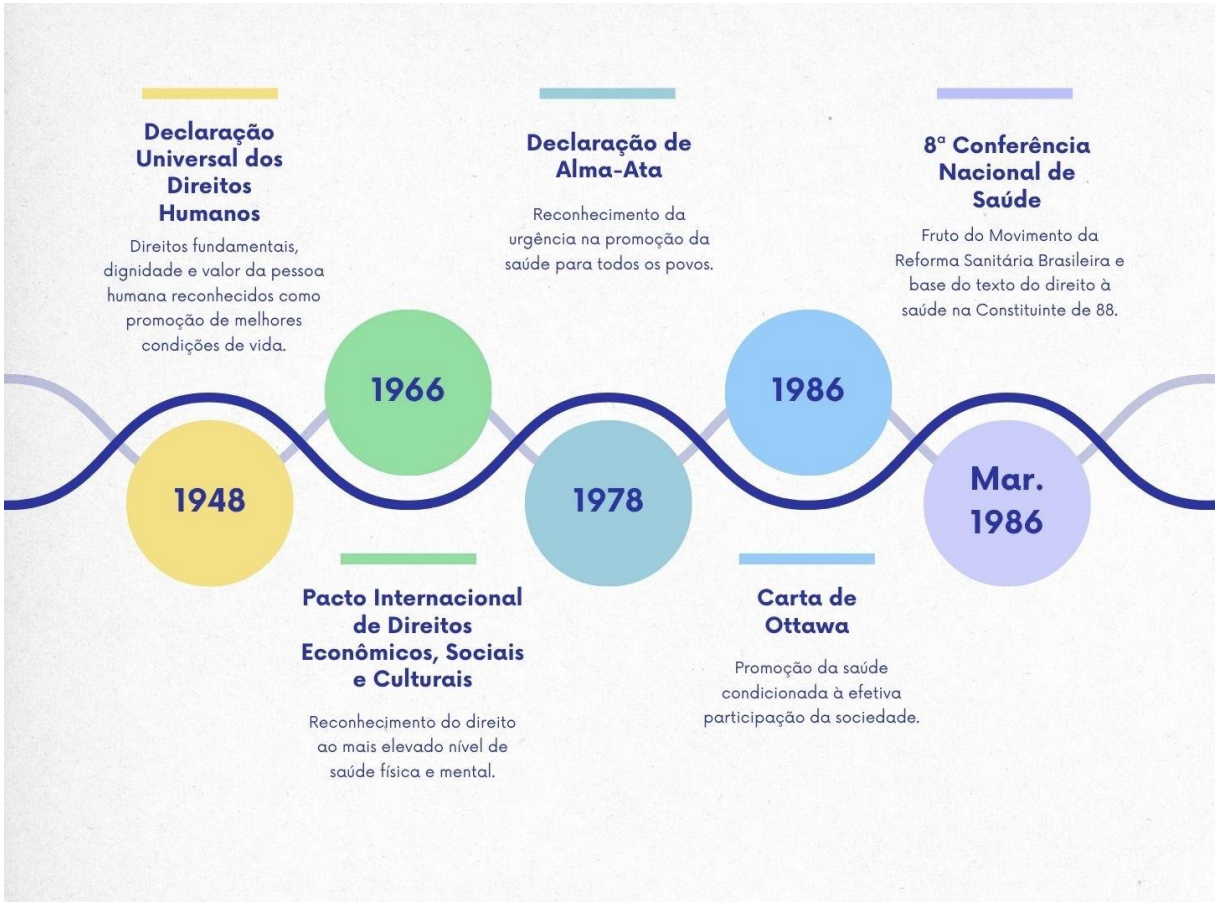

Fonte: Elaboração do autor a partir dos documentos apresentados no tópico 3.2.

Figura 15: Breve percurso histórico do direito à saúde das pessoas trans – parte 2.

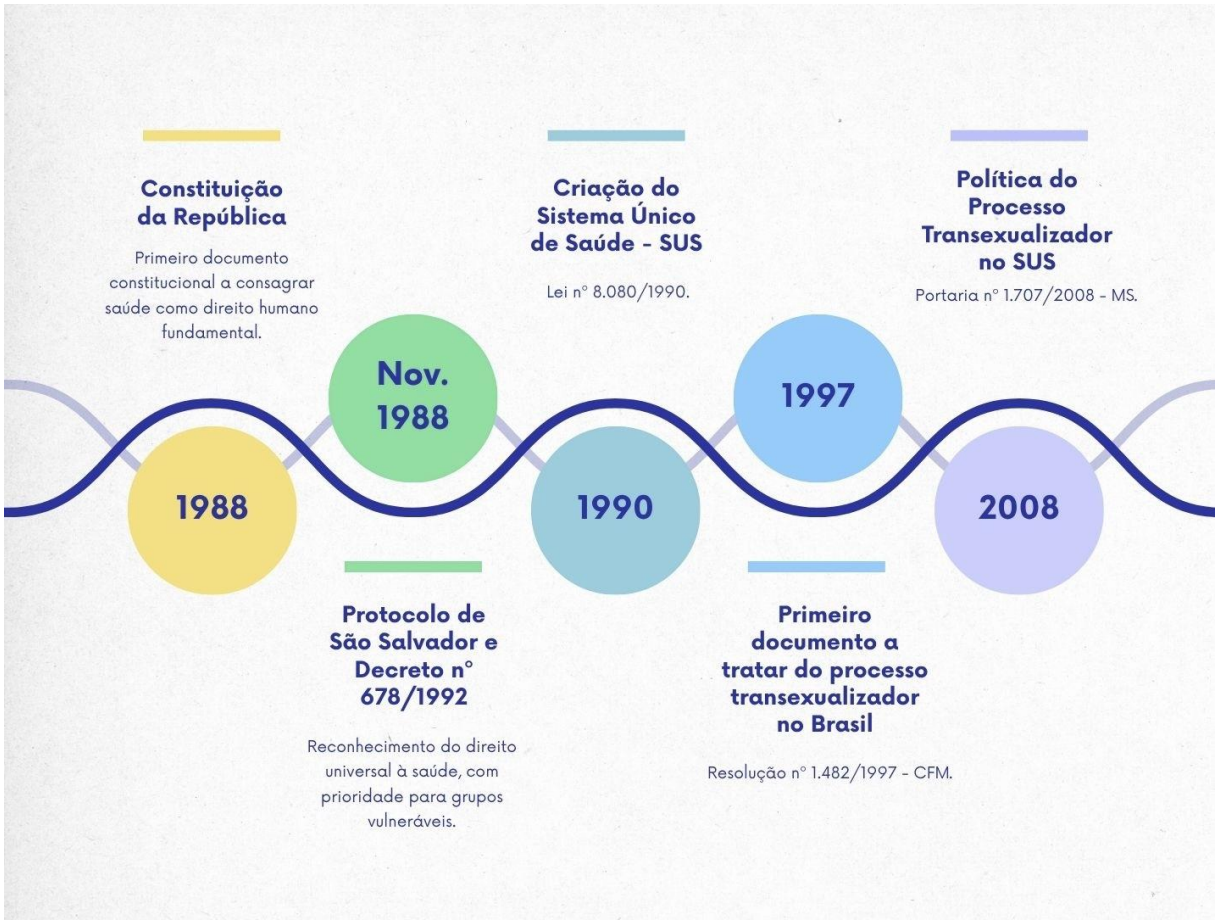

Fonte: Elaboração do autor a partir dos documentos apresentados no tópico 3.2.

Figura 16: Breve percurso histórico do direito à saúde das pessoas trans – parte 3.

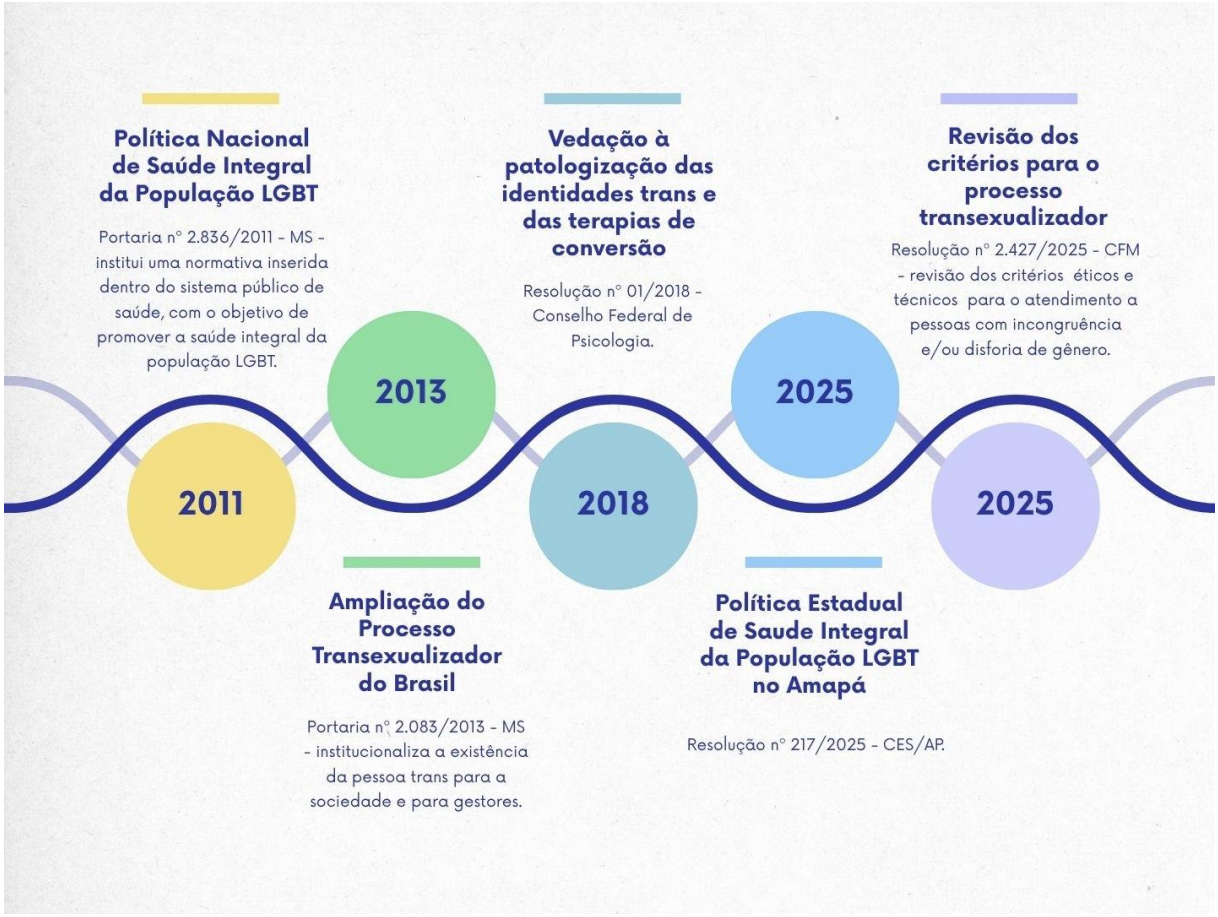

Fonte: Elaboração do autor a partir dos documentos apresentados no tópico 3.2.

Por conseguinte, é importante debater acerca da saúde da mulher trans porque o atendimento dessa mulher no serviço público de saúde ainda pode ser visto a partir de uma visão patológica. “A ciência biomédica, como produto sócio-técnico-ideológico constitutivo do capitalismo ocidental heteropatriarcal dominante, construiu historicamente uma tendência ao determinismo biológico, definindo a mulher em função de um papel materno essencial” (Vieira, Goldberg e Bermúdez, 2023).

Um destaque a ser feito é que ao final da 8ª Conferência Nacional de Saúde, que pode se dizer que deu origem ao SUS, o conceito de saúde que ficou estabelecido parte das perspectivas de contextos históricos e sociais das populações que estão sendo atendidas e isso alcança de forma relevante a população trans, devendo a saúde ser conquistada pela população em suas lutas cotidianas, tendo por condição para a existência do direito à saúde a participação da população na organização, gestão e ações de saúde (Vieira, 2025).

A sociedade brasileira resgatou a sua capacidade de formulação do direito e da ação política (Vieira, 2025, p. 92):

> Em suma, o Movimento da Reforma Sanitária Brasileira, a Reforma Sanitária Brasileira e a 8ª Conferência Nacional de Saúde se consubstanciaram em um espaço de formulação do direito com base n modelo de pluralismo jurídico comunitário e participativo. Na qualidade de espaço no qual os novos sujeitos coletivos de juridicidade, a partir das necessidades fundamentais da Sociedade, puderam propor democraticamente, dentro de um espaço da cidadania participativa um novo marco normativo para a saúde brasileira.

Porém, a forma que se faz saúde no Brasil ainda implica que as identidades sejam lidas como doenças, o que leva ao adoecimento e aumenta a vulnerabilidade da mulher trans. O processo de violência, marginalização, criminalização, patologização e exclusão social que as mulheres trans sofrem contribuem para a vulnerabilidade em saúde, aumentando a sua vulnerabilidade social. E por mais que o processo identitário possua um viés de saúde mental, muitos dos problemas de saúde mental que acometem essas pessoas decorrente justamente da violação de direitos humanos e não de uma condição de saúde inerente à identidade de gênero.

Vieira (2025) compreende que a República Participativa se concretiza por meio do processo de construção das políticas públicas de saúde, que deve ser operacionalizado com e para a sociedade. É a realização de uma verdadeira democracia local, onde o poder local é valorizado e as especificidades locais e culturais são levadas em consideração.

Mais adiante será possível notar que no Amapá foi isso que ocorreu, com a política pública para a população LGBT surgindo a partir do diálogo com os movimentos sociais.

Na política pública de saúde isso constitui iniciativa preponderante, pois à medida que o SUS surge do esforço social e as políticas LGBT emergem da luta dos movimentos identitários, a participação da sociedade na política de saúde constitui uma essência do próprio sistema.

Na prática essa é uma condição do sistema, afinal, saúde não representa a mesma coisa para todas as pessoas e isso fica muito nítido ao debater as demandas de identidade da mulher trans na Amazônia, que envolvem especificidades geográficas e de gênero.

Os modos pelos quais a mulher trans reconhece e sente seus problemas de saúde e se organiza para superá-los vão depender de estruturas econômicas, políticas e ideológicas (Paim, 2002) e “a forma como esse direito à saúde será exercido dependerá de como cada lócus comunitário define o que lhe seja prioritário” (Vieira, 2025, p. 95), não podendo o Estado criar óbices para que o SUS cumpra o papel que o próprio conjunto social estabeleceu na edificação do processo constituinte.

Juridicamente, mover as lentes para a saúde como direito fundamental social possui estreita relação com outros direitos a ele correlatos, como é o caso da dignidade humana, igualdade e liberdade, mais do que isso, reconhecer o direito fundamental à identidade de gênero, no processo de subjetividade desse reconhecimento, configura um desdobramento lógico do princípio da não-discriminação, que é objetivo fundamental da República, e dos direitos fundamentais à liberdade e à igualdade.

Nessa esfera, o direito à saúde é um direito humano transdimensional, pois perpassa todas as dimensões dos direitos humanos fundamentais. Exemplo disso é que a saúde é condição para preservação do direito à vida, constituindo um elemento desse direito de primeira dimensão e condição para uma vida digna, construindo toda uma cadeia interseccional de direitos.

Por isso mesmo é importante que a política pública de saúde dialogue com outras políticas públicas, compreendendo as condições e fatores determinantes que impactam na saúde e nos aspectos da identidade da mulher trans.

E conceber esses direitos não constitui prática de caridade, mas expressão da conjuntura institucional e jurídica do país. “Visando à concretização da justiça social, não como um favor ou ato de caridade, mas como um direito a que faz jus a coletividade” (Vieira, 2025, p. 97).

A dimensão jurídica conferida à saúde implica no direito de escolher livremente a forma como cada sujeito construirá sua identidade de gênero, que no caso especificamente das pessoas trans, deve ser reflexo do livre desenvolvimento de sua personalidade (Costa e Saliba, 2020). Os autores apresentam um conceito importante, ao significar as políticas públicas como ofertas que devem ser feitas pelo Estado para tornar efetivamente viável e concreto os direitos civis considerados essenciais ao exercício digno e igual da condição de pessoa humana.

Esse conceito é relevante porque parte de uma oferta pública, de um mover da vontade estatal para a construção da dignidade humana e garantir a dignidade da mulher trans é um meio de descoisificar essas pessoas.

> Com o advento da dignidade humana, a pessoa humana foi colocada como centro de proteção jurídica dos direitos, ressaltando-se que o papel assumido pela ciência jurídica passa a ser garantir ampla a integralmente o direito de todas as pessoas gozarem da proteção integral de sua vida humana, incluindo-se, nesse contexto, o acesso às políticas públicas de saúde coletiva (Costa e Saliba, 2020).

Num contexto de constitucionalidade democrática, pensar a dignidade da mulher trans significa reconhecer juridicamente sua liberdade e sua igualdade no processo de construção de sua identidade de gênero. É evidente que há necessidade de planejamento e execução de políticas públicas que dignifiquem, evidenciem e tragam visibilidade e inclusão às mulheres

trans, superando as prerrogativas de marginalidade social, que são reflexo de uma sociedade sexista e transfóbica (Costa e Saliba, 2020).

Na atualidade, majoritariamente, as políticas nacionais de saúde que visam à população de mulheres trans são focadas na prevenção de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e alterações corporais, porém as suas demandas não se resumem a isso, tanto que em sua pesquisa de campo os autores concluíram que a maioria das mulheres trans buscam duas coisas: acompanhamento para terapia hormonal e suporte de saúde mental (Thomazi, Avila e Teixeira, 2022). A mulher trans acaba recorrendo à assistência à saúde para feminilização, para adequar seus corpos dentro do que a sociedade normatizou, embora ser mulher trans demande uma identidade fluída, que não necessariamente precisa de cirurgia ou terapia hormonal, a mulher trans transcende essa fronteira.

Essa visão binária de gênero atravessa as imposições sobre os corpos trans e a assistência à saúde, mas também a forma de organização da sociedade, em uma hierarquia machista que fere ainda mais a mulher trans e consolida relações de poder e dominação nas dicotomias que permeiam as estruturas sociais.

Vieira, Goldberg e Bermúdez (2023, p.4) trazem que "o binarismo de gênero é uma dessas dicotomias que não organiza apenas a estrutura social, também estabelece formas de cuidados e as práticas de saúde dentro do modelo biomédico". Essa dicotomia acaba impossibilitando outras formas de existência.

Assim, a busca pelo processo transexualizador pode surgir por vontade da própria pessoa, mas também como uma busca pela padronização social:

> Mas também surge porque existem padronizações estabelecidas pela sociedade sobre o que é masculino e feminino e as pessoas que não se enquadram dentro dessas normas consequentemente sofrem processos de marginalização, violência e exclusão social, restando unicamente a essas pessoas a submissão a realidades de vidas precárias e adoecedoras. É nesse viés que acabam recorrendo às tecnologias médicas para adequação de suas identidades Vieira, Goldberg e Bermúdez (2023, p.6).

Uma sociedade que considera apenas o gênero binário como forma de experenciar a sexualidade humana apresenta certa dificuldade em reconhecer sujeitos que não se enquadram nos padrões heteronormativos, o que contribui para uma abjeção nas políticas de saúde, tanto em seu planejamento quanto em sua implementação por partes dos profissionais de saúde.

Gomes *et al* (2022) apresenta um estudo empírico, onde constatou a insatisfação da população trans quanto à oferta de serviços de saúde, do acolhimento até um processo de ignorância por parte dos profissionais que deveriam prestar esses serviços. Uma pessoa trans entrevistada disse que o médico não sabia nem qual encaminhamento lhe dar, tendo a paciente

que ir em casa estudar e voltar para orientar o próprio médico. Outra mulher trans teve o seu silicone rejeitado pelo seu corpo e ao retornar para buscar o atendimento de saúde ouviu de um profissional que foi apenas “dar dor de cabeça para os outros”.

Imagine a dor de não se reconhecer como você mesma e nem encontrar amparo social e profissional para esse reconhecimento. Vieira, Goldberg e Bermúdez (2023) destacam que o atendimento da população trans nos serviços de saúde pública é atravessado por violências que afastam essas pessoas do atendimento de que necessitam. E quando uma mulher é hostilizada em público, mal atendida em um serviço coletivo ou tem sua identidade reiteradamente questionada, ela passa a ter a percepção de que aquele espaço não foi feito para ela (Agência Senado, 2026).

Essa violência acaba sendo uma deslegitimação da identidade trans e sem o atendimento necessário a pessoa trans se automutila, se submetendo a tratamento precários, inseguros e clandestinos, enquanto caberia ao próprio Estado conceber esse suporte. É mais uma forma de marginalizar, o que demonstra a não inclusão efetiva das mulheres trans nas políticas de saúde a elas direcionadas.

Não conceber o acesso à saúde para mulheres trans demonstra que a transfobia não é apenas um problema moral ou jurídico, mas um fator de risco sanitário, incluindo depressão, ansiedade, sofrimento psíquico intenso e redução da qualidade de vida (Benevides, 2026).

Se pretendemos problematizar o debate da política pública de saúde coletiva na sociedade democrática, precisamos fazê-lo de uma forma a incluir as pessoas de uma forma igual. É ter uma atuação “transafirmativa”, romper com o modelo médico baseado no diagnóstico, para que as práticas médicas não sejam mais uma extensão dos espaços de violência à diversidade humana. Isso se faz prezando pela singularidade e operacionalizando o verdadeiro cuidado integral para as pessoas trans. Quando o assunto é fomentar políticas públicas que gerem equidade, devem ser considerados os aspectos socioculturais.

É importante recuperar uma perspectiva de gênero que dê conta das categorias identitárias e classificatórias que são produzidas e reproduzidas nas práticas e representações em relação à política e à intervenção em saúde, afinal, a construção da identidade trans é a construção de possibilidades de existência humana (Vieira, Goldberg e Bermúdez, 2023).

Como dizem Ruzon e Cambi (2023) “a dignidade humana protege todas as pessoas e impede que sejam adotadas políticas discriminatórias”. Dessa forma, as políticas públicas devem ser compreendidas como uma forma de dar voz aos grupos minoritários e socialmente vulnerabilizados, cujo processo de exclusão social já limita suas vozes. Diferentes formas de organização da vida geram diferentes necessidades e variadas maneiras de satisfazê-la.

Sob a ótica da inclusão, Costa e Saliba (2020) argumentam que sistematizar as políticas públicas exclusivamente sob a ótica do gestor, sem permitir a participação dos seus destinatários na definição de suas premissas e objetivos, compromete os ideais democráticos de inclusão, visibilidade, igualdade e proteção integral das pessoas. É necessário também apurar as demandas coletivas de saúde, para a partir daí pensar numa política de saúde coletiva para mulheres trans, com uma postura do gesto que consagre visibilidade a essas mulheres, permitindo acesso efetivo e igualitário à saúde pública de qualidade.

Costa e Ferreira Neto (2024, p. 58) complementam:

> Para isso, torna-se indispensável identificar as demandas da população trans quanto às questões relacionadas à terapia hormonal, acompanhamento psicológico para lidar com conflitos decorrentes da identidade de gênero e prevenção do autoextermínio, além de uma preparação específica dos profissionais da saúde quanto ao acolhimento e o tratamento dispendido aos sujeitos trans.

Os direitos sociais são fator de legitimação das políticas públicas no Brasil. À luz dos direitos fundamentais sociais, uma política pública só é juridicamente legítima se não restringe injustificadamente os direitos fundamentais e nem cria barreiras para sua plena realização (Carvalho, 2022).

É interessante notar que há uma perspectiva de dupla cidadania no gozo dos direitos que englobam a saúde, ou mesmo uma ampliação do sentido de cidadania, pois demandar os direitos sociais fundamentais à saúde já constitui exercício da cidadania na prática e ter o direito ao reconhecimento à identidade de gênero garantido constitui a consolidação do que a Constituição da República prescreveu como cidadania. Paim (2009) salienta que se todos possuem o direito à saúde, então este é um direito correlacionado com a condição de cidadania, e prossegue argumentando que o SUS vai para além de um sistema, constitui verdadeiro pacto social que visa construir uma sociedade democrática e solidária, ou seja, que consolida os objetivos da República.

> Por conseguinte, o espaço saúde se caracteriza como um ambiente onde a cidadania pode e deve ser exercitada, onde as forças sociais que compõe a Sociedade devem atuar para que ela venha representar não apenas uma promessa, mas se concretize em um instrumento de resgate da dignidade do ser humano (Vieira, 2025, p. 37).

Essa participação social consubstancia um conceito amplo de cidadania, para além do direito ao voto nos processos eleitorais regulares, constituindo um fortalecimento da sociedade e uma radicalização democrática, que transforma realidades e rompe com a desigualdade social.

Justamente por essa nuance democrática que a política pública de saúde deve ser operacionalizada reconhecendo as especificidades da identidade da mulher trans na Amazônia e assegurando o reconhecimento dessas demandas em toda a sua complexidade, a partir do envolvimento dos excluídos socialmente, traduzindo essa participação toda a complexidade, heterogeneidade e multiculturalidade da sociedade (Vieira, 2025).

Outro aspecto importante ao debate consiste nas perspectivas de universalidade e integralidade dessa política de saúde para a mulher trans.

> A universalidade no contexto do SUS garante que toda pessoa tenha direito aos serviços públicos de saúde em todos os níveis de assistência, independentemente de raça, cor, religião, local de moradia ou situação econômica, devendo considerar na prestação de serviços a complexidade cultura e social da Sociedade brasileira. (Vieira, 2025, p. 104).

Observa-se que a construção da política pública deve levar em conta o ecossistema local, inserindo os direitos humanos no contexto da interculturalidade e prezando pela absoluta inclusão social, sem nenhuma prática discriminatória ou violência institucional, ao passo que a integralidade reconhece a pessoa como um todo e parte integrante de uma comunidade.

O fator integralidade é muito importante pois o termo consta do título da política LGBT no Brasil e essa política integral necessita que o usuário do serviço público seja visto em sua integralidade, sem fragmentações e de forma humanizada, e isso perpassa pela sua identidade de gênero, o que cria também a necessidade de uma política interseccional com respeito ao paradigma participativo.

Dessa maneira, a implementação de uma política pública de saúde que inclui e atende as especificidades da identidade de gênero da mulher trans é a possibilidade de garantir reconhecimento de gênero, que é a teoria desta pesquisa. Essas mulheres se libertam de tal maneira que ousam construir uma identidade sexual completamente distinta daquilo que lhe está posto pela heteronormatividade, lhe garantir reconhecimento é uma questão de justiça social.

Essas barreiras dentro do serviço público de saúde reforçam o não reconhecimento e a consequente abjeção e invisibilidade e “o corpo abjeto é o não reconhecido, o não percebido, é o corpo rechaçado, invisível para uma sociedade que lhe nega direitos pelo não reconhecimento de sua existência” (Gomes *et al*, 2022).

A invisibilidade social da mulher trans dentro de uma conjunção política constitui uma ofensa direta à sua dignidade, quando em busca do atendimento às suas demandas de saúde lhe tem a sua singularidade violada. Por si só isso já viola o que preconiza a Constituição da

República e as diretrizes do SUS, mais do que isso, gera um processo de autoexclusão, de se sentir sem valor social, o que reforça a necessidade de reconhecimento.

Gomes *et al* (2022) enfatizam que é por meio dessa experiência de desrespeito que inicia a luta por reconhecimento:

> Sob outra ótica, a dificuldade ou restrições do acesso pode apresentar um viés de não reconhecimento da pessoa transexual como cidadão de direitos, o que possivelmente gera relações conflituosas entre usuário e profissionais e/ou usuários e instituição de saúde, pois toda luta por reconhecimento inicia por meio da experiência de desrespeito.

Logo, o "respeito pelos direitos e pelo acesso aos serviços de saúde está intrínseco em um acolhimento eficiente que só é possível através do reconhecimento e da visibilidade dessa população, tornando-se fundamental para humanização nas relações" (Gomes *et al*, 2022), o que nos leva ao reconhecimento em Honneth.

3.3 O RECONHECIMENTO DA MULHER TRANS: UM DEBATE NA PERSPECTIVA DE AXEL HONNETH

Transpostas as fronteiras de conhecimento da protagonista dessa pesquisa e o diagnóstico de violência, exclusão social e marginalização que as acomete, agora passa-se a debater a questão de justiça social que se pretende alcançar com a política pública de saúde, abordando sexualidade e gênero como marcos do debate sobre justiça social.

Afinal, a solução a fim de contribuir com o reconhecimento da mulher trans é condensar os estudos decoloniais, multiculturais e os estudos transviados, todos juntos. No contexto geopolítico da mulher trans da Amazônia e pensando nas demandas de saúde dessa mulher, a possibilidade de conceber justiça social pode ser encontrada na teoria de justiça honnetiana.

Importante evocar que a construção da identidade de gênero da mulher trans se faz por meio de um processo de subjetividade, ao que Honneth enxerga no reconhecimento recíproco das relações intersubjetivas o alcance da justiça, elegendo o conceito de reconhecimento como o elemento necessário para a compreensão dos conflitos que se dão na sociedade. Pode se dizer que Honneth (2009a, 2009b) oferece um conceito mais complexo de identidade, pois reconhecer é conhecer de novo, e esse reconhecimento pode ser tomado como um parâmetro normativo de justiça social.

Na teoria do reconhecimento honnetiano os sujeitos e os grupos sociais formam as suas identidades mediante o reconhecimento intersubjetivo da particularidade dos indivíduos, é um

quadro interpretativo de processos de evolução social (Ferreira e Smith, 2019). Aliás, há uma concepção de igualdade nisso, Piovesan (2014) afirma que existem três vertentes de igualdade, uma igualdade formal, operacionalizada pela lei; uma igualdade material, correspondente ao ideal de justiça social e distributiva; e uma igualdade material, correspondente ao ideal de justiça enquanto reconhecimento de identidades, que é justamente a igualdade na visão honnetiana e que cabe para a mulher trans pois engloba os critérios de gênero, raça e identidade.

É nessa conjuntura que se passa a delinear as teorias de Honneth. Este operacionaliza uma crítica ferrenha à justiça distributiva, pois uma real suficiência econômica não viria a suprir economicamente a realização da dignidade das pessoas, não sendo o paradigma da distribuição suficiente enquanto proposta de teoria da justiça contemporânea. No pensamento honnetiano os modelos de justiça que possuem por base a distribuição não possuem a capacidade de responder às verdadeiras demandas da sociedade contemporânea.

Assim, a sua compreensão de injustiça é simbólico-cultural e demanda soluções de reconhecimento como forma de superação das patologias sociais, onde não podem haver espaços de ignorância para com as perspectivas de inclusão do outro.

> Desta forma, abrindo um parêntese quanto ao pluralismo mencionado por Honneth, nele não deve haver espaços de ignorância para com a inclusão do outro, ou melhor, inclusão de todos os indivíduos no que tange à participação nas relações de reconhecimento, ressaltando que cada um tem sua maneira própria de conduzir a vida e desenvolver aquilo que tem projetando. É possível notar, então, que os teóricos do reconhecimento defendem a tese em que, para eles, "a injustiça é simbólico-cultural e que o remédio adequado para curar as patologias consiste na reavaliação das identidades desrespeitadas, na valoração da diversidade cultural (multiculturalismo) e na correção geral dos padrões de representação de individualidades marginalizadas" (De Brito, 2018, p. 241).

O conceito de reconhecimento se relaciona justamente com a essência da subjetividade humana, uma vez que o sujeito se constitui mediante as relações de socialização que vivencia. Spinelli (2016) diz que esses padrões de reconhecimento são mediados por lutas intersubjetivas onde os sujeitos tentam ganhar aceitação para reinvindicações a respeito de sua identidade. Em Honneth (2009b), esse reconhecimento é compreendido a partir das relações entre os indivíduos em três esferas de reprodução da vida social, as relações afetivas, as relações jurídicas e as relações de estima, também nomeados de amor, direito e estima social.

A partir dessas formas de reconhecimento estão as dimensões a partir das quais o sujeito pode se considerar uma pessoa enquanto membro de um grupo e ter sua integridade consagrada.

A esfera afetiva, "o amor", diz respeito ao domínio familiar, são as relações primárias, por meio das quais Honneth (2009b) pretende destacar a relação de dependência e autonomia

própria do ser humano em suas relações afetivas, o que vai gerar sua autoconfiança. Spinelli (2016) pontua que "a quebra da simbiose absoluta leva a criança a perceber a mãe enquanto um ser diferente e autônomo, o que a conduz, igualmente, ao processo de se perceber como um ser independente".

Na esfera jurídica, "o direito", o reconhecimento é jurídico-moral, possuindo a característica de igualdade. O direito deve abranger todos os membros do tecido social de forma isonômica, promovendo assim o autorrespeito. O indivíduo respeita a si mesmo porque merece o respeito de todos os outros.

A terceira e última esfera é a esfera da estima social que, pela ampla abrangência excedem o aparato normativo jurídico (Spinelli, 2016). Aqui a palavra que denota esse reconhecimento é a particularidade: a singularidade do indivíduo vai lhe proporcionar autoestima. O respeito ao ser humano e cidadão é adquirido subjetivamente em vista de suas habilidades próprias. Dessa forma, o valor do indivíduo, o que o faz se sentir valorizado, só pode aparecer em um contexto em que ele se sente autor de sua própria performance.

Para fins didáticos, elaboramos o quadro 1:

Quadro 1: dimensões estratégicas no reconhecimento honnetiano.

	ESFERA AFETIVA	**ESFERA JURÍDICA**	**ESFERA DA ESTIMA SOCIAL**
DIMENSÃO	Amor	Direito	Solidariedade
CONSEQUÊNCIA	Gera autoconfiança	Gera autorrespeito	Gera autoestima

Fonte: elaboração do autor a partir da teoria de Honneth (2009a, 2009b).

Portanto, há uma mudança de paradigma, da justiça distributiva para uma justiça de reconhecimento, teoria essa a qual nos afeiçoamos enquanto suporte teórico da mulher trans, porque vai servir exatamente para os propósitos identitários de nossa protagonista, cuja construção de seu gênero é um processo de subjetividade, de suas verdades corporificadas. E a luta por reconhecimento desse grupo marginalizado é um processo de mudança social, porque revela uma "luta moralmente motivada" (Ruzon e Cambi, 2023), e o processo de luta deve permanecer ativo na esfera pública, não como forma de instabilidade social, mas de combustível moral.

Encontraremos reconhecimento até mesmo no regramento internacional. A Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, internalizada no Brasil por meio do Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002, afirma que constitui discriminação contra a mulher toda a distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo

e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento dos direitos humanos e liberdades fundamentais da mulher (Brasil, 2002).

Ou seja, constitui discriminação, positivada pela lei, tentar excluir ou restringir o reconhecimento dos direitos fundamentais da mulher no Brasil, a negativa de reconhecimento é violação da lei brasileira.

Assim, Ruzon e Cambi (2023) defendem uma aplicação do Direito que rompa com a neutralidade para adotar uma postura crítica em relação ao padrão normativo vigente do homem branco cis heteronormativo, padrão este que segundo os autores agrava as injustiças sociais. É o que Cardoso de Oliveira (2011) denomina como "atos de desconsideração", ao se negligenciar as demandas por reconhecimento, negando a identidade dos grupos menos valorizados socialmente. A falta de reconhecimento seria uma negação da identidade do indivíduo, enquanto membro de uma comunidade e como pessoa. No caso da mulher trans amazônica, seria a negação da identidade de toda uma região e sua epistemologia.

> Se alguém pisa na minha mão acidentalmente, enquanto tenta me ajudar, a dor não deve ser menos aguda do que se ele a pisa em um ato de desconsideração ostensiva a minha existência, ou com um desejo malévolo de me agredir. Mas deverei normalmente sentir, no segundo caso, um tipo e um grau de ressentimento que não deverei sentir no primeiro (Oliveira, 2011, p. 161).

Seria esse o impacto de um ato de desconsideração reiterado, diante de uma dignidade humana que não se afasta em face de gênero ou preferências.

O reconhecimento em Honneth se encontra intimamente ligado à formação da identidade dos sujeitos, que dependem dessas três formas de reconhecimento para a formação de sua identidade, para o filósofo esse reconhecimento é imprescindível e a sociedade deve ser orientada a prover o reconhecimento. Alcançar as três esferas de reconhecimento é alcançar a integridade da mulher trans, e qualquer privação ou violação dessas esferas irá atingir diretamente a integridade social da mulher trans.

Debatendo a teoria de Honneth aplicada à mulher trans da Amazônia, de fato a aquisição de bens não salva a dignidade da mulher trans periférica, preta ou ribeirinha de seu próprio apagamento social, da cegueira que se torna a sua cosmovisão quando a sua história é contada pelos outros, Gomes *et al* (2022) ressalta que a desumanização das relações, ainda que não verbalizada, fere a esfera do amor honnetiana, pois nesse momento a pessoa trans se sente com menos valor social.

Esses maus-tratos, esse desrespeito ao nome social da mulher, e as barreiras de acesso à saúde que impedem a sua autonomia ameaçam a sua integridade, da mesma forma que o

desrespeito aos seus direitos e a exclusão social atingem a sua dignidade como mulher e como membro de uma comunidade político-jurídico. Isso denota a importância do reconhecimento para a mulher trans na Amazônia.

O processo de construção da identidade de gênero da mulher trans da Amazônia é um processo permeado por subjetividades, por meio de uma luta social permanente, em que a essa protagonista se reconhece mulher e precisa ter o amparo social para construir a sua autoestima feminina (amor), ter os seus direitos respeitados, desde a garantia à vida em uma sociedade transfóbica até o reconhecimento de sua cidadania (direito), podendo livremente desenvolver a sua performance social, pois a performance feminina é a externalização de quem essa mulher é (estima social). Desse modo, a justiça social do reconhecimento em Honneth (2009a, 2009b) se adequa perfeitamente ao contexto social da mulher trans amazônica.

Gomes *et al* (2022) destaca justamente que, segundo Honneth, o sentimento de inclusão se dá pela via do reconhecimento, "quando o indivíduo passa por experiências de desrespeito em uma das três esferas que afetam a formação de sua identidade, são geradas consequências lesivas que comprometem o êxito na socialização. A ruptura na relação empática e recíproca no primeiro contato entre profissional e usuário, oriunda do desrespeito, leva à autoexclusão" (Gomes *et al*, 2022). A falta de reconhecimento aumenta a vulnerabilidade da mulher trans e lhe retira o exercício da cidadania.

Gomes *et al* (2022, p. 3) aplica de forma acertada a teoria de Honnet para a mulher trans:

> Autorreconhecimento se amplia na mesma proporção em que se ampliam os círculos sociais desse indivíduo, iniciando pela família, trabalho e aquisição de direitos. Em sua teoria, Honneth acredita que os indivíduos formam suas identidades e se sentem reconhecidos quando se percebem aceitos socialmente pelo outro (esfera do amor), quando incluídos nas práticas institucionais (esfera do direito) e quando são aceitos e estabelecem uma boa convivência dentro da sociedade (esfera da solidariedade).

Dessa forma, o desrespeito à mulher trans nos serviços de saúde pública podem levar à exclusão do grupo e de suas necessidades, criando nelas um sentimento de falta de valor ou de não pertencimento ao sistema público de saúde.

Em sua pesquisa de campo, Gomes *et al* (2022, p. 5) reforça que:

> Através dos depoimentos descritos, verifica-se, sob a ótica da Teoria honethiana, o desrespeito relativo à garantia de uma assistência integral e livre de riscos, denotando, ainda, uma relação entre profissional e usuário desprovida de empatia e reciprocidade.

O processo de violência que tem levado à uma cultura transfóbica evidencia a urgência do reconhecimento no Brasil e embora a proteção jurídica seja fundamental, ela é insuficiente. Ruzon e Cambi (2023) denotam que mesmo em países em que há proteção jurídica, isto não

implica em reconhecimento social. A lei por si só não possui dons mágicos de produzir relações sociais baseadas no respeito e no reconhecimento da diferença, é necessária uma construção social (Bento, 2017). A autora é complementada por Reck (2023) que traz que o legislador pode transformar qualquer fenômeno social em objeto da preocupação do Direito ao criar leis sobre o assunto, mas as vezes nem mesmo o direito positivo vai supera o peso das tradições, como é o caso da tradição heteronormativa.

Benevides (2026) acentua que as mortes de mulheres trans podem ser compreendidas como mortes sociais, pois são produzidas em um contexto de exclusão estrutural e de negação de direitos. “Ao não garantir acesso digno e contínuo à saúde, o Estado falha em proteger vidas e contribui para a manutenção de um ciclo de vulnerabilidade que antecede a morte física. Trata-se de responsabilidade estatal direta, marcada pela omissão e pela produção sistemática de desigualdades que seguem ceifando vidas trans” (Benevides, 2026, p. 70).

Tratar a transfobia como uma questão periférica só irá invisibilizar o seu impacto social e letal. A violência de gênero contra as mulheres trans deve ser reconhecida como uma prioridade de saúde pública, e por meio do alcance da saúde pública levar ao reconhecimento das mulheres trans que são marcadas por “vulnerabilidade extrema e pela produção sistemática de mortes evitáveis”. (Benevides, 2026). Essas mortes, enquanto falta de reconhecimento, naturalizam o processo de exclusão social das pessoas trans:

> Essas mortes, além de evitáveis, também devem ser compreendidas como resultado direto de um modelo de gestão pública que naturaliza a exclusão de pessoas trans dos sistemas de proteção social. Trata-se de óbitos produzidos por omissão, pela recusa do Estado em garantir políticas intersetoriais capazes de enfrentar a vulnerabilidade extrema causada pela transfobia. Mais do que tragédias individuais, são expressões de uma política de abandono que transforma a transfobia estrutural em um vetor permanente de morte (Benevides, 2026, p. 70).

Negligenciar o reconhecimento e a relevância da identidade pessoal da mulher trans, em sua singularidade e esfera de estima social, é tornar a sociedade monológica (Moreira, 2020); e em Honneth (2009a, 2009 b) o reconhecimento se caracteriza fundamentalmente por ser uma esfera dialógica, onde os indivíduos podem se autodefinir e se socializar do ponto de vista de si mesmo.

> Afinal, a identidade define “quem somos” e, no caráter fundamentalmente dialógico da vida humana, a nossa identidade apenas pode ser definida em diálogo, ou em melhor definição: “definir-me a mim mesmo quer dizer descobrir o que é significativo na minha diferença dos outros” (Taylor, 2009, p. 49).

Apropria-se dos estudos de Taylor (2009) e sua visão multicultural. Compreender que a identidade é formada em diálogo aberto, e não modelada por um discurso social predefinido e heteronormativo, ou pior ainda, por um discurso patologizante, torna a realização do reconhecimento primordial. A exigência de reconhecimento adquire certo imediatismo devido à relação entre reconhecimento e identidade, sendo a identidade a maneira como uma pessoa se define e como suas características fundamentais fazem dela um ser humano. (Taylor, 1994).

> A autonomia individual não é concebida como uma dimensão monológica, mas intersubjetiva: segundo ela, o indivíduo só alcança a liberdade da autodeterminação ao aprender, em relações de reconhecimento recíproco, a compreender suas necessidades, convicções e habilidades como algo que vale a pena ser articulado e perseguido na vida pública (Honneth, 2009a, p. 360).

No caso da mulher trans da Amazônia, esse discurso patologizante não passa de retórica retrógrada e colonizadora, que aumenta vulnerabilidades e empurra as sujeitas para a margem. Moreira (2020) chama de "vulnerabilidade social permanente". Mas não há anormalidade, mas singularidade e pluralidade, levando ao reconhecimento de diferenças. Atenta-se para o processo de invisibilidade e discriminação para com a performance feminina em uma sociedade machista, o que atenua as fragilidades sociais dessa mulher, duplicando a transfobia machista.

O homem branco heteronormativo já entende o corpo feminino como de sua propriedade e de livre uso para satisfação de suas vontades sexuais, mas quando um indivíduo de corpo masculino evidencia e externa socialmente em seu processo de transição social o seu espírito e performance feminina, isso configura ameaça para um tecido social heteronormativo. Esse contexto de vulnerabilidade e de ameaça social demanda uma atuação do Estado por meio de soluções de reconhecimento social da identidade de gênero da mulher trans.

Considerando ainda que apenas em 2018 o fato de ser pessoa trans deixou de ser considerado um fator patológico, o que nos leva a menos de uma década de adaptação social e evidencia um contexto de fragilidade. O alicerce da teoria de reconhecimento é a intersubjetividade como superação da patologia social, onde "não pode haver espaços de ignorância para com a inclusão do outro" (De Brito, 2018).

Taylor (2009) elucida que essa ideia de reconhecimento privilegia dois modos de viver: no plano social, cujo princípio fundamental é o da equidade, que demanda oportunidades iguais para o desenvolvimento da identidade, o que inclui o reconhecimento universal da diferença, sob todas as formas em que esta seja relevante para a identidade; e na esfera privada, sob a perspectiva de consciência de que a relação de amor desempenha um papel essencial na

formação da identidade. As relações de afeto social contribuem para a formação da identidade, em conformidade com o pensamento honnetiano.

Em Honneth (2009a, 2009b) os sujeitos dependem do reconhecimento tanto de suas necessidades quanto de suas convicções e habilidades. Observe que ele fala em convicções e habilidades, ou seja, as verdades e a epistemologia da mulher trans na Amazônia como parte do processo de reconhecimento de sua identidade. Isso é necessário e deve ser levado em conta para poderem possuir autonomia na vida social, não basta conceber autonomia como resultado do respeito intersubjetivo, mas também uma valorização da natureza particular de suas necessidades e de seu desempenho individual.

> É necessária adicionalmente uma valorização da natureza particular de suas necessidades e de seu desempenho individual. Somente quando cidadãs e cidadãos puderem saber-se hoje estimados e reconhecidos em todos estes elementos de sua personalidade, eles estarão em condições de se apresentarem publicamente com autoestima (Honneth, 2009a, p. 360).

Usa-se no contexto a expressão de Gutmann (1994), ao discorrer sobre a política de reconhecimento, acerca de "perspectivar" o mundo. Imagina-se a riqueza da forma de perspectivar o mundo de uma mulher trans em um dos estados mais preservados do país, considerando as inúmeras formas de perspectivar o mundo e construir a subjetividade de uma mulher trans na Amazônia.

Na cosmovisão dessa mulher, a autopercepção e a autodeterminação são a construção de sua potência, e isso apenas ela pode descobrir e vivenciar: "ser verdadeiro comigo mesmo significa ser fiel à minha própria originalidade e isso é algo que só eu posso explicitar e descobrir. Ao fazê-lo, estou também a definir-me a mim mesmo. Apercebo-me de uma potencialidade que é propriamente minha" (Taylor, 2009, p. 43).

Reconhecer a mulher trans é permitir a existência das possibilidades inseridas em sua subjetividade. Em concordância com Gomes *et al* (2022), o respeito pelos direitos e pelo acesso aos serviços de saúde para a nossa protagonista só pode ocorrer por meio do reconhecimento, o que também possibilita humanizar as relações, para que o descaso não se torne uma política pública. Diante disso, pode-se dialogar acerca desse reconhecimento na política pública amapaense, em especial na esfera da saúde pública.

4 TERCEIRA FRONTEIRA: POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE E O RECONHECIMENTO DAS MULHERES TRANS NO AMAPÁ - UM DIÁLOGO CRÍTICO

4.1 ARCABOUÇO TÉCNICO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE PARA A MULHER TRANS NO AMAPÁ

Superados os percursos conceituais, apresenta-se aqui o funcionamento da política pública de saúde para a mulher trans no Amapá, até mesmo como forma de melhor construção do diálogo entre os documentos coletados e a aplicabilidade do direito à saúde para a mulher trans amapaense.

Conforme detalhado no tópico 3.2, o SUS é regido pela Lei Federal nº 8.080/1990 e possui por fundamentos a universalidade, integralidade e práticas humanizadas e isonômicas, enquanto que a Política Nacional de Saúde Integral da População LGBT, inserida dentro do sistema público de saúde, se encontra alicerçada na Portaria nº 2.836/2011, com especial atenção às pessoas trans e garantia do acesso ao processo transexualizador no SUS.

É relevante como a Política Nacional de Saúde Integral da População LGBT se preocupa com o desenvolvimento social como condição imprescindível para a garantia do direito à saúde e com as necessidades de atenção especial à saúde da pessoa LGBT, promovendo também ações e serviços que visem aliviar o sofrimento e o adoecimento relacionados aos aspectos de inadequação da identidade corporal e psíquica da pessoa trans.

A política de saúde LGBT estipula ainda competências municipais para instrumentalização dos termos estipulados em seu regramento.

Fator importante na saúde da mulher trans é o processo transexualizador, que no SUS é regulamentado por meio da Portaria nº 2.803/2013. O processo transexualizador no SUS deve ser garantido com integralidade da atenção à pessoa trans e travestis, para além das cirurgias de transgenitalização, trabalho este realizado por equipe interdisciplinar e multiprofissional, tendo por pressuposto atendimento acolhedor e humanizado, livre de discriminação, respeitando a dignidade humana. Esses serviços incluem hormonioterapia, cirurgias e suporte psicossocial na afirmação da identidade de gênero como questão de saúde pública, tudo isso com acolhimento humanizado e respeito pelo uso do nome social.

No contexto do Amapá, em 30 de abril de 2025 foi aprovada a Resolução nº 217/2025-CES-AP, instituindo o projeto da Política Estadual de Saúde Integral da População LGBT no Amapá, que consagra o direito universal à saúde, à autodeterminação como respeito à

identidade de gênero, ao acolhimento humanizado e livre de discriminação e a promoção da equidade em saúde. Este é um documento recente, datado de abril de 2025, pouco mais de um ano da finalização desta pesquisa, e o projeto ainda não foi regulamentado via decreto por parte do Governo do estado do Amapá.

De forma complementar, a Secretaria Estadual de Saúde do Amapá - SESA, elaborou um documento muito importante para a concretização da saúde da população LGBT no Amapá, trata-se da Portaria nº 908/2024-SESA, que dispõe sobre o Plano Operativo de Saúde Integral LGBT no Amapá para o triênio de 2024 a 2026.

O Plano Operativo de Saúde Integral LGBT no Amapá constitui um conjunto de diretrizes, metas e ações que visam promover a saúde integral da população LGBT com base nos princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS, garantindo acesso aos serviços de saúde de forma humanizada e livre de qualquer forma de discriminação, contando com ações para um período de três anos.

Organizado em cinco eixos estratégicos, o plano operativo se propõe a:

a) fortalecer a política de saúde LGBT no Amapá, a partir de um diagnóstico das demandas e desafios, visando à formulação de políticas públicas;

b) instrumentalizar o acesso da população LGBT amapaense à atenção integral à saúde, avaliando acessibilidade e adequação do atendimento à população LGBT, assegurando que até o fim do prazo previsto pelo menos 80% dos municípios disponham de unidades de saúde preparadas para um atendimento inclusivo e humanizado;

c) operacionalizar ações transversais com foco na saúde da população LGBT, promovendo a ampla participação da sociedade civil, profissionais da saúde e demais atores relevantes na formulação do plano operativo, garantindo ações que atendam as necessidades da população LGBT;

d) fomentar pesquisa e educação permanente em saúde com foco na população LGBT do Amapá, para definir ações específicas para promoção da saúde e acolhimento integral da pessoa LGBT, bem como capacitação contínua dos profissionais da saúde e na educação popular em saúde;

e) e monitorar e avaliar as ações de saúde para a população LGBT do Amapá, com o objetivo de garantir o acompanhamento contínuo das ações propostas no plano operativo, assegurando a eficácia das políticas.

No que tange especificamente à pessoa trans, o Plano Operativo de Saúde Integral LGBT no Amapá estipulou ações para (Quadro 2):

Quadro 2: aplicabilidade para pessoas trans no Plano Operativo de Saúde Integral LGBT.

AÇÕES	PRAZO DE EXECUÇÃO
Fomentar a habilitação de serviços para atenção especializada no processo transexualizador nas modalidades ambulatorial e hospitalar.	Março de 2025.
Incluir órteses e próteses necessárias para pessoas trans e travestis para a realização da transição corporal e social e afirmação de gênero.	Maio de 2025.
Incluir medicamentos para hormonoterapia no processo transexualizador no Programa de Medicamentos Especiais.	Janeiro de 2026.
Monitorar as informações sobre identidade de gênero e nome social.	Abril de 2026.
Desenvolver ações de enfrentamento da violência motivada pela transfobia.	Julho de 2026.
Monitorar e avaliar o atendimento das pessoas em processo regulatório para o processo transexualizador e o número de pessoas trans atendidas, levando em consideração os recortes étnico, racial, territorial e de gênero.	Março de 2027.

Fonte: Elaboração do autor a partir do Plano Operativo de Saúde Integral LGBT no Amapá.

Aqui cabe considerar que, embora hajam avanços no contexto de promoção à saúde, a competência dos municípios em relação ao direito da saúde é suplementar cabendo a estes organizar, executar e normatizar ações e serviços públicos de saúde por meio de leis complementares locais, integrando o SUS e garantindo o atendimento universal e integral aos cidadãos.

O município, em essência, deve legislar atendendo demandas locais, com base no Artigo 30, inciso I da Constituição Federal (Brasil, 1988). Ele adapta as regras gerais de saúde para a realidade da sua própria população. Quando se trata de Amazônia, há especificidades locais que devem ser consideradas, constituindo aquilo que esta pesquisa trata como democracia local. Isso é importante também para fazer frente à interiorização da violência na Amazônia.

Dessa forma, foi apresentado o arcabouço técnico da saúde pública amapaense, a partir da normatização nacional até o contexto local, para obter um panorama de como essa política tem sido instrumentalizada.

4.2 UM OLHAR NORMATIVO SOBRE O AMAPÁ

Movem-se os olhares sobre o aparato normativo amapaense com base nos estudos dos autores Facundes Júnior e Crispino (2025). Essa abordagem é importante para compreender a fragilidade ou a potência institucional do regramento amapaense na defesa dos direitos da mulher trans.

O levantamento de Facundes Júnior e Crispino (2025) trouxe uma pesquisa perante os portais eletrônicos da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá[5] e da Câmara Municipal[6] da capital Macapá, utilizando as palavras-chave “gay”, “lgbt”, “homofobia”, “trans” e “transexual”. Por meio de sua pesquisa foram encontradas quatro leis ordinárias estaduais:

> a) a Lei Ordinária nº 1.512, de 14/09/2010, que institui a última semana do mês de maio como a Semana de "Combate a Intolerância e a Homofobia" no Amapá;
> b) a Lei Ordinária nº 1.680, de 14/06/2012, que institui o dia 27 de maio como o Dia Estadual de Combate a Homofobia;
> c) a Lei Ordinária nº 1.999, de 21/03/2016, que dispõe sobre a criação do conselho dos direitos da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais do Estado do Amapá;
> a) e a Lei Ordinária nº 2.710, de 24/05/2022, que dispõe sobre infrações administrativas por atos de racismo e LGBTfobia nos Equipamentos Esportivos.

E três leis ordinárias municipais:

> a) a Lei Municipal nº 1.716/2009, que dispõe sobre a instituição, no âmbito do município de Macapá, do dia municipal contra a homofobia a ser comemorado anualmente no dia 17 de maio;
> b) a Lei Municipal nº 1.824/2010, que dispõe sobre a instituição e introdução no calendário cultural da parada do orgulho LGBT - lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais - do meio do mundo, no âmbito do município de Macapá;
> c) e a Lei Municipal nº 2.375/2019, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos direitos da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais - CMLGBT, do município de Macapá, no Amapá (Conselho LGBT Macapá), no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O levantamento realizado pelos autores teve por objeto a qualidade da lei LGBT no Amapá, incluindo diretamente a mulher trans. A fim de complementar o levantamento, retornou-se aos mesmos portais eletrônicos e acrescentou-se as palavras-chave “mulher trans”, “mulher transexual”, combinando “saúde” “transexual” e não encontramos nenhuma lei. Combinando “saúde” e “mulher” foram localizados incentivos para acompanhamento de mulheres vítimas de violência e de disponibilização de exame de mamografia.

Pontua-se por Facundes Júnior e Crispino (2025) uma proposição que chamou a atenção no portal eletrônico da Assembleia Legislativa amapaense: o Projeto de Lei Ordinária nº 0106/24-AL, protocolado no ano de 2024 e ao qual nunca se deu encaminhamento. O projeto se propunha a instituir com força de lei a Política Estadual de Proteção e Respeito à População LGBTQIA+ no âmbito do Estado do Amapá.

De modo complementar, Soares e Assunção (2015) esclarecem as razões que podem levar à criação de uma lei, razões jurídicas, políticas, substanciais e oportunísticas. Na

[5] Consultar: https://www.al.ap.gov.br
[6] Consultar: https://www.macapa.ap.leg.br

explicação das autoras as razões políticas se direcionam a cumprir um dever político e as razões oportunísticas, que são conjunturais ou até acidentais, se propõem a contribuir para a formação de uma opinião pública.

Da arquitetura legal amapaense se observa pouco esforço do legislativo local em prol da comunidade LGBT e quase nenhum ou nenhum esforço em prol da mulher trans amapaense. Facundes Júnior e Crispino (2025) salientam que "em simples consulta ao portal eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá consta que, apenas oriundos do legislativo estadual, existem 5.177 atos normativos".

Em um estado com essa quantidade de atos normativos, o empenho legiferante em prol da população LGBT configura menos de 1% do aparato legal amapaense, dessa forma "as motivações oportunísticas que se encontram totalmente à disposição do legislador poderão transformar a lei essencialmente em um instrumento político, conferindo-lhe um papel simbólico" (Soares e Assunção, 2015, p. 116).

Isso fica evidente porque nenhuma dessas leis consagra efetiva proteção ou garantia de cidadania à pessoa LGBT, muito menos para a mulher trans, apresentando em sua maioria a instituição de datas simbólicas. Assim, já se configura uma fragilidade legal e institucional que, possivelmente, é impulsionada pela fragilidade de dados e informações efetivas sobre a população trans.

4.3 PROGRAMA ATENA: UM DIAGNÓSTICO DA POLÍTICA PÚBLICA PARA A POPULAÇÃO LGBT NO BRASIL

O Programa Atena constitui importante instrumento de diagnóstico das políticas públicas para a população LGBT no Brasil, e em face da carência de indicadores serão utilizados os seus dados para somar a esta pesquisa, dados estes que vão ter impacto direto no Amapá, inclusive com visita institucional do Programa, conforme abordaremos logo em seguida.

Dessa forma, os indicadores elaborados pelo Programa Atena, embora não apresentem evidências específicas das políticas de saúde trans, constituem importante panorama das políticas públicas de cidadania para a população LGBT.

Os indicadores sociais constituem medidas para permitir a operacionalização de uma demanda na área social, inseridos no campo aplicado das políticas públicas.

> Os indicadores apontam, indicam, aproximam, traduzem em termos operacionais as dimensões sociais de interesse definidas a partir de escolhas teóricas ou políticas

> realizadas anteriormente. Eles se prestam a subsidiar as atividades de planejamento público e a formulação de políticas sociais nas diferentes esferas de governo, possibilitam o monitoramento das condições de vida e bem-estar da população por parte do poder público e sociedade civil e permitem o aprofundamento da investigação acadêmica sobre a mudança social e sobre os determinantes dos diferentes fenômenos sociais (Jannuzzi, 2014, p. 20):

Parte considerável das ações em prol da população LGBT e da pessoa trans advém do esforço de entidades da sociedade civil e da militância em prol dos direitos dos marginalizados. É assim com os diagnósticos de violência trans e também com os indicadores de políticas públicas, revelando a carência de indicadores. Na região Norte do país isso se torna ainda mais acentuado, em face das dificuldades de acesso, como já salientado por Cerqueira e Bueno (2025).

É nesse contexto que surgiu o Programa Atena, com o objetivo de realizar um levantamento das políticas públicas de promoção da Cidadania LGBT no Brasil, para a difusão de informações e criar estratégias de participação social e de fortalecimento de instrumentos de controle social e diálogos entre a sociedade civil e o poder público na promoção de políticas públicas para a promoção da cidadania LGBT e redução de desigualdades sociais.

Selecionado em 2021 pelo Fundo Positivo LGBTQIA+ para realizar um levantamento sobre políticas públicas voltadas para a população LGBT nas 27 unidades federativas do país, o documento foi finalizado apenas em agosto de 2022, contando com a colaboração de ONGs, Conselhos Estaduais, ativistas e gestores. Esse levantamento partiu de parcerias institucionais com duas organizações pioneiras na promoção de direitos LGBT no Brasil: a Aliança Nacional LGBTI+ (organização da sociedade civil, pluripartidária e sem fins lucrativos e que atua em âmbito nacional para a promoção e defesa dos direitos humanos e cidadania da população LGBT) e o Grupo Arco-Íris (associação civil sem fins lucrativos, fundada em 1993, e que atua com foco na promoção da cidadania e dos direitos humanos. Este último mobilizou diversas as etapas do projeto, contando ainda com o apoio do Grupo FONGES - Fórum Nacional de Gestoras e Gestores Estaduais e Municipais de Políticas Públicas, que foi o principal articulador nacional.

O problema que norteou a sua pesquisa foi a carência de dados estaduais sistematizados sobre políticas públicas para enfrentamento da discriminação contra a população LGBT e a promoção da cidadania LGBT nos governos estaduais, buscando assim descobrir o que havia de políticas públicas existentes.

Como justificativa apresentada o Programa Atena salientou:

> O fomento de políticas públicas voltadas para população LGBTI+ é fundamental para a diminuição dos casos de discriminação e violência, bem como para promoção da cidadania LGBTI, já que os casos de violação de direitos desta população continuam ocorrendo fortemente no Brasil. Também é fundamental fortalecer a participação social e o controle social na articulação, implementação, acompanhamento e monitoramento de políticas públicas e fazer o controle social das ações do poder público estadual, seus órgãos, e outros setores vinculados (Silva e Sganzerla, 2022, p. 20):.

Antes de abordar os resultados do levantamento, é importante compreender os critérios utilizados em sua elaboração. O Programa Atena utilizou como referencial teórico o conceito chamado de Tripé da Cidadania LGBTI+, sob a justificativa de que,

> (...) Desde a realização da 2ª Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT - em 2011, a utilização do termo ganhou força e vem sendo utilizado no intuito de pensar uma estrutura matricial que se organize de forma intersetorial que coordene, delibere e execute políticas públicas LGBTI+ integradas, e não apenas dentro de determinado tema específico, tal como saúde, educação, segurança pública, entre outros (Silva e Sganzerla, 2022, p. 26).

Esse tripé seria a observação de existência de um órgão gestor LGBT, um Conselho LGBT e um plano de ações e metas, sendo o órgão gestor caracterizado por uma estrutura administrativa de coordenação entre as secretarias, com a finalidade de organizar as políticas públicas para a população LGBT; o Conselho seria um órgão colegiado composto por membros das secretarias e da sociedade civil e a terceira base se constituiria de um plano de ações e metas.

Entretanto, o Programa Atena compreendeu que essa terceira base se tornaria um indicador limitado, por isso foi complementado com análises sobre um programa para atendimento à população e à promoção da cidadania LGBT, além de acrescentar as questões orçamentárias, que segundo o próprio Programa, são extremamente importantes, de forma que "um programa efetivo e eficiente necessita de orçamento para sua execução e existência" (Silva e Sganzerla, 2022, p. 27).

> O custo da implementação e as limitações orçamentárias do Estado são fatores que contribuem para a menor efetividade dos direitos prestacionais (status positivo) em comparação com os direitos de defesa (status negativo), para os quais o "fator custo" não costuma ser invocado como elemento impeditivo à plena concretização Novelino (2016, p. 459).

Como nosso campo social é o Amapá, e a importância do Programa Atena reside justamente em consolidar dados da política LGBT amapaense. As notas, apresentadas nos resultados demonstrados sobre o Amapá se expõem na Figura 17.

Figura 17: Indicadores de políticas públicas LGBT no Amapá.

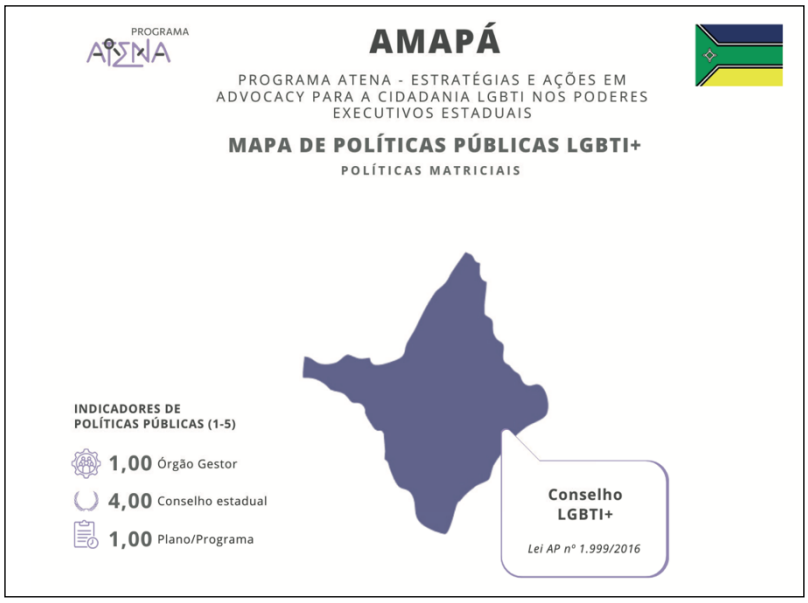

Fonte: Silva e Sganzerla, 2022, p. 233.

No tripé da cidadania o Amapá recebeu nota 1,00 nos quesitos órgão gestor e existência de plano e programa, pois foi constatada a inexistência de órgão gestor e de programa de ações e metas, e recebeu nota 4,00 em face da existência do Conselho Estadual LGBT, estabelecido pela Lei Estadual nº 1.999/2016. Ressalta-se que a nota 1,00 é a menor nota dada pelo Programa, não havendo nota "zero", como forma de não penalizar nenhum estado.

Quanto a outros órgãos estaduais de controle, o estudo não encontrou informações relativas a nenhum deles (Figura 18):

Figura 18: Indicadores de políticas públicas nos órgãos públicos de controle no Amapá.

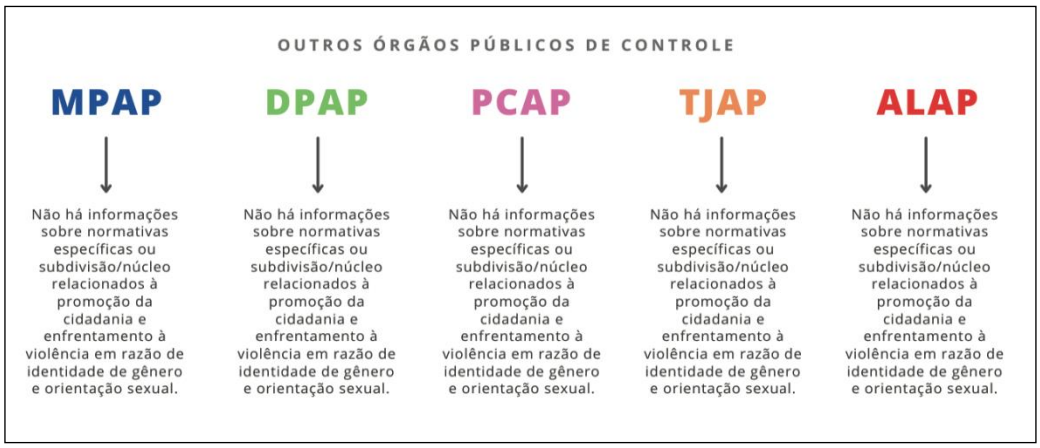

Fonte: Silva e Sganzerla, 2022, p. 233.

Frise-se que para sigla ALAP (Assembleia Legislativa do Amapá) demonstra que o levantamento aponta para a inexistência de informações sobre normas específicas que tratem

da promoção da cidadania e enfrentamento da violência em razão de identidade de gênero, essa é uma grave evidência do contexto da mulher trans amapaense. A ALAP é responsável pelo impulso legal do Estado. As demais siglas são MPAP - Ministério Público do Estado do Amapá, DPAP - Defensoria Pública do Estado do Amapá, PCAP - Polícia Civil do Estado do Amapá e TJAP - Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, também demonstraram inexistência de informações, levando a nota para órgãos gestores para a mínima.

O relatório das capitais do Brasil ainda se encontra em elaboração, mas já há um relatório preliminar destacado nas figuras 19 (Brasil) e 20 (região Norte).

Figura 19: Ranking das capitais no mapeamento de políticas públicas LGBT no Brasil.



Fonte: PROGRAMA ATENA. Disponível em: https://datalgbti.com.br/atena.

Figura 20: Ranking das capitais e estados da Região Norte no mapeamento de políticas públicas LGBT.

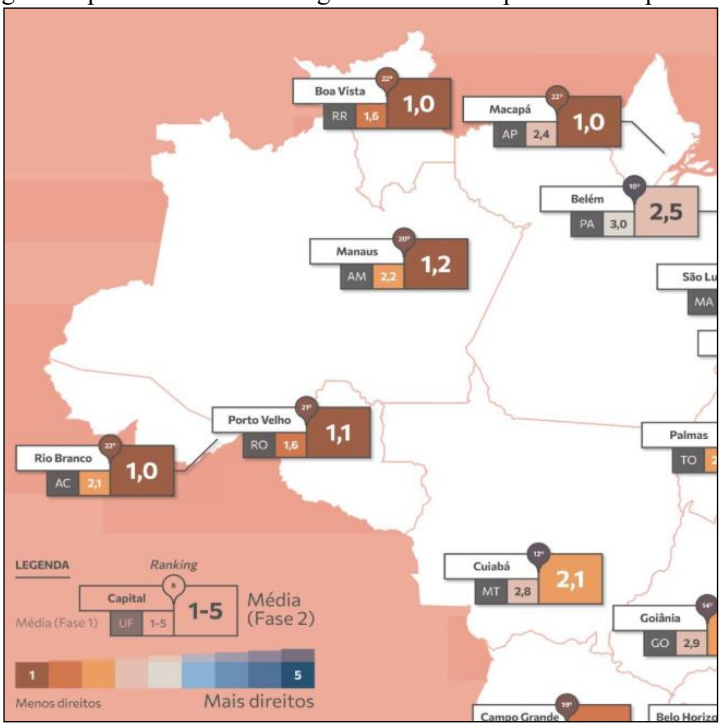

Fonte: PROGRAMA ATENA. Disponível em: https://datalgbti.com.br/atena.

O estudo conclui o estudo sobre o Amapá avaliando o estado com nota 2,4, e a capital Macapá com nota 1,0, figurando a capital em 22º lugar no ranking nacional. No resultado final, Macapá ficou da seguinte forma (Figura 21):

Figura 21: Indicadores de políticas públicas LGBT em Macapá.

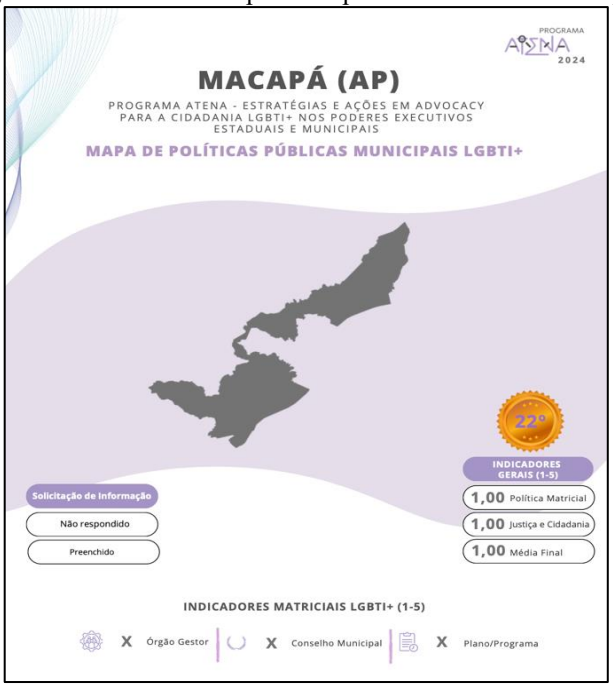

Fonte: PROGRAMA ATENA. Disponível em: https://datalgbti.com.br/atena.

Dessa forma, o Programa Atena (Silva e Sganzerla, 2022) recomendou estimular os estados da região Norte a estruturar políticas públicas para as pessoas LGBT, destacando que dentre os cinco estados da região Norte, quatro figuram entre os cinco piores do país. O estudo concluiu ainda que "dos 27 governos estaduais apenas Alagoas, Amapá, Paraíba e Roraima não possuem qualquer tipo de estrutura existente de gestão das políticas públicas LGBTI+ nos seus estados, razão pela qual aparecem com a média mínima 1,0" (Silva e Sganzerla, 2022, p. 348).

Esse diagnóstico abre a possibilidade de diálogo da sociedade civil com o poder público acerca das demandas do público LGBT, incluindo a mulher trans. E nesse intuito, no início do ano de 2026 representantes do Programa Atena estiveram no Amapá para realizar uma visita institucional e atualizar os dados coletados. Isso ocorreu por meio do evento "Diálogos em rede: construindo políticas públicas LGBTQIA+ no Amapá", realizado entre os dias 25 a 27 de fevereiro de 2026, em colaboração entre a Secretaria Estadual de Direitos Humanos e o Programa Atena, evento do qual tivemos oportunidade de participar. Foi um momento importante de diálogo tanto com a sociedade civil quanto com representantes do poder público.

Por consequência dessa visita, o Programa Atena apresentou um Resumo Executivo tratando exclusivamente dos dados do Amapá, justificando essa fase a partir do "desafio de transformar diagnóstico em capacidade de ação nos territórios" (Silva e Sganzerla, 2026) e a escolha da Região Norte se deu justamente por reconhecer "desafios históricos de assimetria institucional e territorial no Brasil" (Silva e Sganzerla, 2026), buscando ampliar a capacidade estatal e reduzir a distância entre proteção normativa e efetividade.

O Resumo Executivo de Silva e Sganzerla (2026) apresentou avanços no Amapá, destacando a criação da Secretaria Estadual de Direitos Humanos enquanto órgão gestor, tendo sido criada por meio da Lei nº 3.175/2025. Destacou também que as suas análises com relação ao desenvolvimento de políticas públicas demonstraram alto grau de correlação entre o desenvolvimento do órgão gestor com o desenvolvimento de políticas públicas para as pessoas LGBT, não como causa e consequência, mas como uma relação de interdependência entre duas variáveis. Pontuou ainda a existência do Plano Estadual de Políticas Públicas LGBT, que debatemos no início desta seção e a existência das leis que discutimos no tópico anterior.

Na esfera da capital Macapá, o documento enfatizou que o Conselho Municipal LGBT se encontra desativado, mas pontuou leis municipais que também demonstramos no tópico anterior. Além de atualizar os indicadores amapaenses, o Resumo Executivo do Amapá apresentou debates importantes para a análise crítica das políticas públicas. Na análise do órgão gestor da política LGBT devem ser levados em consideração a presença de orçamento, estrutura

física e estabilidade do órgão no tempo. Na análise do Conselho LGBT deve ser analisada a estrutura física, estabilidade no tempo, periodicidade das reuniões e orçamento específico.

Dessa forma, Silva e Sganzerla (2026, p. 14) argumentam que:

> Resultados preliminares indicam que o grau de institucionalização da agenda no PPA é um dos fatores centrais para o desenvolvimento das políticas públicas, sobretudo porque a definição de metas e a alocação de orçamento dedicados não se sustentam apenas por enunciados normativos: elas pressupõem capacidade estatal instalada, rotinas de coordenação e uma autoridade administrativa responsável, o que, na prática, tende a demandar um órgão gestor específico e dedicado para planejar, pactuar, executar e prestar contas.

Por consequência, se devem transpor as barreiras entre o desenvolvimento simbólico e material, trazendo efetividade às políticas públicas para além do mero reconhecimento normativo e da institucionalização formal como forma de cumprir procedimentos, sem uma efetividade ou um sentido adequado. Essa é a possibilidade de enfrentar a desigualdade territorial e pensar políticas públicas que também movam os olhares dos gestores para a regionalização e interiorização das demandas. No Amapá isso constitui medida extremamente importante, que coaduna com políticas de enfrentamento a violência, por exemplo.

4.4 CONSTRUÇÃO INSTITUCIONAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A POPULAÇÃO TRANS NO AMAPÁ

Antecedendo a apresentação do estudo documental, deve-se explicitar como se deu a construção da política pública para a pessoa trans no Amapá. Com esse intuito, antes de partir para a coleta de dados empreendido por esta pesquisa, buscou-se compreender o processo de construção e as principais bases do Plano Estadual de Políticas Públicas para a população LGBT, no qual a mulher trans se encontra, ou pelo menos deveria estar inserida, e essa compreensão se deu a partir da pesquisa documental e de notícias que buscaram preencher os vazios informacionais.

No contexto do Amapá, em 22 de dezembro de 2020 foi publicada a Resolução nº 07/2020 do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT, o CELGBT/AP. Essa resolução dispunha sobre a aprovação do Plano Estadual de Políticas Públicas para a População LGBT do Amapá.

No dia 09 de julho de 2021, o Governo do Estado do Amapá ratificou o mencionado plano estadual por meio do Decreto Estadual nº 2.323/2021, trazendo maior envergadura política e jurídica para o plano, que foi elaborado na gestão do Governador Waldez Góes.

O Plano Estadual foi elaborado por meio de um esforço colaborativo entre o CELGBT/AP e o Observatório da Democracia, Direitos Humanos e Políticas Públicas da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), compreendendo a proteção integral da pessoa LGBT como um processo baseado em três dimensões estratégicas: promoção de direitos, atendimento a direitos violados e defesa e responsabilização.

Embora a pessoa LGBT não seja o foco desta pesquisa, utiliza-se a sigla apenas em face de seu uso corrente na política pública, de forma a torná-la mais inclusiva.

Segundo o I Plano Estadual de Políticas Públicas para a População LGBT do Amapá as dimensões estratégicas de proteção compreendiam (Amapá, 2021):

b) No campo da promoção de direitos: reduzir os processos de vulnerabilidade, instituindo processos de empoderamento junto à comunidade, promovendo direitos fundamentais e prevenindo situações de violação de direitos;
c) No campo de atendimento a direitos violados: atender e reduzir os danos causados por violações de direitos pontuais contra a população LGBT, por meio de atendimento direto e especializado, que preste uma atenção especial e um acompanhamento sistemático no zelo e garantia dos direitos fundamentais violados;
d) No campo de defesa e responsabilização: foco na responsabilização diante dos casos de violação de direitos, buscando garantir e/ou restituir direitos violados, instrumentalizando ações que garantam acesso à justiça ou a instrumentos de proteção e responsabilização que sejam necessários para a garantia dos direitos humanos da pessoa LGBT.

Essas eram as três dimensões estratégicas do I Plano Estadual. Especificamente quanto à pessoa trans, e dentro da dimensão estratégica de promoção de direitos, o plano estipulava (Amapá, 2021):

> V - Inclusão do nome social de alunos travestis e transexuais em documentos oficiais e nos registros de informação da escola como cadastros, fichas, formulários, entre outros, tendo que ser executado em até 01 (um) ano e como órgão responsável a Secretaria de Estado da Educação;
> (...)
> XVII - Formulação e aprovação do Plano Estadual de Saúde Integral da População LGBT, em especial da população de travestis e transexuais, tendo que ser executada em até 01 (um) ano e como órgãos responsáveis a Secretaria de Estado da Saúde, Conselho Estadual de Saúde e o Conselho Estadual de Direitos Humanos da População LGBT;
> XVIII - Instituição de serviço de referência para orientar o atendimento à saúde da população LGBTQIA+, em especial da população de travestis e transexuais, tendo que ser executado em até 02 (dois) anos e como órgão responsável a Secretaria de Estado da Saúde.

É importante observar que dentro dessa dimensão estratégica o plano consagrou prioridade no plano de saúde integral da pessoa trans e instituição de um serviço de referência em saúde para a pessoa trans.

Na dimensão estratégica de atendimento a direitos violados o plano preconizou especificamente uma rede de atendimento à mulher trans, de responsabilidade da Secretaria Estadual de Políticas para as Mulheres (Amapá, 2021):

> V - Inclusão da rede de atendimento à mulher no atendimento a mulheres transexuais e mulheres lésbicas nos serviços de atendimento (CAMUF, CRAM, Abrigos), tendo que ser executada em até 02 (dois) anos e como órgão responsável a Secretaria de Políticas para as Mulheres.

Em 23 de dezembro de 2024 foi publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá a Resolução nº 05/2024 do CELGBT/AP, consagrando o II Plano Estadual de Políticas Públicas para a População LGBT do Amapá, com vigência de quatro anos e o objetivo de desenvolver e executar ações de proteção integral e de promoção de direitos da população LGBT do Amapá.

Ou seja, esse é o plano atualmente vigente.

Não há evidência documental de como se deu a elaboração do II Plano Estadual. O que se conhece é que este foi pauta da IV Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBTQIA+ do Amapá, tanto que isso consta no relatório da IV Conferência LGBT: "§ 1º São Objetivos da Conferência: I - Avaliar, retificar e aprovar o Plano Estadual de Políticas Públicas para População LGBT do Estado Amapá;" (CELGBT, 2025), porém, no referido relatório não consta nenhum elemento que demonstre como se deu essa discussão.

Da mesma forma, o início da Resolução 05/2024 considera o teor da IV conferência estadual na elaboração do II Plano Estadual de política LGBT no Amapá.

O II Plano Estadual também destaca em seu artigo 1º, parágrafo único (Amapá, 2024a), que este deverá ser homologado pelo Governador do Estado do Amapá, o que até o início do ano de 2026 não ocorreu. As fases do II Plano Estadual de Políticas Públicas para a População LGBT foram categorizadas da seguinte forma (Amapá, 2024a):

> I - Primeiro ano (2025): Fase de diagnóstico, planejamento e inclusão da agenda LGBTQIA+ na revisão do Plano Plurianual (PPA) do Estado do Amapá, incluindo a análise das necessidades da população LGBTQIA+, a estruturação de programas e projetos, e a definição de metas iniciais.
> II - Segundo ano (2026): Implementação das primeiras ações estruturantes, com foco na criação e consolidação de serviços e programas essenciais para a proteção e inclusão da população LGBTQIA+.

> III - Terceiro ano (2027): Ampliação das ações e serviços estabelecidos, com ênfase na avaliação do impacto das políticas implementadas e ajustes necessários, além de fortalecer a colaboração com instituições públicas e privadas.
> IV - Quarto ano (2028): Consolidação e monitoramento das políticas públicas, com a finalização da avaliação das ações e o encaminhamento de novos planos e estratégias para o ciclo seguinte, garantindo a continuidade e o aperfeiçoamento dos direitos e políticas voltadas à população LGBTQIA+.

De acordo com as determinações do II Plano Estadual ainda não foram localizadas a execução da transição da fase de diagnóstico, inclusão na agenda estatal e orçamentária, com estruturação inicial da política pública, o que impossibilita a avaliação de sua implementação. Por isso mesmo, nosso objetivo é compreender a realidade contemporânea da política pública de saúde como forma de reconhecimento da mulher trans amapaense.

Por conseguinte, o II Plano Estadual foi estruturado para promover cinco eixos estratégicos, acrescidos do monitoramento e avaliação, conforme quadro 3 (Amapá, 2024a):

Quadro 3: eixos estratégicos do II Plano Estadual de Políticas Públicas para a População LGBT do Amapá.

AMAPÁ DA IGUALDADE SOCIAL	Direcionado à promoção de igualdade, inclusão e direitos sociais para a população LGBTQIA+.
AMAPÁ DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	Voltado à inserção econômica e à geração de oportunidades com foco em sustentabilidade e inclusão.
AMAPÁ DA INFRAESTRUTURA SUSTENTÁVEL	Focado na construção e adaptação de infraestruturas que garantam acesso igualitário e respeito às especificidades da população LGBTQIA+.
AMAPÁ DA JUSTIÇA E PAZ	Dedicado ao fortalecimento de ações de justiça, segurança e paz social, com medidas específicas para enfrentamento da violência e discriminação.
AMAPÁ DA GOVERNANÇA E GESTÃO INOVADORA	Comprometido com a criação de políticas públicas inovadoras e a promoção de uma gestão participativa e inclusiva
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	Envolve a implementação de processos de monitoramento e avaliação das políticas públicas, com indicadores específicos, para garantir que as ações sejam efetivas, transparentes e ajustadas conforme as necessidades da população LGBTQIA+, promovendo a sustentabilidade das ações ao longo do tempo.

Fonte: Elaboração própria a partir do II Plano Estadual de Políticas Públicas para a População LGBT (Amapá, 2024a).

Em relação à protagonista desta pesquisa, o II Plano Estadual estipula, no eixo "Amapá da Igualdade Social", que preza pela promoção da igualdade, inclusão e direitos sociais da pessoa LGBT (Amapá, 2024a):

> XI - Ampliar e fortalecer a inclusão do nome social de alunos travestis e transexuais nos documentos oficiais e registros escolares da rede de educação do Estado do Amapá, como cadastros, fichas, formulários e demais sistemas de informação, garantindo também o direito ao uso dos espaços escolares de acordo com sua identidade de gênero, conforme preconiza a resolução nº 050/2024 do Conselho Estadual de Educação do Amapá - CEE/ AP tendo que ser executado em até 01 (um) ano e como órgão responsável a Secretaria de Estado da Educação;

> (...)
> XV - Garantir a inclusão plena da população LGBTQIA+ em todos os programas socioassistenciais do Governo do Estado do Amapá, com ênfase na priorização de pessoas trans e LGBTQIA+ em situação de rua, promovendo a equidade e o acesso aos direitos sociais de maneira digna e inclusiva, tendo que ser executado em até 01 (um) ano e como órgão responsável a Secretaria de Estado de Assistência Social;
> (...)
> XVIII - Formulação e aprovação do Plano Estadual de Saúde Integral da População LGBT, em especial da população de travestis e transexuais, tendo que ser executada em até 01 (um) ano e como órgãos responsáveis a Secretaria de Estado da Saúde, Conselho Estadual de Saúde e o Conselho Estadual de Direitos Humanos da População LGBT;

Destaca-se o zelo prioritário pela pessoa trans em situação de rua como medida de justiça social e que o plano de 2024 reforça a importância do Plano Estadual de Saúde Integral da População LGBT, com ênfase nas pessoas trans, medida esta que já existia no plano de 2021.

No eixo "Amapá do Desenvolvimento Econômico Sustentável", o II Plano Estadual estipula medidas de justiça distributiva para a pessoa trans (Amapá, 2024a):

> IV - Garantir percentual de no mínimo 5% em todos os programas de formação profissionalizante e acesso ao estágio remunerado, tanto para governo de estado quanto iniciativa privada que prestam serviços no Governo do Estado do Amapá para a população LGBTQIA+, priorizando pessoas travestis, transexuais e transgêneros, tendo sua execução em até 02 (dois) anos e como órgão responsável a Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo e demais secretarias estaduais que ofertem programas de formação profissionalizante e estágio remunerado;
> (...)
> VI - Instituir, em âmbito estadual, a reserva de no mínimo 5% sobre o total de vagas por edital, para pessoas Transexuais, transgêneros e travestis, considerando como pré-requisito para participação a renda de igual ou inferior a 1 salário mínimo e meio per capita e pessoas racializadas como negra e/ou indígena, tendo sua execução em até 01 (um) ano e como órgão responsável a Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo;

No eixo "Amapá da Infraestrutura Sustentável" o II Plano Estadual preconiza medidas de saúde que são relevantes para a pessoa trans (Amapá, 2024a):

> II - Instituição de serviço de referência para orientar o atendimento à saúde da população LGBTQIA+, em especial da população de travestis e transexuais, tendo que ser executado em até 02 (dois) anos e como órgão responsável a Secretaria de Estado da Saúde;
> (...)
> IV - Criar um ambulatório e uma casa de apoio em todos municípios para atender a população LGBTQIA+, com foco em levar serviços itinerantes de saúde especializada para pessoas Transexuais, transgêneros e travestis, no interior do Amapá. A iniciativa busca descentralizar os atendimentos de transição de gênero, ampliando o acesso e fortalecendo a rede de apoio entre municípios e estado, seguindo as diretrizes da Portaria nº 2.803, de 19 de novembro de 2013, do Ministério da Saúde, tendo que ser executada em até 02 (dois) anos e como órgão responsável a Secretaria de Estado da Saúde - SESA;

E no eixo “Amapá da Governança e Gestão Inovadora” o II Plano Estadual consagra medida importante, que já se encontrava no plano de 2021 e que prioriza à assistência à mulher trans:

> II - Garantir de forma permanente na rede de atendimento à mulher, o atendimento a mulheres transexuais e mulheres lésbicas nos serviços CAMUF, CRAM, Abrigos, tendo como órgão responsável a Secretaria de Políticas para as Mulheres;

Nessa subseção buscou-se apresentar o que existe de política pública institucionalizada para a população LGBT no Amapá e onde a pessoa trans está sendo abordada nesse contexto, possibilitando que logo em seguida se discuta como isso tem sido operacionalizado na prática para a mulher trans amapaense.

4.5 MOVENDO NOSSAS LENTES ENTRE SILÊNCIOS E INVISIBILIDADES

Apresenta-se, então, o resultado desta pesquisa de campo documental, para realizar um diálogo crítico entre o que foi conhecido, fornecido e evidenciado pelos órgãos gestores e a realidade de reconhecimento da mulher trans amapaense. A princípio, em acesso ao IBGE, em 2024, descobriu-se que se encontrava em curso a primeira pesquisa a possuir a identidade de gênero como um indicador, em um momento em que nem se compreendia o que era identidade de gênero.

Esta análise dos dados coletados será realizada por meio das categorias de dados em que se demonstra a inexistência de dados, a fragmentação de dados, a baixa responsividade, ausência de indicadores e eventual invisibilidade administrativa, para ao final indicar um panorama de reconhecimento em cada secretaria pesquisada.

4.5.1 Secretaria de Estado dos Direitos Humanos - SEDIH

Em acesso à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos - SEDIH, foi conhecido e informado do II Plano Estadual de Políticas Públicas para a População LGBT do Amapá e acessado o relatório de execução do II Plano (em anexo). O relatório constitui uma análise quantitativa e qualitativa de janeiro de 2024 a janeiro de 2026 com base nos eixos estratégicos indicados no tópico 4.1.

O panorama de execução apresentado foi o exposto a seguir na Figura 22 (Amapá, 2026b):

Figura 22: Panorama de execução do II Plano Estadual de Políticas Públicas para a População LGBTQIA+ do Estado do Amapá.

EIXO ESTRATÉGICO	TOTAL DE AÇÕES PREVISTAS	AÇÕES EXECUTADAS	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO
Igualdade Social	28	9	32,1%
Desenvolvimento Econômico Sustentável	8	3	37,5%
Infraestrutura Sustentável	6	3	50,0%
Justiça e Paz	12	4	33,3%
Governança e Gestão Inovadora	3	2	66,7%
TOTAL GERAL	57	21	36,8%

Status Geral:
36,8% das ações já estão em execução ou concluídas (21 de 57 ações)
63,2% das ações ainda estão pendentes (36 ações)

Fonte: Relatório de Execução do II Plano Estadual de Políticas Públicas para a População LGBTQIA+ do Estado do Amapá (2025-2028) (2026b).

Especificamente em relação a pessoas trans, o relatório apresenta como ações executadas (Quadro 4) (Amapá, 2026b):

Quadro 4: ações do II Plano Estadual de Políticas Públicas para a População LGBT executadas para pessoas trans.

EIXO ESTRATÉGICO	AÇÕES EXECUTADAS	AÇÕES PENDENTES
Amapá da Igualdade Social	- Formação de atores da rede de atendimento e qualificação de atores estratégicos, ambos por meio do projeto “Transcendendo Barreiras”; - Inclusão do nome social em documentos escolares, por meio de uma parceria da AMALBTI+ com a Defensoria Pública; - Sensibilização quanto ao uso de banheiro conforme identidade de gênero, por meio de uma parceria da AMALBTI+ com a Defensoria Pública; - Inclusão em programas socioassistenciais; - Criação da Secretaria Estadual de Direitos Humanos; - Campanhas educativas de enfrentamento à violência.	- Rede estadual de atendimento LGBT; - Inclusão da identidade de gênero em formulários estaduais; - Criação de um plano de formação específica.
Amapá do Desenvolvimento Econômico Sustentável	- Garantia de 5% em programas de formação profissional, por meio do Programa Amapá Jovem e da Universidade do Estado do Amapá; - Garantia de 5% de vagas para pessoas trans em editais, por meio do Programa Amapá Jovem e da Universidade do Estado do Amapá.	- Inserção de empreendedores LGBT no mercado; - Capacitação e inserção no mercado; - Financiamento para empreendedores LGBT.

Amapá da Infraestrutura Sustentável	- Criação de serviço referência em saúde, por meio do projeto Transcendendo Barreiras; - Criação de ambulatórios fixos e móveis, por meio do Hospital Universitário da UNIFAP; - Instituições de apoio e proteção, como a AMALBTI+.	- Garantia de uso de banheiro conforme identidade de gênero, nas escolas; - Criação de casas de apoio e ambulatórios em todos os municípios.
Amapá da Justiça e Paz	- Parceiras com escolas para enfrentamento à violência, com auxílio da 5ª Delegacia de Polícia; - Protocolo de atendimento à violência, com auxílio da 5ª Delegacia de Polícia.	- Criação de formulário de notificação de violações na Assistência Social; - Criação de uma delegacia especializada para investigação de violações homofóbicas e transfóbicas; - Articulação com o Poder Judiciário; - Realizações de ações educativas para servidores de segurança; - Instituição de uma política de enfrentamento à LGBTfobia e transfobia no sistema prisional; - Garantia ao respeito à identidade de gênero em delegacias.
Amapá da Governança e Gestão Inovadora	- Atendimento às mulheres trans na rede de proteção da AMALBTI+; - Reconhecimento da cultura LGBT como manifestação cultural.	- Protocolo comum de atendimento em rede.

Fonte: Elaboração do autor a partir Relatório de Execução do II Plano Estadual de Políticas Públicas para a População LGBTQIA+ do Estado do Amapá (2025-2028) (2026b).

O relatório da SEDIH (Amapá, 2026b) conclui que houve um alto engajamento inicial e a concretização de parcerias consolidadas, como é o caso da AMALBTI+ e as universidades públicas do estado, mas também identificou desafios como a baixa execução de ações estruturantes, dentre as quais a criação de redes de atendimento especializado e delegacias especializadas.

O relatório também identifica a dificuldade em uma integração entre secretarias e a falta de indicadores quantitativos, recomendando a ampliação de um orçamento específico, capacitação de gestores públicos e o fortalecimento do Conselho LGBT do Amapá enquanto instância de acompanhamento e controle social.

Um elemento importante a ser pontuado é que a criação da Secretaria de Direitos Humanos se deu por meio da Lei Estadual nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, e que essa secretaria foi criada para atuar como órgão gestor da política LGBT no Amapá, cumprindo justamente aquele requisito que o Programa Atena ainda pontuava como uma fragilidade no estado, a existência de um órgão gestor.

Analisando de forma categorizada os dados da SEDIH, o quadro a seguir foi elaborado para explicitar as categorias de análise (Quadro 5):

Quadro 5: categorias de análise dos documentos apresentados pela SEDIH.

Categoria	Observações
Inexistência de dados	Órgão apresentou dados de forma quantitativa e qualitativa, inclusive com a presença de indicadores de execução da política LGBT estadual.
Fragmentação	Embora de forma fragmentada, enquanto órgão gestor a SEDIH conseguiu condensar os dados.
Baixa responsividade	Algumas respostas se deram de forma genérica, sem evidências do que foi executado.
Ausência de indicadores	Não há métricas específicas para mulheres trans, mas os indicadores existem e foram apresentados.
Invisibilidade administrativa	Ainda não há impacto categorizado da política pública estadual, os dados LGBT não são desagregados, mas apresentados de forma genérica, o que desprivilegia as demandas da mulher trans no Amapá.

Fonte: elaboração do autor a partir do relatório apresentado pela SEDIH (Amapá, 2026b).

Embora as tratativas de acesso perante a Secretaria Estadual de Saúde tenham iniciado, o acesso somente foi concedido em março de 2026. Este órgão é responsável pela gestão e vinculação de todas as atividades estaduais inerentes à promoção de saúde no Amapá. A partir dessa visita houve aprofundamento na política pública de saúde sobre o panorama geral atual. Aqui ressalta-se a competência estadual na saúde, exercida pelas Secretarias Estaduais de Saúde conforme a Lei nº 8.080/1990, com enfoque direto na coordenação, apoio técnico e financeiro aos municípios, suplementação de serviços e gestão de redes de alta complexidade e referência regional.

Estamos apresentando essa informação por questão cronológica e didática, mas só abordaremos os dados da secretaria de saúde por último, no tópico 4.5.5, em face de sua relevância central para esta pesquisa.

4.5.2 Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN

Em abril de 2026, foi realizado pedido, com base na Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei nº 12.427/2011, perante a Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN. Esse pedido foi proposto perante o portal eletrônico da Ouvidoria do Governo do Estado do Amapá[7] e registrado sob o protocolo nº 0000.311122042026, e consistia basicamente em uma solicitação de documentos que evidenciem a existência de dotação orçamentária para a política pública estadual para a população LGBT nos anos de 2024 a 2026.

A solicitação foi realizada com foco na política LGBT, pois havia ciência que dificilmente haveriam dados desagregados para a mulher trans. E Em maio de 2026 recebeu-se

[7] Consultar: https://ouvamapa.portal.ap.gov.br.

como resposta uma planilha de Execução Orçamentária e Financeira por Programa e Ação para os anos de 2025 e 2026. Essa planilha se encontra em anexo e contém destaque nas seguintes informações (Amapá, 2026c):

Quadro 6: disposições orçamentárias para políticas LGBT no Amapá no ano de 2025.

PODER / UNIDADE GESTORA / PROGRAMA / AÇÃO / FONTE / NATUREZA	DOTAÇÃO ATUALIZADA
Realizar ações para a população LGBT	R$ 143.937,00
Diárias civil	R$ 35.590,00
Outros serviços de terceiros	R$ 108.347,00

Fonte: Elaboração do autor a partir da planilha de Execução Orçamentária e Financeira por Programa e Ação da SEPLAN (2026c).

Quadro 7: disposições orçamentárias para políticas LGBT no Amapá no ano de 2026.

PODER / UNIDADE GESTORA / PROGRAMA / AÇÃO / FONTE / NATUREZA	DOTAÇÃO ATUALIZADA
Promoção e defesa dos Direitos Humanos.	R$ 115.500,00
Realizar eventos voltados ao fortalecimento dos Direitos Humanos	R$ 65.500,00

Fonte: Elaboração do autor a partir da planilha de Execução Orçamentária e Financeira por Programa e Ação da SEPLAN (2026c).

É importante pontuar que a inclusão da pauta LGBT no orçamento amapaense ainda é recente, datando de 2024 em diante, e que a sua expressão ainda é de pouco impacto social, revelando a necessidade de um olhar da gestão acerca dessa esfera, como forma de efetivamente instrumentalizar uma política inclusiva no Amapá.

A partir das categorias de análise escolhidas neste estudo, foi elaborado o seguinte quadro (Quadro 8), com base no conteúdo recebido pela administração pública.

Quadro 8: categorias de análise dos documentos apresentados pela SEPLAN.

Categoria	Observações
Inexistência de dados	Os dados existem e o órgão os apresentou de modo quantitativo.
Fragmentação	Os dados foram apresentados de forma consolidada em planilha.
Baixa responsividade	As respostas se deram conforme nosso pedido, embora não seja possível aferir aplicabilidade.
Ausência de indicadores	Os indicadores existem, embora ainda de baixo impacto social, o que demanda ações para maior engajamento.
Invisibilidade administrativa	Há uma invisibilidade administrativa, os dados de pessoas trans não são desagregados, o que aumenta a invisibilidade nossa protagonista, além do fato de que o orçamento para a população LGBT ainda é irrisório diante do orçamento estadual.

Fonte: elaboração do autor a partir da planilha apresentada pela SEPLAN (Amapá, 2026c).

Fica evidente a invisibilidade da mulher trans na questão orçamentária estadual e o baixo orçamento para a população LGBT como um todo, configurando índice muito baixo da

porcentagem de orçamento local. A partir da criação da Secretaria de Direitos Humanos, esta deve passar a ser a gestora do orçamento para a população LGBT, o que aumenta a expectativa de qualidade na gestão e aumento de recursos com foco na população vulnerabilizada.

4.5.3 Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres - SEPM

Desde 2024 buscou-se acesso à Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres – SEPM, pelo conhecimento da existência do AMALBTI+ como núcleo de atendimento especializado às mulheres trans. Embora o acesso tenha sido concedido, não foi possível informações ou pessoal designado para conhecer melhor a sua atuação em prol da mulher trans amapaense.

Dessa forma, em abril de 2026 realizou-se pedido direcionado para a Secretaria Estadual de Políticas para Mulheres, perante o portal eletrônico da Ouvidoria do Governo do Estado do Amapá, com base na Lei de Acesso à Informação (LAI), e registrado sob o protocolo nº 0000.8023822042026, solicitando documentos que evidenciem a atuação da secretaria em prol do acolhimento e da saúde da mulher trans amapaense.

O "Diagnóstico Situacional: saúde da população LGBTQIA+ no Amapá" (2025b), documento que abordado adiante, nos permitiu conhecer melhor sobre o AMALBTI+, que é o Centro de Acolhimento às Mulheres Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexo.

O AMALBTI+ foi criado pelo Governo do Estado, sob a gestão da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres, como um equipamento estratégico na promoção de direitos e acesso à saúde da população LBTI, em especial pessoas em situação e vulnerabilidade social. Inclusive, o centro de acolhimento é mencionado no relatório de execução (2026b) do II plano estadual de política pública LGBT amapaense.

Interessante pontuar que ao mesmo tempo que a SEPM afirmou não possuir competência para prestar as informações solicitadas (Amapá, 2026d), sendo de responsabilidade da SESA, o diagnóstico situacional da SESA (2025b) afirma que o AMALBTI+ é operacionalizado em parceira entre as duas secretarias, constituindo importante porta de entrada para ações intersetoriais de saúde e inclusão social, com destaque para sua atuação perante as mulheres trans.

Conforme o diagnóstico situacional da saúde LGBT no Amapá (2025b) a estrutura do AMALBTI+ atualmente conta com uma equipe de saúde composta por serviço social, onde promove acesso a benefícios sociais e garantia de direitos, atendimento psicológico com

especialidade em gênero e diversidade, atendimento médico e de enfermagem e atendimento jurídico.

Atualmente o centro de acolhimento atende de forma contínua 39 pacientes em situação de acolhimento e monitoramento ativo, com foco em atenção integral e qualificada, desempenhando papel essencial no elo entre atenção básica e os serviços especializados.

Infelizmente a resposta obtida diretamente da SEPM foi de que os pedidos solicitados são de competência da Secretaria de Saúde, não possuindo a SEPM competência para conceder os documentos requeridos. Isso evidencia uma atuação desarticulada e a existência de informações fragmentadas, conforme demonstrado na Figura 23.

Figura 23: Imagem da resposta da SEPM ao pedido de informação.

Categoria da resposta	Órgão não tem competência para responder sobre o assunto
Classificação	Parte da informação é de competência de outro órgão/entidade
Observação	
Resposta	Informo que os pedidos solicitados, é de competência da Secretaria de Saúde/SESA, então dessa forma, instruo a parte solicitante a direcionar um novo pedido de acesso a informação, conforme a Lei 12.527/211, art 10, III que dará acesso e segurabilidade normativa junto a secretaria de saúde para solicitar os referidos documentos pois essa secretaria é o órgão competente sobre o assunto abordado, sendo que a SEPM não tem competência para conceder as informações e documentos desejados. Atenciosamente, Ouvidoria/SEPM Iranilde dos Santos Sarmento
Solicitação resolvida	Sim
Reponsável pela resposta	IRANILDE DOS SANTOS SARMENTO
Data e hora	19/05/2026 11:52
Anexos	

Fonte: Amapá, 2026d.

Mesmo sabendo da existência da AMALBTI+, não se pode negligenciar a falta de documentos, o que leva à análise com a elaboração do quadro a seguir para explicitar as categorias de análise (Quadro 9):

Quadro 9: categorias de análise dos documentos apresentados pela SEPM.

Categoria	Observações
Inexistência de dados	Os dados não existem, o que pela via documental revela a inexistência da mulher trans no Amapá.
Fragmentação	Os dados não foram apresentados pela SEPM, que alegou falta de competência, o que demonstra a fragmentação de informações.
Baixa responsividade	A resposta se deu de forma incompleta, sem prezar pelo reconhecimento da mulher trans.
Ausência de indicadores	Não há indicadores de acolhimento da mulher trans nos registros da secretaria de políticas para as mulheres.
Invisibilidade administrativa	A ausência de indicadores e de documentos que demonstrem o acolhimento e mecanismos que visibilizem a mulher trans no Amapá, evidencia a invisibilidade da mulher trans na política amapaense, como se nossa protagonista não existisse, corroborando com sua vulnerabilidade social e necessidade de ações públicas nesse sentido.

Fonte: elaboração do autor a partir da informação apresentada pela SEPM (Amapá, 2026d).

A gestão governamental apresenta-se desarticulada, indicando respostas controversas, enquanto é de conhecimento público a existência da AMALBTI+. Observe-se que a resposta exposta na Figura 20 ainda consta como uma solicitação resolvida, o que obviamente não solucionou nada e apenas fomenta a visão de invisibilidade da mulher trans amapaense.

4.5.4 Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

A abordagem perante a Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, se deu pelo fato de que o Conselho LGBT amapaense (CELGBT/AP) se encontra vinculado a esta secretaria. Portanto, o intuito foi de obter indicadores acerca da atuação do conselho em perspectiva geral e em perspectiva da política de saúde para a mulher trans. Assim, em abril de 2026 foi protocolado pedido perante a Ouvidoria do Governo do Estado do Amapá, com respaldo na Lei de Acesso à Informação (LAI), direcionado à Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS e registrado sob o protocolo nº 0000.834022042026.

O pedido, conforme já explanado, visava obter documentos para nossa compreensão da atuação do CELBGT/AP em prol da mulher trans no Amapá, objetivando enriquecer a nossa pesquisa por meio da atuação do Conselho LGBT local. Foi protocolado o mesmo pedido perante o protocolo do portal eletrônico da CELBTG/AP, com a ausência de devolutiva até o encerramento desta pesquisa.

Em maio de 2026 a Secretaria de Assistência Social informou que já haviam sido enviados documentos por parte do presidente do Conselho LGBT do Amapá, porém, até o momento, não foi recebido nenhum documento dos documentos listados pela SEAS.

A própria resposta da SEAS (Amapá, 2026a) argumentou que não disponibilizam de informações sociais sobre mulheres trans e muito menos do número da população LGBT que em geral é contemplado por sua atuação e projetos e ainda complementou reconhecendo a necessidade de revisão dos instrumentos utilizados pela secretaria, acrescentando nome social, identidade de gênero e orientação sexual em seus documentos.

Ou seja, a própria secretaria que cuida da assistência social no Amapá, e que possui o conselho LGBT estadual em seu quadro, não possui quantitativo de pessoas trans sob sua gestão e muito menos inclusão da identidade de gênero e do nome social em seus cadastros.

Por fim, a secretaria apresentou em sua resposta a Resolução Conjunta CNAS e CNCD/LGBT nº 01/2018, que estabelece parâmetros para a qualificação do atendimento socioassistencial da população LGBT no Sistema Único da Assistência Social – SUAS. As

resoluções vieram anexadas na resposta da SEAS, e em seu corpo abordam a importância da identidade de gênero nos atendimentos assistenciais e a exigência de que os campos de nome social e identidade de gênero conste em prontuários, registros de atendimento, cadastros e planos de atendimento.

Por evidência da resposta da Secretaria de Assistência Social (Amapá, 2026a), através do protocolo 0000.834022042026, esta secretaria não cumpre o regramento federal de identidade de gênero. O quadro a seguir foi elaborado para explicitar as categorias de análise (Quadro 10):

Quadro 10: categorias de análise dos documentos apresentados pela SEAS.

Categoria	Observações
Inexistência de dados	Não há indicadores de mulheres trans e nem de atuação do CELGBT/AP nesse sentido, isso consta na resposta.
Fragmentação	Não só há fragmentação de dados, como falta inclusão da mulher trans nos protocolos de cadastro social no Amapá.
Baixa responsividade	A resposta se deu de forma incompleta, alegando documentos que não recebemos e apresentando ausência de indicadores.
Ausência de indicadores	Não há indicadores de acolhimento da mulher trans nos registros da secretaria de assistência social, isso é confirmado na resposta.
Invisibilidade administrativa	Há evidência de invisibilidade da mulher trans nas políticas de assistência social amapaenses, a resposta apresentada evidencia que não há informações sociais sobre mulheres trans e nem acerca da identidade de gênero em seus registros, o que denota a importância de pesquisas nesse sentido e de fomento de políticas públicas de inclusão social da mulher trans no Amapá.

Fonte: elaboração do autor a partir dos documentos apresentados pela SEAS (Amapá, 2026a).

Assim, a ausência de documentos e informações retoma mais uma vez a desarticulação governamental entre os órgãos responsáveis pela gestão de políticas direcionadas aos grupos LGBT e, especialmente, as mulheres trans.

4.5.5 Secretaria de Estado da Saúde - SESA

Após visita à Secretaria de Estado da Saúde - SESA, realizada em março de 2026, manteve-se o diálogo no sentido de obter documentação que evidenciasse de que forma vinha se dando a implementação da política pública de saúde para a mulher trans no Amapá. Posteriormente, em abril de 2026, foi protocolado pedido no portal eletrônico da Ouvidoria do Governo do Estado do Amapá, com suporte na Lei de Acesso à Informação (LAI).

Como cerne do contexto de nossa pesquisa, que é a política de saúde pública para a mulher trans no Amapá, foram solicitados documentos que demonstrassem a implementação dos dois planos de política pública existentes no Amapá, em sua aplicação específica para a

mulher trans; documentos que demonstrassem a implementação do ambulatório trans no Amapá; notas técnicas em conformidade com a política nacional de saúde para a pessoa trans demais documentos de implementação da política LGBT estadual.

Em resposta, no dia 18 de maio de 2026 fomos informados de que havia a necessidade de mais prazo, embora já houvesse sido concedido prazo de prorrogação, e que internamente havia sido aberta uma diligência perante o protocolo da SESA, porém sem devolutiva do setor responsável, permanecendo não resolvida a solicitação, conforme Figura 24 (Amapá, 2026e):

Figura 24: Imagem da resposta da SESA ao pedido de informação.

Categoria da resposta	Outros
Classificação	Outra opção
Observação	
Resposta	Com meus melhores e cordiais cumprimentos, encaminho resposta provisória aos relatos prestados no presente Pedido em referência, no qual versa sobre a POLITICA PUBLICA ESTADUAL DE SAUDE PARA A MULHER TRANS AMAPAENSE, respondo tal solicitado na modalidade provisória, tendo em vista que se faz necessário prazo mais dilatado para a prestação de todas as informações e dados solicitados especificamente. Diante a todo exposto, informo que com intuito em obter resolutividade ao que o caso requer, fora buscado contato através de diligências e através do sistema PRODOC junto ao setor PROTOCOLO SESA, conforme o Protocolo de nº 0000.111822042026, encaminhado no dia 24de Abril de 2026, porém, até o presente momento não houve devolutiva do supramencionado setor.
Solicitação resolvida	Não
Reponsável pela resposta	Ruan Lucas Silveira de Freitas
Data e hora	18/05/2026 15:10
Anexos	

Fonte: Amapá, 2026e.

Apresentou-se o mesmo pedido perante o protocolo da Secretaria de Saúde, mas até o momento de conclusão desta pesquisa, em agosto de 2026, nenhuma resposta foi obtida.

Conforme a Secretaria de Assistência Social informou que já havia sido enviada a documentação por parte da Secretaria de Saúde, buscou-se informações a respeito, e nessa tratativa finalmente obteve-se o documento nomeado como “Diagnóstico Situacional: saúde da população LGBTQIA+ no Amapá” que, por se tratar do único documento contendo indicadores que foi recebido por parte da SESA, é o documento utilizado como base para realização de nosso diagnóstico.

De acordo com o diagnóstico situacional da saúde LGBT no Amapá (Amapá, 2025b), (DSS-LGBT/AP), a SESA implementou diversas ações e programas.

Em articulação com o Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP) foi inaugurado o primeiro ambulatório trans do Amapá, com definição de fluxos de

acesso e oferta inicial de atendimentos especializados, consolidando o HU-UNIFAP como referência no atendimento à população trans no Amapá, sem necessidade de encaminhamento prévio.

O ambulatório trans de Macapá é composto por uma equipe multiprofissional que, segundo o DSS-LGBT/AP (Amapá, 2025b, p. 13) é "comprometida com os direitos humanos, o acolhimento humanizado e o respeito à identidade de gênero e ao nome social das pessoas atendidas". Conforme quadro 7, são esses os serviços ofertados pelo HU-UNIFAP:

Quadro 11: serviços ofertados pelo HU-UNIFAP.

Acolhimento e escuta qualificada	Constitui a etapa inicial e permite que a pessoa trans seja recebida em um ambiente seguro, humanizado e livre de discriminação por uma equipe técnica, possibilitando mapear as demandas de saúde física e mental e identificar o contexto do paciente.
Atendimento psicológico	Proporciona suporte emocional e acompanhamento continuado com foco no fortalecimento da autoestima, enfrentamento da disforia de gênero e preparação para terapia hormonal e intervenções cirúrgicas.
Atendimento de enfermagem	Proporciona cuidado direto, realizando avaliações clínicas, orientações sobre autocuidado e acompanhamento da terapia hormonal e no manejo de intercorrências, atuando como elo entre o paciente e os demais profissionais.
Atendimento de endocrinologia	Proporciona avaliação clínica e prescrição da terapia hormonal, realizando acompanhamento periódico e ajustes terapêuticos.
Atendimento de serviço social	Proporciona apoio na articulação com os serviços da rede de socioassistencial, prestando orientações acerca de acesso a benefícios sociais, retificação de nome e gênero em documentos civis, além de contribuir para o encaminhamento do tratamento fora do domicílio (TFD).
Atendimento laboratorial	Disponibiliza estrutura laboratorial para a realização de exames clínicos e hormonais.

Fonte: Elaboração do autor a partir do Diagnóstico Situacional: saúde da população LGBTQIA+ no Amapá DSS-LGBT/AP (Amapá, 2025b).

Conforme relata o DSS-LGBT/AP (Amapá, 2025b, p. 13), atualmente há 46 pacientes em acompanhamento contínuo do ambulatório trans do HU-UNIFAP, recebendo atendimento especializado e humanizado. Também tem sido desenvolvidas estratégias para ampliação da equipe multiprofissional e o ambulatório se encontra em processo de habilitação perante o Ministério da Saúde para a modalidade ambulatorial do processo transexualizador.

Como o HU-UNIFAP ainda não dispõe de habilitação para realizar cirurgias de alta complexidade dentro do processo transexualizador do SUS, o tratamento fora do domicílio (TFD) constitui a possibilidade de uma pessoa trans amapaense ter acesso a esses procedimentos em centros especializados de outros estados.

Dessa forma, a equipe multiprofissional do ambulatório trans do HU-UNIFAP realiza o acompanhamento clínico, psicológico e social do paciente, documentando todo o processo, em seguida o serviço social do HU-UNIFAP presta o serviço de orientação de documentos e

exames exigidos, e por fim compete à própria SESA analisar, autorizar e acompanhar os pedidos de tratamento fora do domicílio.

Mesmo com o procedimento sendo realizado em outro estado, o HU-UNIFAP continua como referência de cuidado e sua equipe de ambulatório realiza o acompanhamento pré e pós-operatório, prezando pela recuperação clínica e suporte emocional diante das mudanças experenciadas pelo paciente.

Inserido no âmbito do atendimento especializado ofertado pelo HU-UNIFAP, por meio do ambulatório trans, existem os planos terapêuticos individualizados (PTIs), que são elaborados de forma personalizada e flexível, considerando as necessidades, contexto social, identidade e particularidades de cada paciente trans. O PTI irá contemplar dimensões de cuidado clínica, psicológica, hormonal, social e cirúrgica, quando necessário.

No âmbito Municipal, o diagnóstico situacional (Amapá, 2025b) destaca o funcionamento do ambulatório trans municipal, localizado no Centro de Especialidades Dr. Papaléo Paes, que oferece atendimentos médicos e multiprofissionais à população trans, mas ainda de forma desarticulada com a rede estadual e sem um fluxo de encaminhamento com o HU-UNIFAP, o que compromete o tratamento clínico-terapêutico.

Há um projeto muito relevante no contexto de ações estratégicas voltadas para o fortalecimento da política de saúde para a pessoa trans: o “Projeto Transcendendo Barreiras: Construindo um Amapá Mais Inclusivo”, mencionado também dentre as ações executadas no relatório da SEDIH (Amapá, 2026b).

O Projeto Transcendendo Barreiras constitui importante iniciativa conduzida em cooperação entre a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Direitos Humanos com o objetivo de descentralizar o acesso a serviços públicos voltados à população LGBT, com atenção especial à pessoa trans. Seu eixo principal de atuação se dá por meio da realização de oficinas de formação para a qualificação técnica de profissionais das áreas da saúde, assistência social, representantes da sociedade civil organizada e membros de outros setores da administração pública.

Esse processo de qualificação visa construir o acolhimento humanizado e fluxos efetivos de cuidado para com a população LGBT, com realização de oficinas nos municípios amapaenses, lecionando temas como o uso adequado do nome social, o correto registro da identidade de gênero nos sistemas oficiais, a prevenção da transfobia institucional e a orientação acerca dos fluxos de encaminhamentos para o ambulatório trans do HU-UNIFAP e a outros serviços especializados.

O esperado é que com a institucionalização do Projeto Transcendendo Barreiras sejam capacitados mais de 500 profissionais da rede pública de saúde em todos os municípios do Amapá, com a ampliação das unidades de saúde com o atendimento humanizado e qualificado, redução dos relatos de discriminação institucional nos serviços de saúde, fortalecimento institucional da política estadual de saúde LGBT e elaboração do protocolo estadual de atenção à saúde da população trans.

O quadro a seguir foi elaborado para explicitar as categorias de análise (Quadro 12):

Quadro 12: categorias de análise dos documentos apresentados pela SESA.

Categoria	Observações
Inexistência de dados	Os dados existem e o esforço em prol da pessoa trans também, embora se possa dizer que os dados estão incompletos.
Fragmentação	Os dados são apresentados de forma fragmentada perante o tamanho dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde, falta uma consolidação de indicadores e de atos normativos.
Baixa responsividade	A resposta se deu de forma incompleta e genérica, há um diagnóstico por parte da esfera da saúde, mas faltam indicadores específicos sobre a quantidade de profissionais envolvidos e a quantidade de serviços ofertados, além dos esforços pela interiorização dos serviços para as pessoas trans.
Ausência de indicadores	Os indicadores existem, inclusive com zelo pela mulher trans, mas poderiam ser mais específicos em toda a esfera de atuação ambulatorial.
Invisibilidade administrativa	Esse aspecto é delicado, os dados LGBT continuam não desagregados, muitos dos indicadores são apresentados de forma a englobar toda a população LGBT, mas não se poder dizer que haja invisibilidade administrativa da mulher trans na política pública de saúde, de fato há um esforço coletivo em mover o olhar para a nossa protagonista, mas isso não significa a eliminação de todo seu processo de vulnerabilidade e invisibilidade.

Fonte: elaboração do autor a partir dos documentos apresentados pela SESA (Amapá, 2025b).

Dessa forma, demonstra-se o diagnóstico e os detalhamentos dos documentos obtidos dos órgãos gestores em saúde no Amapá. Debate-se, a partir de então, os indicadores disponibilizados, sem deixar de denotar a falta de dados, o que evidencia o alcance e o reconhecimento da identidade de gênero da mulher trans no Amapá.

Há evidências de um esforço estatal tímido para incluir e visibilizar as mulheres trans, mas em contrapartida os dados de violência e de invisibilidade se mantêm como pressuposto do necessário reconhecimento da mulher trans amapaense.

4.5.6 Entre silêncios e invisibilidades, um diálogo crítico

A construção empírica desta pesquisa partiu do diálogo com gestores do governo estadual, até a busca por pedidos de informações, o que resultou nos indicadores apresentados.

Importante ponderar também que essa busca por informações se delineou em um espaço temporal, que partiu do ano de 2020, quando foi elaborado o primeiro documento a constituir uma política pública estadual no Amapá.

Neste momento o objetivo é estabelecer o diálogo entre os documentos coletados e o reconhecimento da mulher trans no Amapá, abordando diversos aspectos da política pública para a população LGBT amapaense.

De início é preciso pontuar o percurso de construção da política LGBT amapaense, que se consolidou no I Plano Estadual de Políticas Públicas para a População LGBT do Amapá (Amapá, 2021). Esse processo valorizou a democracia local amazônica, o que é muito importante para a política pública de saúde, mas, embora tenha sido criado como um esforço da sociedade civil, com realização de consulta popular e auxílio da Universidade Federal do Amapá, não há evidências concretas de sua implementação.

Exemplo disso é que o plano foi criado em 2021 e apenas em 2023 teve sua primeira comissão instaurada, a Comissão Especial de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBTQIA+ do Amapá (COMCID-LGBTQIA+), por meio do Decreto nº 5.943 de 29 de junho de 2023. A COMCID-LGBTQIA+ foi criada justamente para atuar como o órgão gestor da política LGBT amapaense, aquela função de órgão gestor que os indicadores do Programa Atena (Silva e Sganzerla, 2022) tanto reclamavam de que o Amapá carecia.

Porém, a referida comissão não foi efetivamente instrumentalizada, tendo sido substituída em 2025 pela Secretaria Estadual de Direitos Humanos, que passou a cumprir esse papel, denotando fragilidade institucional na implementação da política pública.

Outro ponto que chama a atenção é a falta de transparência na institucionalização dessas políticas. O acesso ao I Plano Estadual de Políticas Públicas para a População LGBT do Amapá foi obtido a partir do conhecimento da atuação da Universidade Federal do Amapá, mas só se obteve ciência da existência do II Plano quando iniciada a coleta de dados em campo.

Não havia ampla divulgação, nem no portal eletrônico da Secretaria de Direitos Humanos e nem perante o Conselho LGBT amapaense. A justificativa é de que o plano foi publicado no Diário Oficial do Estado, porém, a pesquisa no diário oficial se dá de forma limitada, e o próprio Resumo Executivo do Amapá (Silva e Sganzerla, 2026) questiona essa falta de transparência ao utilizar o diário oficial como meio de divulgação.

Exemplo disso é que, embora o II Plano seja de 2024, este só foi publicado no site do CELBGT/AP em fevereiro de 2026 (Figura 25), agregando em publicidade e transparência, porém tardia:

Figura 25: Publicação do II Plano Estadual de Políticas Públicas para a população LGBT do Amapá.



Fonte: retirado do portal eletrônico do CELGBT (https://celgbt.portal.ap.gov.br).

Observa-se uma descontinuidade entre as versões do Plano Estadual LGBT de 2021 e 2024, o que indica a fragilidade de sua institucionalização enquanto política de Estado, e evidencia sua operacionalização como política de governo, marcada por recomeços, baixa coordenação interinstitucional e ausência de mecanismos estruturantes de continuidade, o que compromete a efetividade das ações voltadas às mulheres trans e limita a promoção da justiça social e do desenvolvimento humano dessa população.

Não se pode negligenciar o papel da Secretaria de Direitos Humanos enquanto órgão gestor e que esse órgão foi criado há pouco mais de um ano. Nesse contexto, o cenário é promissor e o esforço é visível. O próprio relatório de execução da SEDIH (2026b) conclui que há um compromisso do estado do Amapá e um avanço significativo na implementação da política pública, porém é necessário acelerar a execução das ações pendentes, especialmente as de caráter estruturante e intersetorial.

A política pública precisa ser posta em movimento e isso pressupõe uma Administração Pública em funcionamento, com orçamento disponível e rotinas administrativas, “tudo evidentemente juridicamente regrado e fazendo parte do Direito das políticas públicas” (Reck, 2023, p. 41).

A Secretaria Estadual de Planejamento apresentou de boa vontade os indicadores de orçamento para a população LGBT, mas a dotação orçamentária ainda constitui menos de duzentos mil reais, valor irrisório ante o orçamento estadual e às demandas das mulheres trans.

Dessa forma, mesmo que haja esforço e boas intenções por parte da SEDIH, sem dotação orçamentária a concretização de direitos se torna impossível, quase que intangível. Outro fator é que os dados não são apresentados de forma desagregada, sem especificar a mulher trans amapaense. Os diagnósticos de violência contra as mulheres trans constituem uma evidência social, ainda assim, nem a pasta de direitos humanos, nem a administração orçamentária possuem dados específicos para a mulher trans amapaense.

A situação da Secretaria de Políticas para as Mulheres é um pouco mais grave. A gestão atual criou um órgão estadual para gerir políticas públicas para as mulheres amapaenses e este órgão, ao ser questionado sobre as mulheres trans no Amapá, respondeu que não possui competência para tal.

A resposta institucional aparenta a inexistência da mulher trans na política amapaense e a ausência de um olhar voltado aos processos de violência contra essas mulheres no Amapá, evidenciando que a atuação da gestão estadual tem negado as suas existências.

A pesquisa do Instituto DataSenado (2026) demonstrou que muitas mulheres trans deixam de procurar por atendimento especializado com receio da violência institucional e isso se torna mais gravoso quando os órgãos estatais sequer possuem registros de suas existências. É nisso que se reforçam os processos de resistência, organizando as subjetividades das sujeitas a partir de um heteroterrorismo reiterado (Bento, 2017).

Nesse cenário, o silêncio e a invisibilidade se tornam respostas ao heteroterrorismo perpetrado pelo próprio Estado, mas no caso das mulheres trans a assimilação não é uma possibilidade, não podem ser silenciadas em suas existências.

A atuação da AMA-LBTI+ é conhecida por meio do noticiário, mas a gestão estadual, ao afirmar que não possui competência para tratar das mulheres trans, revela desarticulação intersecretarial, ausência de diálogo dentro da gestão e com a sociedade civil e manutenção da invisibilidade dessas mulheres, como se suas existências não tivessem valor, revelando falha em construir a necessária política pública interseccional para as mulheres trans.

Ainda que a secretaria possua uma atuação em prol da mulher, quando sua resposta se dá se eximindo de sua responsabilidade e não reconhecendo a mulher trans, ali, naquele momento, essa mulher já deixou de existir.

Na esfera de atuação da Secretaria de Assistência Social, a pasta realiza uma confissão de que não possui registros e nem tratamento de dados a respeito da mulher trans. A própria secretaria afirma que o seu procedimento se encontra incorreto e em desconformidade com o regramento federal, com atuação que não especifica a vivência trans.

Chama a atenção o fato de que a assistência social é o segmento que deve ofertar acolhimento, no já delicado processo de transição da mulher trans, é essa área que fornece suporte para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

No contexto atual, em que a mulher trans sequer existe em seus cadastros, essa inclusão social fica prejudicada. Trata-se de mais um órgão do estado do Amapá onde a mulher trans é invisibilizada, agravando o seu processo de vulnerabilidade social e atenuando a fragilidade da política pública local e do esforço estatal.

O papel da assistência é justamente assegurar o atendimento humanizado e qualificado às vítimas de violência ou às pessoas vulnerabilizadas e suscetíveis a tais violências (Justino e Smith, 2019), mas o órgão responsável por esse acolhimento no Amapá nem conhece a mulher

trans amapaense. Sem assistência social não se reproduz uma adequada política pública de saúde transversal.

Para completar, o objetivo principal de buscar informações perante a Secretaria de Assistência Social se deve ao fato de que o Conselho LGBT amapaense se encontra atrelado ao seu quadro funcional. O propósito era conhecer melhor a atuação do conselho, em especial em prol da mulher trans.

Sabe-se que o CELGBT atuou na confecção do I Plano LGBT amapaense e que foi fundamental na construção do II Plano, mas não há nenhum documento que demonstre sua contribuição, e o CELGBT sequer apresentou resposta aos pedidos de informações, inviabilizando o conhecimento acerca de sua atuação junto à política trans.

De forma alguma houve negligência nesta pesquisa em relação a atuação de significativa importância do CELGBT/AP para a política pública LGBT amapaense, pois sem os movimentos sociais historicamente concebidos como impulsionadores de políticas públicas no país, não haveria direitos LGBT. Porém, infelizmente, não houve acesso a nenhum documento para corroborar com isso no Amapá.

Observa-se que a dimensão estratégica de promoção de direitos LGBT do I Plano estadual preconizou a prioridade no plano de saúde integral da pessoa trans, com o objetivo de constituir um serviço de referência em saúde trans no Amapá, enquanto que o II Plano determina a instituição de um serviço de referência em saúde para a pessoa trans amapaense, denotando a importância dessa política social, mas também evidenciando a sua descontinuidade, o que levou à confecção de um segundo plano estadual.

Outro ponto relevante é que a política de saúde é constituída pela participação social e a importância disso para o contexto local se revela na valorização da democracia local amazônica diante do cenário de interiorização da violência na região. Todavia, os planos de política pública LGBT amapaenses são mais conhecidos através do noticiário do que por evidências institucionais, sem a apresentação de indícios dessa contribuição popular ou da participação dos grupos identitários interessados.

Dessa forma se mantém o questionamento se a mulher trans não existe no Amapá.

Soma-se a isso o fato de que existe um plano de política pública vigente, a ser operacionalizado pelos órgãos públicos do Amapá. Se dentro de uma secretaria de extrema relevância como a SEAS a mulher trans não possui nem indícios de sua existência, então a política pública estadual não está movendo o seu olhar para operacionalizar justiça social para as mulheres trans amapaenses. Talvez a política pública amapaense nem conheça a mulher trans, embora o noticiário conheça frequentemente os seus processos de extermínio.

Os dados incompletos e os estágios iniciais de implementação do II Plano de política pública LGBT não permitem avaliar sua implementação, mas o debate crítico permite questionar se de fato existe política pública para a mulher trans amapaense, e esse questionamento é relevante, porque faz frente aos dados de violência e de vulnerabilidade social, onde a performance feminina é preponderantemente violentada e estigmatizada.

"A bicha, o sapatão, a trava, o traveco, a coisa esquisita, a mulher-macho devem ser eliminados" (Bento, 2017, p. 274). Essas expressões e conjecturas sociais, infelizmente, continuam sendo a realidade de uma sociedade que se mostra transfóbica. Bento (2017) destaca que às vezes a lei existe apenas para dar uma satisfação ao mundo moderno, como forma de sanar um anseio social e isso se torna evidente na análise no I Plano de política pública LGBT. Mas e no II Plano LGBT amapaense isso vai se repetir?

Na qualidade de foco central desta pesquisa, a política de saúde apresentou dados pertinentes, com a instalação do ambulatório trans no HU-UNIFAP e um extenso trabalho de acolhimento da pessoa trans na saúde amapaense.

Imagine-se uma mulher trans, negligenciada desde o seu ambiente familiar, descobrir que há um lugar na saúde pública para acolhê-la de forma humanizada. Esse fato se mostra relevante aos resultados desta pesquisa, mas não se pode desconsiderar a realidade dos dados apresentados. A ausência de informações não pode ser tratada como mera limitação externa.

Essa ausência evidencia a falta de relevância dada às políticas direcionadas ao público LGBT, em especial às mulheres trans, bem como denota a incompatibilidade de entendimento entre os órgãos gestores, tomadores de decisão e propositores de políticas públicas.

A insuficiência de dados administrativos disponíveis sobre a implementação das políticas públicas analisadas, as respostas vazias, incompletas ou genéricas dos órgãos públicos configuram fragilidade institucional, baixa capacidade de monitoramento e possível invisibilidade administrativa das demandas específicas das mulheres trans.

Embora agreguem muito nesta pesquisa, os dois principais diagnósticos apresentados pelas secretarias estaduais, da SEDIH (2026b) e da SESA (DSS-LGBT/AP, Amapá, 2025b) apresentam relatórios genéricos, que reforçam a atuação de suas próprias pastas. Demonstra-se ausência de dados específicos sobre mulheres trans, de impacto social sobre essas mulheres, de repercussão sobre as violências sofridas, de quantidade efetiva de atendimentos de saúde e de inclusão social de mulheres trans em situação de vulnerabilidade social, como é o caso das mulheres trans em situação de rua, por exemplo.

Os dados são relevantes, iniciais e trazem perspectivas positivas para o futuro, mas ainda são apresentados de forma fragmentada e incompleta, evidenciando a desarticulação dentro da

gestão estatal. Exemplo disso é que faltam notas técnicas que demonstrem a adequação com a política nacional de saúde LGBT e dados que esclareçam a atual situação da política de saúde trans no Amapá. O próprio DSS-LGBT/AP (Amapá, 2025b) reforça que a produção de informações sobre a população LGBT no Amapá ainda é incipiente e fragmentada, o que se torna evidente na incongruência da atuação das secretarias estaduais de assistência social e de política para mulheres.

Não se pode deixar de lado a realidade da mulher trans no Amapá enquanto a peculiaridade ribeirinha e indígena. A Amazônia já é caracterizada pelo isolamento geográfico e os dados coletados demonstram os desafios da interiorização da política de saúde LGBT. Os municípios desempenham papel fundamental dentro do sistema público de saúde, sendo as unidades básicas de saúde a porta de entrada preferencial no SUS. A existência do ambulatório trans na capital do estado constitui uma grande vitória, mas é preciso avançar na interiorização dessa política, a fim de reconhecer a mulher trans do interior da Amazônia.

Outro aspecto importante reside no tratamento que a mulher trans recebe nas unidades de saúde. É fato que esta pesquisa documental não permite alcançar completamente as expectativas e sofrimentos da mulher trans amapaense, mas a literatura reforça as reclamações quanto ao uso do nome social e falta de acolhimento humanizado. O DSS-LGBT/AP (Amapá, 2025b) acrescenta que um dos objetivos do ambulatório trans é a operacionalização desse atendimento humanizado no HU-UNIFAP, mas é necessário reforçar a importância do atendimento humanizado para a mulher trans como forma de construção de um tratamento isonômico, e consequente consolidação do reconhecimento social da mulher trans na saúde amapaense.

Aliás, o próprio DSS-LGBT/AP (Amapá, 2025b) apresenta a existência de fragilidades significativas no acolhimento e na escuta humanizada, em especial nos municípios, com a discriminação institucional ainda se mostrando um obstáculo cotidiano. Trata-se de um estado onde a Secretaria de Assistência Social não conhece a mulher trans, tampouco a sua realidade.

O Projeto Transcendendo Barreiras se apresenta como uma excelente iniciativa de inclusão da mulher trans no Amapá, mas ainda há muitas barreiras a serem transpostas.

> Muitos profissionais ainda não foram capacitados para lidar com a diversidade de orientações sexuais e identidades de gênero, o que resulta em condutas desrespeitosas, constrangimentos no momento do atendimento e, em alguns casos, recusa implícita ao cuidado. Essa realidade é agravada pela ausência de protocolos assistenciais e fluxos definidos, o que gera descontinuidade e desorganização nos encaminhamentos, situação especialmente sentida pela população do interior, que depende da capital para atendimento especializado DSS-LGBT/AP (Amapá, 2025b, p. 26).

Também há uma insistência em não utilizar o nome social e garantir a identidade de gênero, o que reforça o debate do tópico 3.2 (Política pública de saúde para as mulheres trans), afetando diretamente as questões de reconhecimento da mulher trans no atendimento público de saúde amapaense.

A baixa disponibilidade de dados públicos e administrativos acaba constituindo evidência relevante da própria forma de implementação da política, indicando fragilidades nos mecanismos de registro e falta de transparência governamental. Essa opacidade estatal não afasta o que já foi realizado e muito menos o esforço dos movimentos sociais, mas na realidade amazônica e diante das dificuldades da mulher trans do interior, talvez de uma forma que pareça ilusória, mas esperançosa, ainda precisamos acender a luz dessa mulher, em contraponto à escuridão em que as vezes essa protagonista é colocada.

A questão da saúde mental constitui campo igualmente relevante no reconhecimento da mulher trans, com a necessidade de implantação de uma política estadual de formação continuada de saúde mental com foco na população LGBT, para assim garantir um cuidado integral e acolhedor.

Conforme enfatiza o DSS-LGBT/AP (Amapá, 2025b, p. 27): “sem o compromisso direto do Estado com a formação ética dos profissionais e a construção de uma rede verdadeiramente inclusiva, o direito à saúde da população LGBTQIA+ do Amapá continuará sendo violado”.

O esforço do estado do Amapá existe e em meio a esse esforço destaca-se a criação da Secretaria de Direitos Humanos e do ambulatório trans, em parceria com o HU-UNIFAP. Tais medidas configuram a possibilidade de reconhecimento da mulher trans fora dos marcos patologizantes, construindo verdadeira inclusão social. Dessa forma é possível enfrentar as condições que impedem o desenvolvimento, modificando as estruturas que produzem os desequilíbrios sociais (Bucci, 2013).

Caminha-se, portanto, entre silêncios e invisibilidades, onde parte do secretariado estadual não conhece a protagonista desta pesquisa, a mulher trans, e outra parte se esforça para tornar o seu conhecimento público. Nesse enfrentamento de desigualdades e no intuito de solidificar uma política pública de inclusão e garantia de saúde integral para a mulher trans amapaense, ainda se esbarram nos dados de violência, que continuam perpetuando um apagamento coletivo.

Pontua-se também que a saúde é um direito que é operacionalizado por meio de um processo em construção, Reck (2023) e Vieira (2025) denotam isso, e nesse processo o meio no qual a sujeita trans convive e seu contexto social influenciam nessa política, reconstruindo

o próprio significado da política, da mesma forma que o SUS não se constitui em um projeto acabado. Assim, as políticas de saúde seguem em marcha e revelam a complexidade desse processo junto da construção das identidades trans, que também se constituem em um constante reconstruir-se.

Isso sem menosprezar o fato de que não existe regramento legal específico para o reconhecimento da mulher trans amapaense, que o Conselho LGBT estadual se esforça, todavia os documentos institucionais são vazios e a política se encontra documentada, mas não se obtém avanço institucional e nem medidas que configurem o impacto social que a mulher trans necessita para transpor seus processos de extermínio.

Esse é o contraponto que se enxerga nessa caminhada de silêncios, invisibilidades e até opacidades, acender a luz e reconhecer a mulher trans amapaense em toda a potência de suas vozes e verdades. A América Latina é uma região de cores, o que é verbalizado com ainda mais vigor na Amazônia brasileira, mas ainda demanda respostas estatais diante das violações humanitárias que consubstanciam o extermínio trans e seu apagamento social no Brasil.

CONSIDERAÇÕES FINAIS - TRANSPONDO FRONTEIRAS AINDA PENDENTES

Em uma perspectiva de texto e contexto, o contexto encontra-se posto. O contexto de violência é uma evidência, e por consequência a marginalização, a vulnerabilidade social e as tentativas de apagamento social da mulher trans. O texto é o discurso, a narrativa controlada pela heteronormatividade, e como Megg Rayara (Gomes de Oliveira, 2017) diz, "a bicha nasce do discurso". Mas o discurso tenta ser universalizante, esvazia as singularidades e mata as subjetividades e as existências trans.

Diz-se aqui que "tenta" ser universalizante porque acredita-se que esse discurso não vence a verdade da mulher trans, não passa de mais uma retórica de opressão, de tentar encaixar as identidades plurais numa caixinha da sexualidade.

Em meio a esse discurso universalizante, que negligencia a realidade das mulheres trans, acaba lhe faltando texto (Bento, 2017). Gomes de Oliveira (2017) chama isso de um "não lugar", uma não existência. Sua subjetividade não é reconhecida e nessa falta de texto e de lugares sociais que lhe comportem, suas vidas não possuem valor, não são enlutáveis, podem ser desprezadas, apagadas. Sob essa lente o problema não é apenas reconhecer a identidade da mulher trans no texto, a política pública não pode ser apenas semântica, tem que ser substância das suas verdades autossustentadas.

Considerando a constante construção da identidade trans, De Carvalho (2019) utiliza a expressão "sujeito-em-processo", ao que se compõe nessa pesquisa como "sujeitas em processo de construção". A expressão "maturidade" não se revela a mais coerente para definir os processos pessoais, visto que todas essas mulheres são consequentes sujeitas em construção e isso resume nitidamente a identidade dessas mulheres em constante processo de construção de suas identidades, numa identidade que é variável e fluída.

É a partir desse ponto que se tecem essas considerações finais, num debate que não finda por si só, mas se constrói criticamente.

Esta pesquisa partiu de um questionamento, onde foram analisados documentos a partir do ano de 2020, em especial os dois planos estaduais de política pública LGBT e demais documentos normativos e institucionais, com a finalidade de compreender em que medida a política pública de saúde estadual tem se traduzido em reconhecimento das mulheres trans amapaenses, à luz da teoria do reconhecimento de Axel Honneth.

Nesse intuito, muitas fronteiras foram transpostas, desde o conhecimento daquela chamada protagonista desta pesquisa, a mulher trans, e seu contexto social, a relevância dos estudos decoloniais como uma possibilidade de resistência e reconhecimento, reconhecendo em

Honneth a mulher trans a partir das políticas públicas de saúde e suas fragilidades no acolhimento dessas, para ao final expor a realidade da política pública de saúde amapaense em prol da mulher trans.

A esta proposta conclui-se, objetivamente, que não há o devido reconhecimento, embora estratégias estejam sendo timidamente utilizadas.

É interessante pontuar que a escolha da teoria de reconhecimento como base dos estudos sobre justiça social, deu a esta pesquisa a relevância pessoal que estava omissa ou invisível até então, em um processo de reconhecimento de pesquisa/pesquisador. O desenho do protagonismo da mulher trans traz, como dito no prefácio, um olhar sobre si mesmo e sobre essa mulher para além de uma pesquisa, mas habitando em pessoalidades. É de se considerar que, neste aspecto, esta pesquisa transcendeu fronteiras jamais imaginadas.

Porém, na prática, ainda não é possível se afastar dos diagnósticos dos vários tipos de violência que assolam a mulher trans no Brasil, e nesse ponto se esbarra na hipótese desta pesquisa, que acaba sendo confirmada por meio da documentação coletada. O I Plano Estadual de política pública LGBT amapaense (Amapá, 2021) já reconhecia a importância do nome social, do atendimento específico, de um atendimento referência em saúde e da inclusão da mulher trans, ao passo que o II Plano (Amapá, 2024a) retoma boa parte dessas agendas, acrescentando linguagem de institucionalização e monitoramento.

Essa repetição de ações estruturantes indica que o reconhecimento não se consolidou como um padrão duradouro de ação estatal, como se boa parte da política pública LGBT precisasse ser recolocada em marcha. Isso sugere um recomeço, e não acúmulo institucional linear. Em termos honnetianos, há reconhecimento normativo enunciado, mas reconhecimento institucional ainda frágil, e enquanto pesquisa documental, é isso que os documentos falam.

A descontinuidade observada entre as duas versões do plano estadual de política pública LGBT indica fragilidade em sua institucionalização como uma política de Estado, estando marcada por recomeços, baixa coordenação interinstitucional, ausência de diálogo intersecretarial e ausência de mecanismos estruturantes de continuidade, o que compromete a efetividade das ações voltadas às mulheres trans e limita a promoção da justiça social.

Observe-se a realidade das informações prestadas: na Secretaria estadual de políticas para as mulheres a mulher trans sequer existe; na Secretaria de assistência social, que deveria acolher a mulher trans, não existem indicadores de existência destas mulheres; e no planejamento orçamentário a quantia é irrisória. Soma-se a esses indicadores as respostas fragmentadas e a falta de articulação dentro da gestão estadual para operacionalização da política pública de inclusão da mulher trans, política essa que, em, sua práxis, ainda não

reconhece as especificidades das trans identidades. Tal conjuntura evidencia a falha em construir a política de saúde interseccional que a literatura estudada apresenta como necessária ao reconhecimento das mulheres trans.

Mas esta pesquisa não se propõe a apresentar apenas um diagnóstico negativo. Por mais que não tenham sido obtidas informações a respeito do Conselho LGBT, se reconhece que é por meio do esforço dos movimentos sociais que se constroem as políticas públicas para a população marginalizada, e prova disso é que os dois planos estaduais amapaenses são fruto de atuação do CELGBT/AP.

Dessa forma, a política LGBT amapaense não é criada pelo Estado, mas emerge dos próprios espaços de discussão sociais e são esses espaços de cidadania que possibilitam a criação de novas categorias e legalidades, que nascem das contradições e da pluralidade cultural e social. Os verdadeiros agentes dessas políticas são os próprios usuários, assim como o SUS nasceu da sociedade e deve ser operacionalizado para a sociedade, da mesma forma se faz política trans.

Todavia, não há evidências de que a população de mulheres trans tem participado do processo de agendamento e implementação dessas políticas no Amapá, e sem essa participação social esse sistema pode ser tudo, menos o SUS, que foi gerado pela sociedade (Vieira, 2025).

Esse cenário confirma nossa hipótese de que a insuficiência de informações reflete um déficit de reconhecimento da mulher trans amapaense. A partir dos dados coletados na pesquisa de campo a mulher trans não existe no contexto amapaense e se a mulher trans não existe nos dados, lhe falta texto. E se lhe falta texto sua vida não tem valor e pode lhe ser retirada: é uma mulher não enlutável, sua vida não está sendo resguardada.

O Amapá acaba se tornando uma evidência dos diagnósticos de violência da mulher trans, o que é agravado pelo contexto social amazônico, permeado pelo isolamento geográfico e dificuldades estruturais. A baixa disponibilidade de dados públicos e administrativos também constitui uma evidência relevante da própria forma de implementação da política, indicando fragilidades nos mecanismos de registro e falta de transparência governamental, e essa falta de transparência confirma os resultados do Programa Atena (Silva e Sganzerla, 2022).

Ainda assim, o cenário da política de saúde é promissor, o agendamento da política existe e se encontra em curso e é satisfatório enxergar os avanços do ambulatório trans do Amapá e o esforço do projeto Transcendendo Barreiras para profissionalizar o atendimento às pessoas trans em todo o Amapá, da mesma forma que é preciso reconhecer as diretivas da política de saúde estadual para humanizar e acolher a pessoa trans.

Ademais, a secretaria estadual de direitos humanos foi criada em janeiro de 2025, há pouco mais de um ano, e a perspectiva é positiva pois a pasta surge como órgão de gestão política e orçamentária da pessoa LGBT no Amapá, sem negligenciar o fato de que o II plano estadual se encontra em seus primeiros passos, sem possibilidade de avaliação de sua implementação no momento. Ademais, a avaliação das políticas públicas é uma constante dentro dos espaços democráticos (Reck, 2023) e conforme delineado nesta pesquisa, uma política pública não modifica a sociedade como um todo, principalmente no recorte do direito à saúde da mulher trans.

O direito à saúde não se esgota, mas é constituído por demandas recorrentes, como direito multidimensional demanda uma política transversal, e em face de sua complexidade se reconhece que se trata de uma política pública que nunca está pronta e acabada, mas segue em construção, assim como as identidades trans. Da mesma forma que a criação da Secretaria estadual de Direitos Humanos em janeiro de 2025 "representa um marco institucional que deverá potencializar a coordenação e execução das políticas LBGTQIA+ em todo o estado" (Amapá, 2026b).

Por outro lado, o ano eleitoral evidencia a fragilidade institucional e mais uma vez ameaça a continuidade da política pública para as mulheres trans no Amapá. Isso é reforçado quando o diagnóstico apresentado pela secretaria de saúde se intitula de "diagnóstico situacional", ou seja, é circunstancial e sujeito às variações políticas. O próprio diagnóstico situacional da saúde LGBT no Amapá (Amapá, 2025b) conclui acerca das dificuldades de acesso, discriminação e falta de atendimento humanizado para a população trans, uma crítica recorrente de quem precisa desse suporte do poder público para o reconhecimento de sua identidade de gênero.

Há também uma fragilidade dos documentos que sustentam a política LGBT amapaense, documentos esses que não se revestem de estruturas sólidas e nem se consolidam em leis, reforçando os entraves de continuidade da política. Reck (2023) argumenta que apenas problemas de menor monta costumam ser normatizados por meio de circulares e portarias, e a conjuntura social e transfóbica da sociedade brasileira não é um simples "problema de menor monta".

Nisso reside um papel fundamental do direito em construir esses documentos e consolidar a política pública amapaense em prol da mulher trans, fazendo desses verdadeiros problemas jurídicos.

Cabe relembrar que o debate sobre reconhecimento, inclusão e justiça social da mulher trans não se esgota aqui, mas deve-se construir em um diálogo crítico que reconhece essas

mulheres e contribui para a construção de sua subjetividade/identidade. Nessa esfera, Honneth (2009a, 2009b) se apresenta como uma solução, em suas dimensões afetivas, jurídicas e de estima. Essas formas de reconhecimento representam possibilidades de existir.

Na dimensão do amor é a possibilidade de reinserir valor próprio a essa mulher. O contexto social de uma mulher trans é de violência, trabalhos precários e rejeição familiar. Construir seu reconhecimento afetivo é fundamental para sustentar sua própria existência e parte essencial de sua subjetividade.

Na dimensão jurídica é a possibilidade de transpor as dificuldades de acesso à saúde e assim poder de fato construir sua identidade trans por meio de um arcabouço jurídico sólido, que prioriza a cidadania trans, as reconhecendo como sujeitas de direitos. A mulher trans precisa desse reconhecimento e pode se dizer que esse é o viés democrático desta pesquisa: reconhecer a cidadania das mulheres vulnerabilizadas e marginalizadas.

Na dimensão da solidariedade se constitui a possibilidade de transpor o discurso patologizante e a estigma social, valorizando essa sujeita como componente do conjunto social. É a construção e valorização de sua subjetividade por excelência. Identidade trans é sinônimo de subjetividade e essa subjetividade só pode ser respeitada por meio do reconhecimento social.

Acrescente-se a isso os estudos decoloniais como formas de pensamento que quebram muitas dessas fronteiras e se constroem criticamente a partir da academia, para transpor barreiras coloniais que moldaram as subjetividades. Os estudos *two spirit* como reconhecimento decolonial da riqueza e diversidade de sexualidades e a quebra da retórica colonial como uma possibilidade epistemológica de reconhecimento identitário.

Há quase que uma preguiça colonial de pensar e transpor isso se inicia pelo esforço na condição de pesquisadores, constitui mais uma forma de transpor fronteiras, de quebrar muros coloniais.

Para agregar apresenta-se uma notícia recente, realizando o contraponto ao que se traz sobre a política norteamericana transfóbica. A cidade de Nova York, nos Estados Unidos, anunciou a criação de uma clínica pública de saúde para atender as pessoas trans, onde oferecerá terapia hormonal afirmativa de gênero de forma gratuita ou a baixo custo (Stevens, 2026). É uma forma de resistência dentro do sistema opressor, uma forma decolonial de resistir ao imperialismo (Ballestrin, 2017).

Em continuidade, e após confirmada a hipótese e o tímido reconhecimento da mulher trans nos documentos da gestão pública amapaense, essa pesquisa é concluída como uma denúncia social, aliás, toda esta pesquisa é uma denúncia da realidade social da mulher trans no Amapá. Sobre a falta de dados, de reconhecimento e de cidadania dessas mulheres, e sem

cidadania não há democracia. Há fronteiras de reconhecimento ainda pendentes e esse debate merece continuidade.

As fragilidades e dificuldades do cotidiano das mulheres trans demonstram que não se trata de um percurso fácil, mas particularmente, é algo em que realmente se nota como possibilidade de existência das pessoas socialmente vulnerabilizadas. Então, esse reconhecimento é factível. É a possibilidade de transpor essas fronteiras ainda pendentes e quebrar as paredes coloniais, opressoras, patologizantes e universalizantes que tentam determinar quem somos.

Assim se espera poder alterar o contexto do transfeminicídio no Brasil. É possível dar importância a essas vivências, consolidando maior transparência e aumentando o papel fiscalizatório sobre essas políticas públicas, da sociedade civil e dos gestores públicos. Como expõe Reck (2023), a efetividade é a aptidão de uma política pública alterar o estado de um determinado sistema social.

E esses direitos estão postos, internacionalizados e constitucionalizados, o que prova que o direito não resolve sozinho, é preciso impacto social, diálogo crítico, por isso mesmo esse debate é permeado por uma perspectiva dialógica e crítica, fundamentada nos estudos críticos, sociais, decoloniais e honnetianos, e que fomenta novas formas de pensar, para além do que foi meramente formalizado, a título de exemplo o I Plano estadual de 2021.

Dito isso, e com base no referencial teórico mobilizado, a efetivação de direitos das mulheres trans depende não apenas de sua previsão normativa, mas de processos institucionais contínuos de reconhecimento, capazes de enfrentar a invisibilização e a precarização de suas condições de existência. Bento (2017) reitera que o ato normativo por si só não opera mudança social.

Nesse sentido, a soma da descontinuidade de políticas públicas para as mulheres trans e dos indicadores amapaenses que negligenciam a existência das mulheres trans na Amazônia, são compreendidas como formas de negação institucional de reconhecimento, com impactos diretos na promoção da justiça social.

Se apropriando da literatura de Butler (2021), propõe-se um imaginário igualitário, que ela mesma diz que pode parecer irrealista, mas um caminho possível para criar uma realidade que não dependa da lógica instrumental que reproduz a violência do próprio Estado. O irrealismo desse imaginário pode ser a sua força. Nesse sentido, a autora coaduna com o reconhecimento em Honneth (2009a, 2009b), arguindo que não é preciso amar uns aos outros para nos engajar em uma solidariedade significativa, e isso parte de nossas capacidades críticas

pois “sempre podemos desmoronar, por isso lutamos para permanecer juntos” (Butler, 2021, p. 155).

Somente assim será possível persistir em um denominador crítico comum, onde a não violência se torna o desejo pelo desejo do outro de viver: "você é enlutável, perder você é intolerável, quero que você viva, quero que você queira viver, por isso tome meu desejo como seu desejo, pois o seu desejo já é o meu". O "eu" não é você, mas é inconcebível "sem você" - sem mundo, insustentável” (Butler, 2021, p. 155).

Talvez essa seja a forma de construir uma sociedade democrática e com reconhecimento afetivo, jurídico e solidário, sem exterminar as vidas trans. Ou como elenca o artigo 3º da Constituição da República (Brasil, 1988), uma sociedade livre, justa e solidária. A mulher trans possui o direito à dignidade como condição de existência e se apropria dessa existência controlando o próprio discurso, subvertendo a narrativa social para construir a própria subjetividade. Lembrando que esse reconhecimento não provém apenas do texto, mas constrói todo o contexto social que permite às mulheres trans garantir suas existências.

Como na proposição imaginária de Butler (2021), imagine-se uma sociedade em que, da mesma forma que uma unidade básica de saúde é a porta de entrada para o atendimento de saúde, o serviço público de saúde se torne a porta de entrada que, de forma factível e humanizada, consolide o reconhecimento da identidade da mulher trans no Amapá e da pluralidade cultural da região amazônica.

Inspirando-se em Peralta (2023) e sob uma perspectiva decolonial, que descoloniza sexualidades e perspectivas cognitivas, o caminho adiante consiste em desvendar os silêncios da epistemologia ocidental, afirmando os direitos epistêmicos dos marginalizados e sempre questionando sobre quem controla as narrativas e os discursos excludentes e universalizantes, questionando o controle do conhecimento e quem assumiu o papel de estabelecer as regras de cultura e da sexualidade ocidental, para subverter esses caminhos e instrumentalizar a inclusão por meio de uma cosmovisão plural de discursos e verdades.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA AMAPÁ. **Referência no acolhimento, Governo do Amapá garante serviços de saúde e cidadania para mulheres no Centro AMA LBTI** (2024). Disponível em: https://agenciaamapa.com.br/noticia/25218/referencia-no-acolhimento-governo-do-amapa-garante-servicos-de-saude-e-cidadania-para-mulheres-no-centro-ama-lbti. Acesso em: 10 fev. 2026.

AGÊNCIA AMAPÁ. **Governo do Amapá inicia Plantão Psicológico para ampliar o acolhimento especializado às mulheres LBTI** (2026). Disponível em: https://agenciaamapa.com.br/noticia/34736/governo-do-amapa-inicia-plantao-psicologico-para-ampliar-o-acolhimento-especializado-as-mulheres-lbti. Acesso em: 10 fev. 2026.

AGÊNCIA SENADO. **Levantamento inédito do DataSenado confirma violência contra trans e travestis**. (2026). Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2026/06/23/levantamento-inedito-do-datasenado-confirma-violencia-contra-trans-e-travestis. Acesso em: 28 jun. 2026.

AMAPÁ. Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT. **Resolução nº 05/2024 de 11 de dezembro de 2024**. Dispõe sobre o novo Plano Estadual de Políticas Públicas para a População LGBTQIA+ do Estado do Amapá para o quadriênio 2025-2028. Diário Oficial do Estado do Amapá, Amapá, 23 dez. 2024a. Seção 2, p. 130-136.

AMAPÁ. Conselho Estadual de Saúde do Amapá. **Resolução nº 217/2025-CES-AP de 30 de abril de 2025**. Dispõe sobre a aprovação do projeto da Política Estadual de Saúde Integral da População LGBTQIA+ no Estado do Amapá. Diário Oficial do Estado do Amapá, Amapá, ano 2025, n. 8.402, p. 31-31, 05 maio 2025a. Disponível em: https://seadantigo.portal.ap.gov.br/diario/DOEn8402.pdf?ts=25070118. Acesso em: 18 maio. 2026.

AMAPÁ. Decreto nº 2.323, de 09 de julho de 2021. **Ratifica o Plano Estadual de Políticas Públicas para a População LGBT do Amapá**. Diário Oficial do Estado do Amapá, Amapá, ano 2021, n. 7.457, p. 2, 09 julho 2021. Disponível em: https://editor.amapa.gov.br/arquivos_portais/publicacoes/SEJUSP_ea49b8ba37d9ab7e09b7a48995804c6c.pdf. Acesso em: 18 mar. 2025.

AMAPÁ. Decreto nº 5.943, de 29 de junho de 2023. **Criação da Comissão Especial de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBTQIA+ no âmbito do Governo do Estado do Amapá e dá outras providências**. Diário Oficial do Estado do Amapá, Amapá, ano 2023, n. 7.949, p. 2, 29 junho 2023. Disponível em: https://diofe.portal.ap.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/1668#/p:2/e:1668?find=5943. Acesso em: 19 mar. 2025.

AMAPÁ (Estado). Secretaria de Estado da Assistência Social. **Resposta ao Pedido de Acesso à Informação nº 0000.834022042026**. Assunto: atuação do CELGBT/AP em prol da política pública para a mulher trans amapaense. Sistema OUV AMAPÁ (2026a). Disponível em: https://ouvamapa.portal.ap.gov.br. Acesso em: 21 maio. 2026.

AMAPÁ (Estado). Secretaria de Estado dos Direitos Humanos. **Relatório de Execução do II Plano Estadual de Políticas Públicas para a População LGBTQIA+ do Estado do Amapá (2025-2028)**. Macapá: SEDIH, 2026b.

AMAPÁ (Estado). Secretaria de Estado Planejamento. **Resposta ao Pedido de Acesso à Informação nº 0000.311122042026**. Assunto: orçamento para política pública estadual LGBT. Sistema OUV AMAPÁ (2026). Disponível em: https://ouvamapa.portal.ap.gov.br. Acesso em: 06 maio. 2026c.

AMAPÁ (Estado). Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres. **Resposta ao Pedido de Acesso à Informação nº 0000.8023822042026**. Assunto: política de acolhimento e de saúde da mulher trans amapaense. Sistema OUV AMAPÁ (2026d). Disponível em: https://ouvamapa.portal.ap.gov.br. Acesso em: 19 maio. 2026.

AMAPÁ (Estado). Secretaria de Estado da Saúde. **Diagnóstico Situacional: saúde da população LGBTQIA+ no Amapá**. Macapá: SESA, 2025b.

AMAPÁ (Estado). Secretaria de Estado da Saúde. **Resposta ao Pedido de Acesso à Informação nº 0000.111822042026**. Assunto: implementação estadual da política de saúde da mulher trans amapaense. Sistema OUV AMAPÁ (2026e). Disponível em: https://ouvamapa.portal.ap.gov.br. Acesso em: 18 maio. 2026.

AMAPÁ. Secretaria de Estado da Saúde. **Portaria nº 0908/2024-SESA**. Dispõe sobre a aprovação do Plano Operativo De Saúde Integral LGBTQIA+ no Amapá - Triênio 2024-2026. Diário Oficial do Estado do Amapá, Amapá, ano 2024b, n. 8.272, p. 109-117.

ARAÚJO, Rafaela Martins. Direitos humanos e igualdade de gênero no Sistema Global de Proteção de Direitos Humanos. p. 95-112. In: SMITH, Andreza do Socorro Pantoja de Oliveira (Coord.) **Direitos humanos de grupos diferenciados: mulheres, mulheres trans e travestis em foco** [recurso eletrônico] / Andreza do Socorro Pantoja de Oliveira Smith (Coord.) -- Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2019. 143p.

BALLESTRIN, Luciana Maria de Aragão. Modernidade/Colonialidade sem "Imperialidade"? O Elo Perdido do Giro Decolonial. **Revista Dados - Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 60, n. 2. pp. 505-540. 2017.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Tradução Luís Antero Reto, Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2016. 279p.

BELLO, Enzo. O pensamento descolonial e o modelo de cidadania do novo constitucionalismo latino-americano. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito**. v. 7, n. 1, p.49-61, janeiro-abril, 2015. DOI: 10.4013/rechtd.2015.71.05.

BENEVIDES, Bruna G. **Dossiê: assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2023**. ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transexuais) – Brasília, DF: Distrito Drag; ANTRA, 2024. 125p.

BENEVIDES, Bruna G. **Dossiê: assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2024**. ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transexuais) – Brasília, DF: Distrito Drag; ANTRA, 2025. 144p.

BENEVIDES, Bruna G. **Dossiê: assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2025**. ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transexuais) – Brasília, DF: Distrito Drag; ANTRA, 2026. 144p.

BENTO, Berenice. **A reinvenção do corpo: sexualidade e gênero na experiencia transexual**. – Rio de Janeiro: Garamond, 2006. 251p.

BENTO, Berenice. **Transviad@s: gênero, sexualidade e direitos humanos**. - Salvador: EDUFBA, 2017. 329p.

BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução nº 1.482, de 10 de setembro de 1997. **Autoriza a título experimental a realização de cirurgia de transgenitalização do tipo neocolpovulvoplastia, neofaloplastia.** Disponível em: https://sistemas.cfm.org.br/normas/arquivos/resolucoes/BR/1997/1482_1997.pdf. Acesso em: 01 mai. 2026.

BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução nº 1.652, de 06 de novembro de 2002. **Dispõe sobre a cirurgia de transgenitalismo e revoga a Resolução CFM n° 1.482/97**. Disponível em: https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2002/1652. Acesso em: 01 mai. 2026.

BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução nº 2.427, de 8 de abril de 2025. **Revisa os critérios éticos e técnicos para o atendimento a pessoas com incongruência e/ou disforia de gênero e dá outras providências**. Disponível em: https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2025/2427. Acesso em: 01 mai. 2026.

BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução nº 1, de 29 de janeiro de 2018. **Estabelece normas de atuação para as psicólogas e os psicólogos em relação às pessoas transexuais e travestis.** Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2018/01/Resolução-CFP-01-2018. Acesso em: 9 nov. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 2023.

BRASIL. **Decreto nº 591, de 6 de julho de 1992**. Promulga o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Brasília, DF: Presidência da República, (1992). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm. Acesso em: 19 ago. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 3.321, de 30 de dezembro de 1999**. Promulga o Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais "Protocolo de São Salvador", concluído em 17 de novembro de 1988, em São Salvador, El Salvador. Brasília, DF: Presidência da República, (1999). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3321.htm. Acesso em: 19 ago. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002**. Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979. Brasília, DF:

Presidência da República, [2002]. Disponível: em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4377.htm. Acesso em: 12 maio. 2026.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. **Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 01 mai. 2026.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 2.836, de 1º de dezembro de 2011. **Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Política Nacional de Saúde Integral LGBT).** Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2836_01_12_2011.html. Acesso em: 01 mai. 2026.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 1.707/2008, de 18 de agosto de 2008. **Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Processo Transexualizador, a ser implantado nas unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão.** Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt1707_18_08_2008.html. Acesso em: 01 mai. 2026.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 2.803/GM, de 19 de novembro de 2013. **Redefine e amplia o Processo Transexualizador no Sistema Único de Saúde (SUS).** Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2803_19_11_2013.html. Acesso em: 01 mai. 2026.

BUCCI, Maria Paula Dallari. A abordagem direito e políticas públicas no brasil: quadros analíticos. **Revista Campo de Públicas: conexões e experiências.** v.2, n.1, p. 91-125. 2023. Disponível em: https://revista.fjp.mg.gov.br/index.php/campo-de-publicas/article/view/24. Acesso em 15 abr. 2025.

BUCCI, Maria Paula Dallari; COUTINHO, Diogo Rosenthal. Arranjos jurídico-institucionais da política de inovação tecnológica: uma análise baseada na abordagem de direito e políticas públicas. Cap. 12. p. 313-339. In: **Inovação no Brasil: avanços e desafios jurídicos e institucionais**. Tradução. São Paulo: Blucher, 2017. 340p.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Fundamentos para uma teoria jurídica das políticas públicas**. São Paulo: Saraiva, 2013. 319p.

BUCCI, Maria Paula Dallari. Método e aplicações da abordagem direito e políticas públicas (DPP). **Rei - Revista Estudos Institucionais**, *[S. l.]*, v. 5, n. 3, p. 791–832, 2019. DOI: 10.21783/rei.v5i3.430.

BUTLER, Judith. **A força da não violência: um vínculo ético-político**; tradução Heci Regina Candiani; - 1. ed. - São Paulo: Boitempo, 2021. 168p.

BUTLER, Judith. **Desfazendo gênero**. São Paulo: Editora Unesp, 2022. 452p.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**; tradução de Renato Aguiar. - Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2025.

CAMBI, Eduardo Augusto Salomão. **Direito das famílias com perspectiva de gênero: aplicação do protocolo de julgamento do Conselho Nacional de Justiça (Recomendação 128/2022 e Resolução 192/2023)**. Indaiatuba, SP: Editora Foco, 2024.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís R. **Direito legal e insulto moral: dilemas da cidadania no Brasil, Quebec e EUA**. Rio de Janeiro: Garamond, 2011. 207p.

CARDOSO, Jessica Matos; SOARES, Alex Sales Sórides.; LIMA, Carlos Henrique Lucas. A Subversão de Gênero e o Gênero da Subversão. **Cadernos de Gênero e Diversidade**, *[S. l.]*, v. 3, n. 4, p. 133–144, 2017. DOI: 10.9771/cgd.v3i4.22356.

CARVALHO, Osvaldo Ferreira de. As políticas públicas como concretização dos direitos sociais. **Revista de Investigações Constitucionais.** Curitiba, vol. 6, n. 3, p. 773-794, set/dez. 2019. DOI: 10.5380/rinc.v6i3.59730

CARVALHO, Osvaldo Ferreira de. O Estado Social e o papel das políticas públicas para o alcance da justiça social. **Revista Brasileira de Políticas Públicas.** V. 12, n. 3. p. 83-107. Dez. 2022.

CELGBT/AP. **Relatório Da IV Conferência Estadual LGBTQIA+**. 2025.60p. Disponível em: https://matrix.amapa.gov.br//storage/publications/103/093625-CELGBT_c9fd420b84c8db0bd387e692dcc83d8e.pdf. Acesso em: 20 fev. 2026.

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (coord.). **Atlas da violência 2025**. Brasília: Ipea; FBSP, 2025. 174 p. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/17165. Acesso em: 23 abr. 2026.

CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE CUIDADOS PRIMÁRIOS DE SAÚDE, 1., 1978, Alma-Ata. **Declaração de Alma-Ata**. *In*: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **As cartas da promoção da saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. p. 19-25. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartas_promocao.pdf. Acesso em: 19 ago. 2026.

CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE PROMOÇÃO DA SAÚDE, 1., 1986, Ottawa. **Carta de Ottawa**. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Projeto Promoção da Saúde. **As cartas da promoção da saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartas_promocao.pdf. Acesso em: 19 ago. 2026.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (Corte IDH). **Identidade de gênero, igualdade e não discriminação a casais do mesmo sexo. Obrigações Estatais em relação à mudança de nome, à identidade de gênero e aos direitos derivados de um vínculo entre casais do mesmo sexo (interpretação e alcance dos artigos 1.1, 3º, 7º, 11.2, 13, 17, 18 e 24, em relação ao Artigo 1º da Convenção Americana de Direitos Humanos. Opinião Consultiva OC-24/17 de 24 de novembro, 2017**. Series A No. 24. Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/seriea_24_por.pdf. Acesso em: 20 abr. 2026.

COSTA, Fabricio Veiga; FERREIRA NETO, João Leite. Política pública de saúde coletiva para mulheres e homens trans no brasil: proposições teóricas. **Revista de Direito Brasileira**. Florianópolis, SC. v. 38, n. 14, p.55-76, Mai./Ago. 2024.

COSTA, Fabricio Veiga; SALIBA, Graciane Rafisa. Saúde coletiva de mulheres e homens trans no Brasil: uma proposta de política pública inclusiva. **Revista de Gênero, Sexualidade e Direito**, Florianópolis, Brasil, v. 6, n. 2, p. 1–22, 2020. DOI: 10.26668/2525-9849/Index Law Journals/2020.v6i2.6949.

COUTINHO, Diogo R. **Direito, Desigualdade e Desenvolvimento**. São Paulo: Saraiva, 2014. 144p.

DE BRITO, José Wilson Rodrigues. Contribuições de Axel Honneth para o debate sobre teorias da justiça na contemporaneidade. **Revista Opinião Filosófica**, Porto Alegre, v. 8, n. 2, p. 328–345, 2018. DOI: 10.36592/opiniaofilosofica.v8i2.808.

DE CARVALHO, Elis Silva. **O extermínio das pessoas trans: a violência de gênero como enredo na literatura e na sociedade**. p. 113-142. In: SMITH, Andreza do Socorro Pantoja de Oliveira (Coord.) **Direitos humanos de grupos diferenciados: mulheres, mulheres trans e travestis em foco** [recurso eletrônico] / Andreza do Socorro Pantoja de Oliveira Smith (Coord.) -- Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2019. 143p.

DE JESUS, Jaqueline Gomes; ALVES, Hailey. Feminismo transgênero e movimentos de mulheres transexuais. **Revista Cronos**, *[S. l.]*, v. 11, n. 2, 2012. Disponível em: https://periodicos.ufrn.br/cronos/article/view/2150. Acesso em: 15 fev. 2026.

DE JESUS, Jaqueline Gomes. **Orientações sobre a população transgênero: conceitos e termos**. 2ed. Brasília: Escritório de Direitos Autorais da Fundação Biblioteca Nacional – EDA/FBN, 2012. 42p.

DE JESUS, Jaqueline Gomes. Pessoas transexuais como reconstrutoras de suas identidades: reflexões sobre o desafio do direito ao gênero. In: GALINKIN, Ana Lúcia; SANTOS, Karine Brito (Org.). **Anais do Simpósio Gênero e Psicologia Social: diálogos interdisciplinares**. Brasília: Universidade de Brasília, 2010. p. 80-89. Disponível em: http://www.technopolitik.com.br/downloads/files/Anais_do_Simposio_Genero_e_Psicologia_Social2010rp.pdf. Acesso em 15 fev. 2026.

DIADORIM. **IBGE coleta dados sobre identidade de gênero pela primeira vez em pesquisa.** 2023. Disponível em: https://adiadorim.org/noticias/2023/10/ibge-coleta-dados-sobre-identidade-de-genero-pela-primeira-vez-em-pesquisa/. Acesso em 23 jan. 2025.

DIAS, Maria Berenice. **Homoafetividade e direitos LGBTI -** 7. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016. 528p.

DIMOULIS, Dimitri. **Direito de igualdade: antidiscriminação, minorias sociais, remédios constitucionais**. FGV. São Paulo: Almedina Brasil, 2021. 396p.

DULCI, Tereza Maria Spyer; MALHEIROS, Mariana Rocha. Um giro decolonial à metodologia científica: apontamentos epistemológicos para metodologias desde e para a

América Latina. **Espirales - revista para a integração da América Latina e Caribe**, [S. l.], v. 5, n. 1, p. 174–193, 2021. DOI: 10.66942/espirales.v5i1.2686.

FACUNDES JÚNIOR, Lineu; ASSUNÇÃO, Linara Oeiras; CRISPINO, N. E. B. **O que sabemos sobre a Amazônia Indígena Trans? Um diálogo sobre (de)colonialidade, reconhecimento e justiça social**. , p. 195-228. In: SILVA JÚNIOR, Dinaldo Barbosa da; ARAÚJO, Diego Moura de; CRISPINO, Nicolau Eládio Bassalo; MENEZES, Rafael da Silva; MONTENEGRO, Fabrícia; COSTA, Hirdan Katarina de Medeiros. (Org.). Human Rights and Social Justice - Urgent Issues in Amazon - Commemorative edition: COP 30. 1ed. João Pessoa - PB: Ideia, v. 1. 2025.

FACUNDES JÚNIOR, Lineu da Silva; CRISPINO, Nicolau Eládio Bassalo. **(Re)pensando a qualidade da lei LGBT amapaense a partir de uma perspectiva de desenvolvimento humano**. In: XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP, 2025, SÃO PAULO - SP. Gênero, sexualidades e direito II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI, 2025. v. 2025. Disponível em: https://web-api.conpedi.org.br/publicacoes/6h25op4f/0035kbia/4Yrn13hpu3h1KXCF.pdf Acesso em 24 jul 2026.

FERNANDES, Estevão Rafael. **Existe índio gay? A colonização das sexualidades indígenas no Brasil**. Curitiba: Prismas, 2017. 246p.

FERREIRA, Breno de Oliveira; NASCIMENTO, Marcos. A construção de políticas de saúde para as populações LGBT no Brasil: perspectivas históricas e desafios contemporâneos. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 27, n. 10, p. 3825-3834, out. 2022. DOI: doi.org. Disponível em: https://www.scielo.br/j/csc/a/kKYtxMMmQnCrCSvfbrMnkDc/. Acesso em: 10 ago. 2026.

FERREIRA, Vida Evelyn Pina Bonfim; SMITH, Andreza do Socorro Pantoja de Oliveira. Direitos humanos das mulheres no cenário internacional. p.15-37. In: SMITH, Andreza do Socorro Pantoja de Oliveira (Coord.) **Direitos humanos de grupos diferenciados: mulheres, mulheres trans e travestis em foco** [recurso eletrônico] / Andreza do Socorro Pantoja de Oliveira Smith (Coord.) -- Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2019. 143p.

FOUCAULT, Michel. História da sexualidade 1: A vontade de saber; tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e A. Guilhon Albuquerque. - 19ª ed. - Rio de Janeiro/ São Paulo: Paz e Terra, 2025.

G1 GLOBO. **EUA suspendem emissão de passaportes com gênero 'X', usado por pessoas não binárias**. 2025. Disponível em: https://g1.globo.com/mundo/noticia/2025/01/25/eua-suspende-emissao-de-passaportes-com-genero-x-usado-por-pessoas-nao-binarias.ghtml. Acesso em: 22 maio. 2026.

GOMES, Denildo de Freitas; TEIXEIRA, Enéas Rangel; SAUTHIER, Marta; PAES, Graciele Oroski. Restrição de políticas públicas de saúde: um desafio dos transexuais na atenção básica. **Escola Anna Nery.** 2022. 26:e20210425. DOI: 10.1590/2177-9465-EAN-2021-0425pt

GOMES DE OLIVEIRA, Megg Rayara. **O diabo em forma de gente: (r) existências de gays afeminados, viados e bichas pretas na educação**. Tese (Doutorado em Educação) – Setor de Educação, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2017. 222p.

GUIMARÃES, José Luís de Magalhães. **Avaliação do Impacto das Diferentes Fases de Transição no Bem-estar da Pessoa Transgénero**. Dissertação (Mestrado em Medicina) – Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, Universidade do Porto, Porto, 2022. 50p. Disponível em: https://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/142381. Acesso em 28 jun. 2026

GUTMANN, Amy. Introdução. *In*: TAYLOR, Charles. *Et al.* **Multiculturalismo, Examinando a política de reconhecimento**. Lisboa: Instituto Piaget, 1994. 193p.

HONNETH, Axel. A textura da justiça: sobre os limites do procedimentalismo contemporâneo. **Civitas: revista de Ciências Sociais**, *[S. l.]*, v. 9, n. 3, p. 345–368, 2009a. DOI: 10.15448/1984-7289.2009.3.6896.

HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. São Paulo: Editora 34, 2009b. 296p.

INSTITUTO DATASENADO. **Mapa Nacional da Violência de Gênero: 2025**. Brasília, DF: Senado Federal, 2026. Disponível em: https://www.senado.leg.br/institucional/datasenado/mapadaviolencia/#/pesquisanacional/mulheres-trans. Acesso em: 28 jun. 2026.

JANNUZZI, Paulo de Martino. **Indicadores socioeconômicos na gestão pública** – 3. ed. rev. atual. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília]: CAPES: UAB, 2014. 110p.

JUSTINO, Larissa Cristina Silva; SMITH, Andreza do Socorro Pantoja de Oliveira. O Brasil e a proteção dos direitos humanos das mulheres. p. 39-43. In: SMITH, Andreza do Socorro Pantoja de Oliveira (Coord.) **Direitos humanos de grupos diferenciados: mulheres, mulheres trans e travestis em foco** [recurso eletrônico] / Andreza do Socorro Pantoja de Oliveira Smith (Coord.) -- Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2019. 143p.

KATZ, Jonathan Ned. **A invenção da heterossexualidade**. - Rio de Janeiro: Ediouro, 1996. 272p.

LOPES, Fabrício Ricardo. **Necropolítica candiru: pensando as cenas de morte de pessoas trans na Amazônia**. Tese (doutorado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Florianópolis, 2023. 111p.

MÉDICI, Alejandro. **La constitución horizontal: teoría constitucional y giro decolonial**. San Luis de Potosí: Universidad Autónoma de San Luis Potosí, 2012. 188p.

MELLO, Luiz; AVELAR, Rezende Bruno de; MAROJA, Daniela. Por onde andam as Políticas Públicas para a População LGBT no Brasil. **Sociedade e Estado**, *[S. l.]*, v. 27, n. 2, p. 289–312, 2016. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/sociedade/article/view/5654. Acesso em: 13 maio 2025.

MENEZES, Waléria. O preconceito racial e suas repercussões na instituição escola. **Cadernos de Estudos Sociais**, *[S. l.]*, v. 19, n. 1, p.95-106. 2011. Disponível em: https://periodicos.fundaj.gov.br/CAD/article/view/1311 Acesso em: 25 maio. 2026.

MIGNOLO, Walter D. Desobediência Epistêmica. **Revista X**, v. 16, n. 1, p. 24-53, 2021. DOI: 10.5380/rvx.v16i1.78142.

MONTEIRO FERREIRA, Fernanda. Corte IDH e o parecer consultivo nº 24/2017: gênero e direitos humanos no Sistema Interamericano. p.73-93. In: SMITH, Andreza do Socorro Pantoja de Oliveira (Coord.) **Direitos humanos de grupos diferenciados: mulheres, mulheres trans e travestis em foco** [recurso eletrônico] / Andreza do Socorro Pantoja de Oliveira Smith (Coord.) -- Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2019. 143p.

MOREIRA, Adilson José. Cidadania Sexual: Postulado Interpretativo da Igualdade. **Revista Direito, Estado e Sociedade.** PUC Rio. n. 48, 2016. DOI: 10.17808/des.48.547.

MOREIRA, Adilson José. **Tratado de Direito Antidiscriminatório.** São Paulo: Editora Contracorrente, 2020. 800p.

NOVELINO, Marcelo. **Curso de Direito Constitucional** – 11 ed. rev., ampl. e atual. Salvador: JusPodivm, 2016. 888p.

OLIVEIRA, Roberto Dalmo Varallo Lima de; SALGADO, Stephanie Di Chiara. A Educação em Direitos Humanos no Ensino de Ciências em interface com a teoria do Giro Decolonial: uma análise. **Ensino em Re-Vista**, *[S. l.]*, v. 27, n. 2, p. 698–726, 2020. DOI: 10.14393/ER-v27n2a2020-14.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Paris, 1948. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos. Acesso em: 18 ago. 2026.

PERALTA, Nelissa. Decolonialidade e Saberes Tradicionais em Práticas Científicas na Amazônia. **Revista da Universidade Federal de Minas Gerais**, Belo Horizonte, v. 28, n. 3, p. 89–107, 2023. DOI: 10.35699/2316-770X.2021.41582.

Michaelis - Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa. Termo de busca: Perversão. Disponível em: https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/. Acesso em: 10 ago. 2026.

STEVENS, Michel. **Zohran Mamdani's new transgender care clinic will not provide care to trans people under the age of 19**. Pink news. 2026. Disponível em: https://www.thepinknews.com/2026/06/10/nyc-trans-clinic-queens-2026/. Acesso em 12 jun. 2026.

PAIM, Jairnilson Silva. **O que é o SUS?** Rio de Janeiro: Fiocruz, 2009.

PAIM, Jairnilson Silva. **Saúde: política e reforma sanitária**. Salvador: Instituto de Saúde Coletiva, 2002.

PIOVESAN, Flávia. A proteção internacional dos direitos humanos das mulheres. **Cadernos Jurídicos – Violência Doméstica**, São Paulo, ano 15, nº 38, p. 21-34, Janeiro-Abril/2014. Disponível em:

https://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/2014/Cadernos_Jurídicos_38.pdf. Acesso em: 17 abr. 2026.

PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento). **Human Development Report 1990.** Relatório de Desenvolvimento Humano 1990: Conceito e Medição do Desenvolvimento Humano. New York. 141p. Disponível em: https://hdr-undp-org.translate.goog/content/human-development-report-1990?_x_tr_sl=en&_x_tr_tl=pt&_x_tr_hl=pt&_x_tr_pto=tc. Acesso em 17 set. 2025.

PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento**. Human Development Report 1997** (Relatório de Desenvolvimento Humano 1997: Desenvolvimento Humano para Erradicar a Pobreza). New York. 1997, 159p. Disponível em: https://hdr.undp.org/content/human-development-report-1997. Acesso em 17 set. 2025

PROGRAMA ATENA. Estratégias e ações em Advocacy para cidadania LGBTI+ nos poderes executivos. **DATA LGBTI**. Disponível em: https://datalgbti.com.br. Acesso em: 22 set. 2024.

PROJETO MAPBIOMAS. **Coleção 9** da Série Anual de Mapas de Cobertura e Uso da Terra do Brasil. São Paulo, 2024. Disponível em: https://brasil.mapbiomas.org/wp-content/uploads/sites/4/2024/10/Factsheet-Amazonia_C9_01.10_v2.pdf. Acesso em: 03 maio. 2026.

QUIJANO, Anibal. La colonialiad del Poder, eurocentrismo y América Latina. *In*: LANDER, Edgardo (compilador). **La colonialidade del saber:** eurocentrismo y ciências sociales. Buenos Aires: CLACSO, 2011.

RECK, Janriê Rodrigues. **O direito das políticas públicas: regime jurídico, agendamento, formulação, implementação, avaliação, judicialização e critérios de justiça**. 1ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. 306p.

RUZON, Bruno Ponich; CAMBI, Eduardo Augusto Salomão. Afirmação do direito humano à liberdade sexual da população lgbtqia+ e o pensamento de Axel Honneth. **Prim@ Facie**, *[S. l.]*, v. 22, n. 51, 2023. DOI: 10.22478/ufpb.1678-2593.2023v22n51.71421.

SILVA, Cláudio Nascimento; SGANZERLA, Rogerio Barros (Org.). **Dossiê sobre Políticas Públicas nos Poderes Executivos estaduais/ Pesquisa do PROJETO ATENAS** – Estratégias e ações em advocacy para cidadania LGBTI+ nos Poderes Executivos. Rio de Janeiro: Aliança Nacional LGBTI+ & Grupo Arco-Íris de Cidadania LGBT, 2022.

SILVA, Cláudio Nascimento; SGANZERLA, Rogerio Barros (Org.). **Resumo executivo [livro eletrônico]: programa Atena: fase 6: formação, comunicação e advocacy em políticas públicas LGBTI+: Região Norte - Amapá**. Rio de Janeiro: Programa Atena, 2026.

SOARES, Fabiana de Menezes; ASSUNÇÃO, Linara Oeiras. A qualidade da lei no contexto do desenvolvimento: desafios para o Brasil no século XXI. p. 103-131. *In*: Cardoso JR., José Celso (org.). **Planejamento Brasil século XXI: inovação institucional e refundação administrativa: elementos para o pensar e o agir**. Brasília: IPEA, 2015. 399p.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre. Ano 8, n. 16, p. 20-45. 2006. DOI: 10.1590/S1517-45222006000200003.

SOUZA, Matheus Silveira de; BUCCI, Maria Paula Dallari. O estado da arte da abordagem direito e políticas públicas em âmbito internacional: primeiras aproximações. **Revista Estudos Institucionais**, *[S. l.]*, v. 5, n. 3, p. 833–855, 2019. DOI: 10.21783/rei.v5i3.431.

SOUZA NETO, Cláudio Pereira de; SARMENTO, Daniel. **Direito Constitucional - Teoria, história e métodos de trabalho**. 2ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012. 624p.

SPINELLI, Leticia Machado. Repensando o reconhecimento: a crítica de Nancy Fraser ao modelo identitário de Axel Honneth. **Século XXI – Revista de Ciências Sociais**, v. 6, n. 1, p. 204–234, 2016. DOI: 10.5902/2236672525578.

STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, Luis Bolzan de. **Ciência política e teoria do Estado**. 8. ed. rev. e atual. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2014. 224p.

TAYLOR, Charles. **A ética da autenticidade**. Lisboa: Edições 70, 2009. 234p.

TAYLOR, Charles. *Et al.* **Multiculturalismo, Examinando a política de reconhecimento**. Lisboa: Instituto Piaget, 1994. 193p.

THOMAZI, Guilherme Lamperti; AVILA, Simone; TEIXEIRA, Luciana Barcellos. Ambulatório T da Atenção Primária à Saúde de Porto Alegre: política pública de inclusão e garantia de direito à saúde de pessoas trans. **Sexualidad, Salud y Sociedad - Revista latino-americana.** n. 38, 2022 - e22302. DOI: 10.1590/1984-6487.sess.2022.38.e22302.a

VECCHIATTI, Paulo Roberto Iotti. **O STF, a homotransfobia e seu reconhecimento como crime de racismo**. Bauru, SP: Spessotto, 2020. 168p.

VIEIRA, Victor Fonseca; GOLDBERG, Alejandro; BERMÚDEZ, Ximena Pamela Cláudia Díaz. Transexualidade e assistência à saúde no Brasil: uma discussão teórico-conceitual sobre a influência do binarismo de gênero. **Ciência e Saúde Coletiva.** 2025; 30:e08942023. DOI: 10.1590/1413-81232025304.08942023.

VIEIRA, Reginaldo de Souza. **Direito fundamental à saúde no Brasil: fundamentos jurídicos, história e participação popular** (recurso eletrônico). Curitiba: Íthala, 2025.

WANDERMUREM, Isadora. O que é transição social e como ela se difere da terapia hormonal. **Terra notícias**. 06 fev. 2024. Disponível em: https://www.terra.com.br/nos/o-que-e-transicao-social-e-como-ela-se-difere-da-terapia-hormonal,3d246217f2762f7aa1138b318d61d250siqxr19j.html. Acesso em: 08 maio 2025.

ANEXOS

ANEXO A – PLANFETO DO EVENTO DO GRUPO ATENA NO AMAPÁ



ANEXO B – RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÕES DA SEPLAN

Categoria da resposta	Acesso concedido
Classificação	Resposta solicitada inserida no OuvAmapá
Observação	Documento anexo.
Resposta	Com os cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Senhoria resposta ao pedido nº 000.311122042026. Conforme documento anexo segue informações sobre dotação orçamentária de 2025 e 2026 para a população LGBT no Amapá conforme solicitado. Entretanto, apontamos que não houve ação específica no orçamento de 2024. Atenciosamente.
Solicitação resolvida	Sim
Reponsável pela resposta	Maria Luzileide Santos Morais
Data e hora	06/05/2026 10:44
Anexos	RESPOSTA CGO 06 05 2026 OK.pdf

Governo do Estado do Amapá

Execução Orçamentária e Financeira por Programa e Ação - por Poder - 5 / 2026

05/05/2026 15:27

Exercício: 2026

Poder / Unidade Gestora / Programa / Ação / Fonte / Natureza	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Crédito disponível	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas		
						Despesas Pagas de Restos a Pagar	Despesas do Exercício Pagas	Total
1 - Executivo	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**713.050,56**	**286.949,44**	**455.322,19**	**0,00**	**455.322,19**	**455.322,19**
590101 - SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**713.050,56**	**286.949,44**	**455.322,19**	**0,00**	**455.322,19**	**455.322,19**
0006 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO PODER EXECUTIVO	717.000,00	884.500,00	713.050,56	171.449,44	455.322,19	0,00	455.322,19	455.322,19
2759 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEDIH	717.000,00	884.500,00	713.050,56	171.449,44	455.322,19	0,00	455.322,19	455.322,19
500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos	717.000,00	884.500,00	713.050,56	171.449,44	455.322,19	0,00	455.322,19	455.322,19
335041 - Contribuições	30.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339014 - Diárias - Civil	50.000,00	37.500,00	4.910,00	32.590,00	4.910,00	0,00	4.910,00	4.910,00
339030 - Material de Consumo	40.000,00	19.700,00	5.000,00	14.700,00	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00
339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00	20.000,00	7.740,00	12.260,00	7.735,61	0,00	7.735,61	7.735,61
339035 - Serviços de Consultoria	50.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339037 - Locação de Mão-de-Obra	212.000,00	423.060,00	423.011,28	48,72	317.258,46	0,00	317.258,46	317.258,46
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270.000,00	349.240,00	272.389,28	76.850,72	120.418,12	0,00	120.418,12	120.418,12
449052 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0122 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	283.000,00	115.500,00	0,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2761 - REALIZAR CARAVANAS DE DIREITOS HUMANOS NOS MUNICÍPIOS	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2762 - REALIZAR EVENTOS VOLTADOS AO FORTALECIMENTOS DOS DIREITOS HUMANOS	233.000,00	65.500,00	0,00	65.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos	233.000,00	65.500,00	0,00	65.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335041 - Contribuições	50.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	183.000,00		0,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Captura de Tela

Governo do Estado do Amapá

Execução Orçamentária e Financeira por Programa e Ação - por Poder - 12 / 2025

05/05/2026 15:24

Exercício: 2026

Poder / Unidade Gestora / Programa / Ação / Fonte / Natureza	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Crédito disponível	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas		
						Despesas Pagas de Restos a Pagar	Despesas do Exercício Pagas	Total
1 - Executivo	**0,00**	**143.937,00**	**143.936,01**	**0,99**	**82.927,06**	**0,00**	**35.590,00**	**35.590,00**
590101 - SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS	**0,00**	**143.937,00**	**143.936,01**	**0,99**	**82.927,06**	**0,00**	**35.590,00**	**35.590,00**
0071 - ACOLHER AMAPÁ	0,00	143.937,00	143.936,01	0,99	82.927,06	0,00	35.590,00	35.590,00
2689 - REALIZAR AÇÕES PARA A POPULAÇÃO LGBTQIAPN+.	0,00	143.937,00	143.936,01	0,99	82.927,06	0,00	35.590,00	35.590,00
500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	143.937,00	143.936,01	0,99	82.927,06	0,00	35.590,00	35.590,00
339014 - Diárias - Civil	0,00	35.590,00	35.590,00	0,00	35.590,00	0,00	35.590,00	35.590,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	108.347,00	108.346,01	0,99	47.337,06	0,00	0,00	0,00

ANEXO C – RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÕES DA SEPM

Categoria da resposta	Órgão não tem competência para responder sobre o assunto
Classificação	Parte da informação é de competência de outro órgão/entidade
Observação	
Resposta	Informo que os pedidos solicitados, é de competência da Secretaria de Saúde/SESA, então dessa forma, instruo a parte solicitante a direcionar um novo pedido de acesso a informação, conforme a Lei 12.527/211, art 10, III que dará acesso e segurabilidade normativa junto a secretaria de saúde para solicitar os referidos documentos pois essa secretaria é o órgão competente sobre o assunto abordado, sendo que a SEPM não tem competência para conceder as informações e documentos desejados. Atenciosamente, Ouvidoria/SEPM Iranilde dos Santos Sarmento
Solicitação resolvida	Sim
Reponsável pela resposta	IRANILDE DOS SANTOS SARMENTO
Data e hora	19/05/2026 11:52
Anexos	

ANEXO D – RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÕES DA SEAS

Categoria da resposta	Acesso parcialmente concedido
Classificação	Informações enviadas por e-mail
Observação	Para mais esclarecimento, envie o pedido a secretaria que trabalha diretamente com a pauta, tenho certeza que terá a sua solicitação bem mais completa. Obrigada novamente, qualquer coisas estaremos prontos a lhe responder..
Resposta	Boa tarde! A secretaria de estado de assistência social, vem por meio desde, pedir desculpas pela demora, porém conseguimos em parte a sua solicitação.
Solicitação resolvida	Sim
Reponsável pela resposta	VÂNIA LUCIA ALVES DE MORAES
Data e hora	21/05/2026 13:40
Anexos	16688077.pdf

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS
COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL - CPS

DESPACHO

Em 20 de maio de 2026

Documento Nº 310103.0077.5231.0008/2026
Interessado(s): CPS

Assunto: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 310103.0077.5231.0008/2026 OUVIDORIA – SEAS

À Ilma. Coordenadora de Proteção Social

Sra. Irlândia Freitas

Com os cordias cumprimentos, e conforme solicitação recebida através de OFÍCIO Nº 310103.0077.5231.0008/2026 OUVIDORIA – SEAS, o Manifestante e Interessado LINEU FAGUNDES JUNIOR, solicita documentos que demonstrem a atuação do Conselho Estadual LGBT, que se encontra associado a esta secretaria, evidenciando a atuação em face da política pública estadual para a mulher trans.

Informamos para os devidos fins, que o requerente já recebeu do Presidente Renato Nascimento, resposta via secretaria de saúde, na qual desempenha suas atividades laborais, os seguintes documentos:

I – Nota Técnica nº 01/2026 – NAPE/CPAS/SESA;

II – Regimento Interno do Comitê Técnico Estadual de Saúde Integral da População LGBTQIA+;

III – Diagnóstico Situacional: Saúde da População LGBTQIA+ noAV.

ANHANGUERA, Nº 265, BEIROL - (96) 99119-1688

CEP 68902-005 MACAPÁ/AP - HTTPS://SAUDE.PORTAL.AP.GOV.BR/Amapá;

IV – Projeto “Transcendendo Barreiras: Construindo um Amapá mais Inclusivo”;

V – Portaria nº 0035/2025-SESA, que dispõe sobre a criação, composição e atuação do Comitê Estadual da Equidade no SUS;

VI – Resolução nº 231/2025-CES-AP, que aprova o Regimento Interno do Comitê Estadual da Equidade;

VII – Portarias nº 0845/2025-SESA e nº 0847/2025-SESA, referentes à atualização da composição e funcionamento do Comitê Técnico de Saúde da População LGBTQIA+ do Amapá;

VIII – Portaria nº 0023/2024-SESA, que institui o Comitê Técnico de Saúde da População LGBTQIA+ do Amapá;

IX – Portaria nº 0908/2024-SESA, que aprova o Plano Operativo de Saúde Integral LGBTQIA+ no Amapá – Triênio 2024-2026;

X – Resolução nº 217/2025-CES-AP, que aprova o Projeto da Política Estadual de Saúde Integral da População LGBTQIA+;

XI – Protocolo de Acesso ao Ambulatório de Endocrinologia e Metabologia – HU/UNIFAP;

XII – Ofício de Indicação de Responsável Técnico da Saúde Integral da População LGBTQIA+.

Na oportunidade informamos que não disponibilizamos na SEAS, informações oficiais sobre mulheres trans, e tampouco do número da população LGBTQIAPN+ em geral é contemplada em nossos serviços, programas e projetos.

Havendo inclusive a necessidade de revisão dos instrumentais utilizados

nesta secretaria, acrescentando nome social, identidade de gênero e orientação sexual aos referidos documentos.

O único formulário que temos conhecimento que possui o campo Nome social, é o instrumental de atendimento sinistro/calamidade.

Em esfera federal, possuímos a Resolução Conjunta CNAS e CNCD/LGBT nº 01/2018 que estabelece parâmetros para a qualificação do atendimento socioassistencial da população LGBT no Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Atenciosamente,

JACKELINE CORRÊA BRANDÃO CHIQUITIN
Analista De Planejamento E Orçamento / SEAS
(Assinado Eletronicamente)

ANEXO E – RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÕES DA SESA

Categoria da resposta	Outros
Classificação	Outra opção
Observação	
Resposta	Com meus melhores e cordiais cumprimentos, encaminho resposta provisória aos relatos prestados no presente Pedido em referência, no qual versa sobre a POLITICA PUBLICA ESTADUAL DE SAUDE PARA A MULHER TRANS AMAPAENSE, respondo tal solicitado na modalidade provisória, tendo em vista que se faz necessário prazo mais dilatado para a prestação de todas as informações e dados solicitados especificamente. Diante a todo exposto, informo que com intuito em obter resolutividade ao que o caso requer, fora buscado contato através de diligências e através do sistema PRODOC junto ao setor PROTOCOLO SESA, conforme o Protocolo de nº 0000.111822042026, encaminhado no dia 24de Abril de 2026, porém, até o presente momento não houve devolutiva do supramencionado setor.
Solicitação resolvida	Não
Reponsável pela resposta	Ruan Lucas Silveira de Freitas
Data e hora	18/05/2026 15:10
Anexos	

ANEXO F – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO II PLANO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A POPULAÇÃO LGBTQIA+ DO ESTADO DO AMAPÁ (2025-2028) – FORNECIDO PELA SEDIH

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
GOVERNO DO ESTADO AMAPÁ
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO II PLANO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A POPULAÇÃO LGBTQIA+ DO ESTADO DO AMAPÁ (2025-2028)

Este relatório apresenta o levantamento quantitativo e qualitativo das ações executadas do II Plano Estadual de Políticas Públicas para a População LGBTQIA+ do Estado do Amapá, com vigência 2025-2028. A análise baseia-se nos eixos estratégicos definidos nos Artigos 8º a 12º do Plano, comparando as ações previstas com as ações já implementadas conforme registros institucionais.

Período de análise: Janeiro de 2024 a janeiro de 2026.
Fontes: Relatórios setoriais, projetos em execução e informações institucionais.

2. PANORAMA DE EXECUÇÃO

EIXO ESTRATÉGICO	TOTAL DE AÇÕES PREVISTAS	AÇÕES EXECUTADAS	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO
Igualdade Social	28	9	32,1%
Desenvolvimento Econômico Sustentável	8	3	37,5%
Infraestrutura Sustentável	6	3	50,0%
Justiça e Paz	12	4	33,3%
Governança e Gestão Inovadora	3	2	66,7%
TOTAL GERAL	57	21	36,8%

Status Geral:
36,8% das ações já estão em execução ou concluídas (21 de 57 ações)
63,2% das ações ainda estão pendentes (36 ações)

3. DETALHAMENTO POR EIXO ESTRATÉGICO

3.1 EIXO: AMAPÁ DA IGUALDADE SOCIAL (Artigo 8º)

Progresso: 9/28 ações (32,1%)

AÇÕES EXECUTADAS:

1. VI – Formação de atores da rede de atendimento (Projeto *Transcendendo Barreiras*)
2. VIII – Qualificação de atores estratégicos (Projeto *Transcendendo Barreiras*)
3. XI – Inclusão do nome social em documentos escolares (Parceria AMALBTI+ e Defensoria Pública)
4. XII – Sensibilização sobre uso de banheiros conforme identidade de gênero (Parceria AMALBTI+ e Defensoria Pública)
5. XV – Inclusão em programas socioassistenciais (Amapá Jovem, UEAP, Amapá Sem Fome, Centro AMALBTI+)
6. XXII – Palestras da militância LGBTQIA+ em academias de segurança (5ª Delegacia de Polícia)
7. XXIV – Qualificação de agentes de segurança pública (5ª Delegacia de Polícia)
8. XXIII – Criação da Secretaria Estadual de Direitos Humanos (Janeiro/2025)
9. XXV – Campanhas educativas de enfrentamento à violência (Junho/2025 - Mês do Orgulho)

PRINCIPAIS AÇÕES PENDENTES:

- I – Rede Estadual de Atendimento LGBTQIA+
- II – Inclusão de identidade de gênero em formulários estaduais
- III – Canais de denúncia especializados
- IV – Identificação de instituições socioassistenciais
- V – Plano de formação específica
- VII – Inclusão da diversidade sexual no Plano de Educação Permanente
- XIII a XXVIII – Demais ações não citadas

3.2 EIXO: AMAPÁ DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL (Artigo 9º)

Progresso: 3/8 ações (37,5%)

AÇÕES EXECUTADAS:

1. IV – Garantia de 5% em programas de formação profissional (Programa Amapá Jovem e UEAP)
2. VI – Reserva de 5% de vagas para pessoas trans em editais (Programa Amapá Jovem e UEAP)
3. VIII – Circuito estadual da Parada do Orgulho LGBTQIA+ (2024 e 2025)

PRINCIPAIS AÇÕES PENDENTES:

- I – Inserção de empreendedores LGBTQIA+ no mercado
- II – Capacitação e inserção no mercado de trabalho
- III – Financiamento para empreendedores LGBTQIA+
- V – Lei de incentivo à empregabilidade
- VII – (Item não numerado no plano)

3.3 EIXO: AMAPÁ DA INFRAESTRUTURA SUSTENTÁVEL (Artigo 10º)
Progresso: 3/6 ações (50,0%)

AÇÕES EXECUTADAS:

1. II – Serviço de referência em saúde (Projeto *Transcendendo Barreiras*)
2. V – Ambulatórios fixos e móveis (Hospital Universitário UNIFAP)
3. VI – Instituição de apoio e proteção (AMALBTI+)

PRINCIPAIS AÇÕES PENDENTES:
- I – Garantia de uso de banheiros conforme identidade de gênero nas escolas
- III – Banheiros de uso comum com privacidade em estabelecimentos
- IV – Ambulatório e casa de apoio em todos municípios

EIXO: AMAPÁ DA JUSTIÇA E PAZ (Artigo 11º)
Progresso: 4/12 ações (33,3%)

AÇÕES EXECUTADAS:

1. II – Parceria com escolas para enfrentamento à violência (5ª Delegacia de Polícia)
2. IV – Protocolo de atendimento à violência LGBTfóbica (5ª Delegacia de Polícia)
3. V – Articulação com MP e Defensoria (5ª Delegacia de Polícia)
4. IX – Inserção da temática LGBTQIA+ em cursos de direitos humanos (Protocolo implantado: http://segurancahumanizada.ap.gov.br/?protocolos&t=19)

PRINCIPAIS AÇÕES PENDENTES:
- I – Formulário de notificação de violações na Assistência Social
- III – Delegacia especializada para investigação de violações
- VI – Articulação com Poder Judiciário
- VII – Campanha de divulgação da Lei de LGBTfobia
- VIII – Ações educativas para servidores de segurança
- X – Política de enfrentamento à LGBTfobia no sistema prisional
- XI – Garantia de identidade de gênero em delegacias
- XII – Sistema de dados integrado para denúncias

3.5 EIXO: AMAPÁ DA GOVERANÇA E GESTÃO INOVADORA (Artigo 12º)
Progresso: 2/3 ações (66,7%)

AÇÕES EXECUTADAS:

1. II – Atendimento a mulheres trans e lésbicas na rede de proteção (AMALBTI+)
2. III – Reconhecimento da cultura LGBTQIA+ como manifestação cultural (Secretaria de Cultura - Parada LGBTQIA+, Expofeira)

AÇÃO PENDENTE:
- I – Protocolo comum de atendimento em rede

4. ANÁLISE CRÍTICA E DESAFIOS

PONTOS FORTES:

1. Alto engajamento inicial – 36,8% de execução no primeiro ano do plano
2. Criação institucional – Secretaria de Direitos Humanos já estabelecida
3. Parcerias consolidadas – AMALBTI+, Defensoria, UNIFAP, UEAP
4. Projetos estruturantes – *Transcendendo Barreiras* atuando em múltiplos eixos

DESAFIOS IDENTIFICADOS:

1. Concentração de ações – Muitas execuções concentradas na 5ª Delegacia e AMALBTI+
2. Baixa execução em ações estruturantes – Redes de atendimento, sistemas de dados, delegacias especializadas ainda pendentes
3. Falta de indicadores quantitativos – Dados sobre beneficiários, recursos investidos, metas alcançadas
4. Integração intersecretarial limitada – Ações ainda setorizadas

5. RECOMENDAÇÕES PARA 2026-2027

1. Priorizar ações estruturantes – Itens I, II, III do Artigo 8º (Rede de Atendimento, Formulários, Canais de Denúncia)
2. Implementar sistema de monitoramento – Conforme Artigo 13º do Plano
3. Ampliar orçamento específico – Alocação no PPA 2025-2028
4. Capacitar gestores públicos – Em todas as secretarias envolvidas
5. Fortalecer o CELGBT/AP – Como instância de acompanhamento e controle social

6. CONCLUSÃO

O Estado do Amapá demonstra compromisso e avanço significativo na implementação do II Plano Estadual de Políticas Públicas LGBTQIA+, com 36,8% das ações já em execução no primeiro ano do quadriênio. Contudo, é necessário acelerar a execução das ações pendentes, especialmente aquelas de caráter estruturante e intersetorial, para garantir o cumprimento integral do Plano até 2028.

A criação da Secretaria de Direitos Humanos em janeiro de 2025 representa um marco institucional que deverá potencializar a coordenação e execução das políticas LGBTQIA+ em todo o estado.

Alessandro Brandão